SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 28 de Setembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2202

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.273/2018-GP/PMA, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação e dá posse aos membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Amaturá e, dá outras providencias.

O Senhor **Joaquim Francisco da Silva Corado**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, os dispostos contidos na Lei Municipal Nº 017/2007, de 20 de Agosto de 2007, com as alterações dadas pela Lei Municipal Nº 104/2014, de 25 de Abril de 2014, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Amaturá/AM.

DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO:

PRESIDENTE: MARIANA DOS SANTOS RUBEM
VICE-PRESIDENTE: JOSE NILDO ALBERTO DA PAIXÃO
1º SECRETÁRIO (A): ELILSON AUGUSTO RUBEM DA SILVA
2º SECRETÁRIO (A): EDGAR RENGIFO PANDURO

MEMBROS DO CONSELHO:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: JHON RAIRO VARGAS ORTEGA
CPF: 991.371.942-91
RG: 23025565 SSP/AM
ENDEREÇO: Rua José Elias, Nº260, Santa Etelvina, Amaturá-AM.

Suplente: VALDENIZIA REIS DA SILVA
CPF: 645.043.012-53
RG: 1403572-3 SSP/AM
ENDEREÇO: Rua Benedito Araújo, Nº 71, Centro, Amaturá-AM.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: JOSE NILDO ALBERTO DA PAIXÃO
CPF: 628.102.512-15
RG: 1451321-8 SSP-AM
ENDEREÇO: Rua Francisco Barroso, Nº52, Santa Etelvina, Amaturá-AM

Suplente: FABIO JUNIOR DO VALE RAMOS
CPF: 230.695.382-15
RG: 0635321-5 SSP-AM
ENDEREÇO: Rua São Francisco, s/nº, Centro, Amaturá-AM

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: MARIANA DOS SANTOS RUBEM
CPF: 823.581.252-53
RG: 1945829-0 SSP/AM
ENDEREÇO: Rua D. Pedro I, s/nº, CENTRO, Amaturá-AM.

Suplente: ARTUR RABELO RUBEM NETO

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CPF: 003.260.212-05
RG: 1837706-8 SSP-AM
ENDEREÇO: Rua São Francisco, Nº 31, Santa Etelvina, Amaturá-AM

.

REPRESENTANTES DOS GESTORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL

Titular: ELILSON AUGUSTO RUBEM DA SILVA
CPF: 945.073.922-68
RG: 2185633-8 SSP/AM
ENDEREÇO: Rua Lino Pereira, s/nº, Centro, Amaturá-AM

Suplente: GILBERTO LUMBATO LIMA
CPF: 314.124.242-91
RG: 1059639-9 SSP/AM
ENDEREÇO: Rua Avenida Vinte e um de junho, Nº 1144, Centro, Amaturá-AM.

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Titular: LINDALVA SOUZA DE OLIVEIRA
CPF: 653.735.702-06
RG: 1551563-0 SSP-AM
ENDEREÇO: Rua Plinio Coelho, Nº 1261, Centro, Amaturá-AM.

Suplente: ELZA ATAIDE IZIDORO
CPF: 012.327.422-28
RG: 2437046-0 SSP/AM
ENDEREÇO: Rua Professora Doralice, Nº 1221, Centro, Amaturá-AM

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS MUNICIPAIS

Titular: DENILDO ARAÚJO FRANCO
CPF: 938.238.432-49
RG: 1994271-0 SSP/AM
ENDEREÇO: Rua São Francisco, s/nº, São Francisco, Amaturá-AM

Suplente: COSMAR GONÇALO BALIEIRO
CPF: 659771812-72
RG: 1348933-0 SSP-AM
ENDEREÇO: Rua José Felix, s/nº, Centro, Amaturá-AM

Titular: EDGAR RENGIFO PANDURO
CPF: 700.211.412-31
RG: V906462-S CGPI/DIREX/DPF
ENDEREÇO: Rua Acurui, Nº 47, Centro, Amaturá-AM

Suplente: ELIZANGELA CAVALCANTE RIBEIRO
CPF: 970.636.652-00
RG: 2026136-5 SSP/AM
ENDEREÇO: Rua das industrias, Nº1131, São Francisco , Amaturá-AM

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: GENILSON ANTONIO SALDANHA
CPF: 027.703.492-28
RG: 3005428-1 SSP/AM
ENDEREÇO: Rua Filindro, Nº 655, Comunidade Bom Pastor, Amaturá-AM

Suplente: MIGUEL RAMOS ANDRADE
CPF: 074.341.442-03
RG:3474178-0 SSP-AM
ENDEREÇO: Beco Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Boa Esperança, Amaturá-Am

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO SECUNDARISTAS

Titular: ANA MARIA DE SOUZA VARGAS
CPF: 059.186.532-79
RG: 3367134-6 SSP-AM
ENDEREÇO: Rua Plínio Coelho, s/nº, Centro, Amaturá-AM.

Suplente: RICARDO RAMOS NUNES
CPF: 705.841.102-60
RG: 3145413-5 SSP/AM
ENDEREÇO: Rua José Elias, Nº 205, Santa Etelvina, Amaturá-AM.

Art. 2º - O mandato dos membros terá duração de 2 (Dois) anos, podendo ser reconduzido pelo uma vez.

Art. 3° **-** As competências, funcionais, impedimentos e demais disposições do Conselho do FUNDEB, serão tratadas e definidas no REGIMENTO INTERNO.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Certifique-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 26 de setembro de 2018**.**

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 26 de setembro de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:C2E29E73

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 056/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o **art. 23, Inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93 e, Decreto Presidencial 9.412/18, de 19 de julho de 2018**;

HOMOLOGAR o Resultado do **Processo Administrativo nº 113/2018-PMA**, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

MODALIDADE: **Convite de Licitação nº 056/2018-CPL.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de Engenharia para Construção do Sistema viário da Comunidade Mato Grosso, zona rural do Município, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Órgão vinculado a Prefeitura Municipal de Anamã Amazonas.

ADJUDICAR à empresa **CONSTRUCOES E TRANSPORTES CASSIANO LTDA, CNPJ: 04.043.184/0001-28**, o valor global de **R$ 263.945,30 (duzentos e sessenta e três mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2018, sob a seguinte rubrica:

CLASSIFICAÇÃO: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 02.09.01.15.451.0091.1008 – Abertura, Drenagem, Meio-Fio, Sarjetas e/ou Pavimentação de Ruas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 0.01.010

Publique-se, com efeito, ex tunc da data da assinatura.

Anamã-AM, 03 de setembro de 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal Interino

O presente Documento foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:FCF4D4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 116/2018-PMA

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 116/2018-PMA

FIRMADO: em 03 de setembro de 2018.

PARTÍCIPES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ** E A EMPRESA **CONSTRUCOES E TRANSPORTES CASSIANO LTDA, CNPJ: 04.043.184/0001-28**.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada nos serviços de Engenharia para Construção do Sistema viário da Comunidade Mato Grosso, zona rural do Município, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Órgão vinculado a Prefeitura Municipal de Anamã Amazonas**.

VALOR GLOBAL: **R$ 263.945,30 (duzentos e sessenta e três mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2018, sob a seguinte rubrica:

CLASSIFICAÇÃO: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 02.09.01.15.451.0091.1008 – Abertura, Drenagem, Meio-Fio, Sarjetas e/ou Pavimentação de Ruas
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 0.01.010

VIGÊNCIA: No período de 03.09.2018 à 05.11.2018.

Publique-se, com efeito, ex tunc da data da assinatura

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal Interino

O presente Documento foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:D6501FF7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 016/2018.

OBJETO CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO, DE EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ÁREA DO PA RIO JUMA, NO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM – Referente Convênio SICONV 856770/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE APUÍ e a SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO AMAZONAS – INCRA/SR-15, referente ao **Processo Licitatório n°026/2018 Pregão Presencial n°016/2018.**
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí-AM, como Município Contratante, e a empresa **PAUDARCO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:08.571.042/0001-94** denominada empresa Contratada.
CLAÚSULA SEGUNDA DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 40 (dias) para que entrega do material para comprovação dos serviços seja concluído conforme Termo de Referência, anexo deste edital.
CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.
– Orçamento do Município de Apuí do ano de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:A8D8710B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 016/2018.

OBJETO CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO, DE EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ÁREA DO PA RIO JUMA, NO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM – Referente Convênio SICONV 856770/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE APUÍ e a SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO AMAZONAS – INCRA/SR-15, referente ao **Processo Licitatório n°026/2018 Pregão Presencial n°016/2018.**
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí-AM, como Município Contratante, e a empresa **PAUDARCO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:08.571.042/0001-94** denominada empresa Contratada.
CLAÚSULA SEGUNDA DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 40 (dias) para que entrega do material para comprovação dos serviços seja concluído conforme Termo de Referência, anexo deste edital.
CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.
– Orçamento do Município de Apuí do ano de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:80A50057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 025/2018.

OBJETO CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, LOCALIZADA NA ESTRADA AM 174, KM 30, SENTIDO A NOVO ARIPUANÃ, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Apuí – AM, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N°035/2018 TOMADA DE PREÇO N°007/2018.**
CELEBRANTES Prefeitura Municipal de Apuí-AM, como Município Contratante, e a empresa **DAFE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ:09.605.356/0001-23** denominada empresa Contratada.
VALOR GLOBAL: **R$ 73.429,64 (Setenta e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.

DO PRAZO DE VALIDADE E DA VIGÊNCIA: O prazo de execução e entrega da obra será de **90** (**noventa**) **dias**, após a assinatura do Contrato e emissão e entrega da **"Ordem de Serviço"** a ser emitida pelo senhor Prefeito Municipal, conforme estipulado no Cronograma Físico-Financeiro, anexo do edital e, o prazo de vigência deste contrato será de **150** (**cento e cinqüenta**) **dias**, a contar da data de assinatura deste, na forma do caput do artigo 57 da Lei n°. 8.666/93 sessando pleno direito em 17 de Fevereiro de 2019.
DA FORMA DE PAGAMENTO – O **MUNICÍPIO CONTRATANTE** efetuará o pagamento parceladamente, mediante solicitação e aceite em Nota Fiscal/Fatura, realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde Apuí/AM, acompanhadas de parecer favorável da Comissão de Averiguação e Fiscalização de Obras Pública da Prefeitura Municipal de Apuí – AM.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste processo correrão à conta do Orçamento do Município de Apuí – Amazonas, no âmbito da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 04.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- 10.301.0051-1.020 – Construção, Ampliação, Reforma e/ou Aquisição de Equipamento de Unidades de Saúde -** Elemento de Despesa: **44.90.51** – Obras e Instalações **-** Fonte de Recurso: **735** (SUS - INVESTIMENTO).
Valor Total R$ 73.429,64 (Setenta e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).
– Orçamento do Município de Apuí do ano de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:EF267D84

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2018

Dispõe sobre a DESAPROVAÇÃO das contas da Prefeitura do Município de Atalaia do Norte, referente ao exercício financeiro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte (AM), Vereador Adelson da Silva Saldanha, no uso de suas atribuições institucionais, conforme dispõe o art. 38, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, c/c Art. 36, Inciso X do Regimento Interno da Câmara.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Atalaia do Norte, em Sessão Ordinária realizada dia 25 de Setembro de 2018, nos termos do Art. 127, § 7º da Constituição Estadual, Desaprovou as contas da Prefeitura do Município de Atalaia do Norte, referente ao exercício financeiro de 2015, e o Presidente da Câmara promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica **DESAPROVADA** as contas anuais do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte - AM, Senhor **Nonato do Nascimento Tenazor**, correspondente ao exercício financeiro de 2015.

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atalaia do Norte (AM), 26 de Setembro de 2018.

VER. ADELSON DA SILVA SALDANHA
Presidente da Câmara

VER. MARKE TURU
Primeiro Secretário

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:78D827BD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 238, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO N.º 238, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o pedido da servidora, à vista do Processo n.º 4.427/2018-PMBC, de 25 de setembro de 2018;
CONSIDERANDO o Parecer n.º 025/2018 da Procuradoria Jurídica do Município de Benjamin Constant/AM:
CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei Municipal N.º 004/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DA SILVA do quadro permanente desta Prefeitura, ocupante do cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO, matrícula n.º 2804.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 27 de setembro de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:3FAF8ABB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 237, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO N.º 237, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA HELEN KELLER DA SILVA DIAS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CONSULTOR PARECERISTA, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora HELEN KELLER DA SILVA DIAS, para o cargo de CONSULTOR PARECERISTA, cargo em comissão de livre nomeação e livre exoneração, por ato do gestor municipal.
Art. 2.º - A nomeada fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.
Art. 3.º - A nomeada exercerá suas funções diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito Municipal e NÃO ORDENARÁ DESPESAS.
Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 25 de setembro de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:FC3A5CE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 231, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO N.º 231, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo N.º 4.414/2018, de 24 de setembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores efetivos para o exercício de Função Gratificada, de livre nomeação, e livre exoneração do Gestor Municipal, conforme segue:

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	VANISDETE MOURA PEREIRA	GERENTE DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL FGGFP-2
02	MARIA GORETE NASCIMENTO SOUZA	COORDENADOR DE PROGRAMA EDUCACIONAL FGCPE-3
03	WAGNO SOUZA DOS SANTOS	COORDENADOR FGCP-3

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 25 de setembro de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:A59F8F41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 230, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO N.º 230, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo N.º 4.414/2018, de 24 de setembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1.º - EXONERAR os servidores do cargo de função gratificada de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, conforme segue:

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	MANOEL RIVERA GONÇALVES	COORDENADOR FGCP-3
02	MARIA GORETE NASCIMENTO DE SOUZA	GERENTE DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL FGGFP-2
03	VANISDETE MOURA PEREIRA	COORDENADOR DE PROGRAMA EDUCACIONAL FGCPE-3

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 25 de setembro de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:9C9E8ED7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 229, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO N.º 229, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR ZONA URBANA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público n.º 001/2016 para preenchimento no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM;
CONSIDERANDO o Edital n.º 012/2018, de 27 de agosto de 2018 - Resultado Final da entrega da documentação e perícia médica do Concurso Público - Edital n.º 010/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 28/08/2018, Edição 2180;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.230/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o cargo efetivo de PROFESSOR ZONA URBANA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, na forma do que dispõe o Art. 37,

II da Constituição Federal, em decorrência de aprovação no Concurso Público n.º 001/2016.

N.º	NOME
01	FRANCISCA BARBOSA DE ALMEIDA
02	MARIA DE FATIMA CARDOSO DA SILVA
03	CINTIA MARIA COSTA DA SILVA
04	CLEIDIANA COSTA PANTALEÃO
05	ZITA DE SOUZ DA SILVA
06	CLEIDE OLIVEIRA DE ALMEIDA
07	MARIA DAS DORES DOS SANTOS CAVALCANTE
08	MARIA DE FÁTIMA CAMPOS DA SILVA
09	ROSILDA RODRIGUES LOPES
10	ALDENIR OLIVEIRA DA SILVA
11	JOSENEI ANTONIO INUMA LOPEZ
12	ELCY MONTEIRO BORGES
13	WIGSON DA SILVA CHUNHA
14	ROSINEIRE SOUZA DE MELO
15	LEOVANIA BARROS SOUZA MOREIRA

Art. 2º - Os servidores exercerão suas atividades conforme lotação definida pela Secretaria Municipal de Educação;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 12 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 19 de setembro de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:DE0C2266

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 228, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO N.º 228, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR ZONA URBANA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público n.º 001/2016 para preenchimento no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM;
CONSIDERANDO o Edital n.º 012/2018, de 27 de agosto de 2018 - Resultado Final da entrega da documentação e perícia médica do Concurso Público - Edital n.º 010/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 28/08/2018, Edição 2180;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.230/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o cargo efetivo de PROFESSOR ZONA URBANA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na forma do que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, em decorrência de aprovação no Concurso Público n.º 001/2016.

N.º	NOME
01	KEILLE GRAÇA SOUZA
02	MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOUZA
03	ALDENEIA CARDOSO DA SILVA
04	JERLIANE MORAES TORRES
05	VALDEREZ SALDANHA BARBOSA
06	RAIMUNDA NOGUEIRA DA SILVA
07	SAMARA PINTO DE CASTRO
08	MARIA JOSE LEANDRO DOS SANTOS
09	JUCYANNE DUMONTCAVALCANTE
10	MARIA ANTONIA FERREIRA DA SILVA
11	MARIA DE NAZARÉ COSTA DE OLIVEIRA
12	VALDENIZI PEREIRA MARTINS
13	LUMAZIA RAMOS DE AQUINO

Art. 2º - Os servidores exercerão suas atividades conforme lotação definida pela Secretaria Municipal de Educação;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 12 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 19 de setembro de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:324C5EF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 227, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO N.º 227, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR ZONA URBANA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 6° AO 9° ANO – LÍNGUA PORTUGUESA, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público n.º 001/2016 para preenchimento no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM;
CONSIDERANDO o Edital n.º 012/2018, de 27 de agosto de 2018 - Resultado Final da entrega da documentação e perícia médica do Concurso Público - Edital n.º 010/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 28/08/2018, Edição 2180;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.230/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o senhor CRISTIANO PENEDO DIAS para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR ZONA URBANA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 6° AO 9° ANO – LÍNGUA PORTUGUESA, na forma do que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, em decorrência de classificação no Concurso Público nº 001/2016.
Art. 2º - O servidor exercerá suas atividades conforme lotação definida pela Secretaria Municipal de Educação;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 12 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 19 de setembro de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:C1DDD7A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 226, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO N.º 226, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR ZONA URBANA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 6° AO 9° ANO - ESPANHOL, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público n.º 001/2016 para preenchimento no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM;
CONSIDERANDO o Edital n.º 012/2018, de 27 de agosto de 2018 - Resultado Final da entrega da documentação e perícia médica do Concurso Público - Edital n.º 010/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 28/08/2018, Edição 2180;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.230/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a senhora MICIRLENE MAIA PINTO para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR ZONA URBANA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 6° AO 9° ANO - ESPANHOL, na forma do que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, em decorrência de classificação no Concurso Público nº 001/2016.
Art. 2º - A servidora exercerá suas atividades conforme lotação definida pela Secretaria Municipal de Educação;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 12 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 19 de setembro de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:F3679B6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 225, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO N.º 225, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público n.º 001/2016 para preenchimento no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM;
CONSIDERANDO o Edital n.º 012/2018, de 27 de agosto de 2018 - Resultado Final da entrega da documentação e perícia médica do Concurso Público - Edital n.º 010/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 28/08/2018, Edição 2180;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.230/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o cargo efetivo de PROFESSOR INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA, na forma do que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, em decorrência de aprovação no Concurso Público n.º 001/2016.

N.º	NOME
01	FRANCINILDO TORRES GOMES
02	GERUZA NAZARÉ OLIVEIRA DOS SANTOS

Art. 2º - Os servidores exercerão suas atividades conforme lotação definida pela Secretaria Municipal de Educação;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 12 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 19 de setembro de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:1CF4EFD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 224, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO N.º 224, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR ZONA RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público n.º 001/2016 para preenchimento no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM;
CONSIDERANDO o Edital n.º 012/2018, de 27 de agosto de 2018 - Resultado Final da entrega da documentação e perícia médica do Concurso Público - Edital n.º 010/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 28/08/2018, Edição 2180;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.230/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o cargo efetivo de PROFESSOR ZONA RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, na forma do que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, em decorrência de aprovação no Concurso Público n.º 001/2016.

N.º	NOME
01	MARILENE NONATO FREITAS DE CASTRO
02	NEIDE JOSÉLIA DA SILVA PONTES

Art. 2º - Os servidores exercerão suas atividades conforme lotação definida pela Secretaria Municipal de Educação;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 12 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 19 de setembro de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:68B61277

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº115/2018 – GPMB

Dispõe sobre nomeação de servidor do cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri do Estado do Amazonas, senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a contar do dia 01/09/2018, a Senhora **ADRIANA FERNANDES DA SILVA**, portadora do RG.1444624-3 e CPF nº 720.186.072-00, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Protocolo, Símbolo CC4;
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 26 de setembro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:BA0B5E93

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018

O Prefeito Municipal de Boca do Acre no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei 10.520/02, Decreto 7.892/13 e no que couber a Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a ausência de recurso, e a emissão do Parecer Jurídico favorável, resolve HOMOLOGAR o item do objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018: Registro de preços para material visual e de propaganda, para atender as necessidades do município, em favor da empresa RUDSON SALES DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.879.305/0001-31, Valor Global: R$ 1.612.450,00,00 (um milhão seiscentos e doze mil e quatrocentos e cinquenta reais). Conforme constam no processo. Vigência até 31 de dezembro de 2018.

Boca do Acre/AM, 14 de setembro de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal, de Boca do Acre

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:26335608

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA N.º 0071/2018– SEMED, 02 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 072/2009.
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de professores para o inicio do ano letivo de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, os (as) professores (as) conforme relacionados (as) em anexo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuarem nas escolas da rede municipal de ensino, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de Abril de 2018.
Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 02 DE ABRIL DE 2018.

Atenciosamente:

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

GLAUCINEI PINHEIRO COLARES
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 007/2017-CPMB

PROFESSORES – ZONA URBANA

Nº	NOME	NÍVEL
01	ELDENORA PANTOJA MARQUES	PROFESSOR I

PROFESSORES – ZONA DO CAMPO

Nº	NOME	NÍVEL
01	ADOLFO MANOEL BRASIL	PROFESSOR II
02	ANTONIO DE CASTRO PINHEIRO	PROFESSOR I
03	CRISTIANE DA FONSECA MOREIRA	PROFESSOR II
04	FRANCINALDO PEREIRA VIDAL	PROFESSOR I
05	IRANILSON BARROS RODRIGUES	PROFESSOR I
06	JANDERSON MOREIRA ANVERES	PROFESSOR I
07	JOELISON DE MELO DA FONSECA	PROFESSOR I
08	JOSE LUIZ DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR I
09	LUSIETE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR I
10	MAIARA COLARES JATAI	PROFESSOR I
11	MARCIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR I
12	MARCOS CONCEICAO GUERREIRO	PROFESSOR I
13	MARIA DAS GRACAS VIEIRA GOES	PROFESSOR I
14	RICARDO DE ALMEIDA CARVALHO	PROFESSOR I
15	ROSELY GOMES DE CASTRO	PROFESSOR I

16	SIDINEY MACHADO PINHEIRO	PROFESSOR I
17	VICTOR LOPES NETO	PROFESSOR I
18	VIVIANE PANTOJA PENA	PROFESSOR I
19	WELLIGTON THIAGO PASSOS DA SILVA	PROFESSOR II

PROFESSORES – ZONA DO CAMPO INDÍGENA

Nº	NOME	NÍVEL
01	AILTON MERCEDES DOS SANTOS	PROFESSOR I
02	ALDILENE DO NASCIMENTO DA LUZ	PROFESSOR I
03	CARMEN LUCIA BENTES BARBOSA	PROFESSOR I
04	CLEVIS COLARES DOS SANTOS	PROFESSOR I
05	DAIZE LEITE DA SILVA	PROFESSOR I
06	EDINEIA ASSUNCAO DE MORAES	PROFESSOR I
07	EDSON FERREIRA LOPES	PROFESSOR I
08	FRANCKIENA DA SILVA BASTOS	PROFESSOR I
09	GISELY COUTINHO DOS SANTOS	PROFESSOR I
10	JAICIANE DE CASTRO FERREIRA	PROFESSOR I
11	JOSE ALDENOR SARMENTO ROLIM	PROFESSOR I
12	JOSEVAM BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR I
13	JUBILEU DE ALMEIDA ARAUJO	PROFESSOR I
14	LUANA MAGNO DA SILVA	PROFESSOR I
15	MARCIA MOREIRA BARBOSA	PROFESSOR I
16	MARIA DO SOCORRO GONZAGA SEIXAS	PROFESSOR I
17	MIGUEL VIANA GOMES	PROFESSOR I
18	MOISES LABORDA DE ARAUJO	PROFESSOR I
19	NAYANE DE CASTRO SOARES	PROFESSOR I
20	NILTON ALEXANDRE DA SILVA	PROFESSOR I
21	PATRICIA BARBOSA DE BRITO	PROFESSOR I
22	RONILDO CASCAIS BARBOSA	PROFESSOR I
23	ROSINELMA NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR I
24	SILVERIO VIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I
25	TATIANE PACHECO DOS SANTOS	PROFESSOR I
26	VALCLEDIONOR DE ASSIS CHAGAS	PROFESSOR I
27	VALDELENO DIAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR I
28	VALDINEI MOREIRA RODRIGUES	PROFESSOR I
29	VALDINEIA DOS SANTOS REIS	PROFESSOR I
30	WAGNER DOS SANTOS SANTOS	PROFESSOR I
31	ZENILCE MOREIRA PALHETA	PROFESSOR I

Atenciosamente:

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

GLAUCINEI PINHEIRO COLARES
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 007/2017-CPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:1868E6B3

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA N.º 0105/2018– SEMED, 06 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 072/2009.
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de professores para o inicio do ano letivo de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, os (as) professores (as) conforme relacionados (as) em anexo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuarem nas escolas da rede municipal de ensino, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 06 de Abril de 2018.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 06 DE ABRIL DE 2018.

Atenciosamente:

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

GLAUCINEI PINHEIRO COLARES
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 007/2017-CPMB

PROFESSORES – ZONA URBANA

Nº	NOME	NÍVEL
01	MARIA ROSA DE SÁ	PROFESSOR I

PROFESSORES – ZONA DO CAMPO

Nº	NOME	NÍVEL
01	GIULYAN DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR II
02	ODAIR JOSE MOTA DOS SANTOS	PROFESSOR II

Atenciosamente:

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

GLAUCINEI PINHEIRO COLARES
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 007/2017-CPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:48E960E1

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 001/2018 - SEMED, DE 01 DE JANEIRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI.

Considerando a Lei Municipal nº 072/2009, Art. 2º, inciso II.

RESOLVE:

CONTRATAR na forma da Lei ***a Sr. Moises de Souza Alves,*** para atuar no Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários, retroagindo seus efeitos à data de sua criação.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2018.

Atenciosamente:

SIMÃO PEIXOTO LIMA GLAUCINEI PINHEIRO COLARES
Prefeito Municipal de Borba

GLAUCINEI PINHEIRO COLARES
Secretaria Municipal de Borba
Decreto Nº 007/2017-CPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:33EC2FFA

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 062/2018 - SEMED, DE 01 DE MARÇO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI.

Considerando a Lei Municipal nº 072/2009, Art. 2º, inciso II.

RESOLVE:

CONTRATAR na forma da Lei ***a Sra. Thayssielle Magda Ferreira,*** para atuar no Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários, retroagindo seus efeitos à data de sua criação.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, EM 01 DE MARÇO DE 2018.

Atenciosamente:

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

GLAUCINEI PINHEIRO COLARES
Secretaria Municipal de Borba
Decreto Nº 007/2017-CPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:45061757

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº 012/2018 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, 01 MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI;**
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** especificamente da Secretaria Municipal de Obras.
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160⁄2015 de 16⁄12⁄2015**.**
RESOLVE:
Art. 1° **- CONTRATAR,** em caráter Temporário, o Senhor **Eudes Alves da Silva,** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras.**
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de março de 2018.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 01 de março de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

JOSÉ MELO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras
Portaria nº 229/2017 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:D55C75F6

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº 009/2018 – SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, 01 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI;**
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** especificamente da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160⁄2015 de 16⁄12⁄2015**.**
RESOLVE:
Art. 1° **- CONTRATAR,** em caráter Temporário, o Senhor**Luiz Carlos Gomes da Silva,** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado na **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.**
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de março de 2018.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 01 de março de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

ANTÔNIO RAFAEL PANTOJA DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Portaria nº 250/2017 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:DE800EAF

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº 005/2018 – SEC. MUNIC. DE ADMIN E PLANEJAMENTO, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI;**
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais e Assistente Administrativo,** especificamente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160⁄2015 de 16⁄12⁄2015**.**
RESOLVE:
Art. 1° **- CONTRATAR,** em caráter Temporário, o Senhor **Adriane de Souza Pereira,** na função de **Assistente Administrativo,** admitido na data de **07/02/2018** e a **Sra. Juliane Mota das Chagas,** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Admitido na data de **01/02/2018,** lotados no Gabinete Municipal**.**
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de fevereiro de 2018.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 01 de fevereiro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

AMARILDO BENTES COLARES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 009/2017 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:0430402A

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº 003/2018 - SEMPRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2018 - REPUBLICADA, RETIFICANDO A DATA DE ADMISSAO DO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO – SEMPRA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI;**
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** especificamente da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento - SEMPRA.
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160⁄2015 de 16⁄12⁄2015**.**
RESOLVE:

Art. 1° **- CONTRATAR,** em caráter Temporário, a Senhora **Lúcia Pereira Borges,** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado na **Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento - SEMPRA**
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de fevereiro de 2018.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 02 de fevereiro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

RAIMUNDO BACKEMBAUER VALENTE MARQUES
Sec. Munic. de Produção Rural e Abastecimento – SEMPRA
Portaria nº 011/2017 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:0A627AF1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
ERRATA Nº014-2018

ERRATA Nº 014/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
REFERNTE AO DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017 DE 02.01.2017

ONDE SE LÊ PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA MUNICIPAL EM 02.01.2017, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 87 § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
O CORRETO É ARTIGO 98 § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
MATÉRIA ESSA PUBLICADA NO DIA 05.01.2017

Carauari-Am, 27 de setembro de 2018.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:514300F4

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001-2017.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001-2017.

Nomeia os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas para o Exercício de 2017; e Dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o que disposto na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Normas para Licitação e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos artigos 6º, XVI, 15 § 8º 38 III e 51 da Lei Federal nº. 8.666/93.

RESOLVE

Artigo 1º. – Nomear os servidores abaixo indicados como Membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO,** para o exercício de 2017:

1 – MARIA ELIZIA SANTIAGO PINHEIRO - Presidente
2 – GESSE JORGE DE SOUSA FREITAS -Vice-Presidente
3 – LECY MARIA PEREIRA DE LIMA - Membro
4 – ALTINA GLÓRIA REBELO DA COSTA - Membro
5 – ANTONIO RAIMUNDO MARTINS DE SOUZA -Membro
Artigo 2º. – Compete aos membros dessa Comissão a execução e coordenação das atividades e procedimentos relacionados às licitações, compreendendo:
a) recebimento, autuação e numeração dos processos e procedimentos administrativos atinentes a essa modalidade;
b) exame, análise e julgamento dos documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;
c) elaborar atas circunstanciadas de todos os atos ocorridos nas reuniões da Comissão;
d) requerer assessoria técnica e especializada em assuntos pertinentes ao procedimento licitatório para fundamentar as decisões da Comissão;
e) emitir Relatório Final e Resultado referente ao certame licitatório;
f) exercer outras atividades correlacionadas aos procedimentos licitatórios;
Artigo 3º. – O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.
Artigo 4º. – O exercício do mandato de Membro da Comissão Permanente de Licitação é considerado serviço público de caráter voluntário e não remunerado.

Artigo 5º. – Determinar a Secretaria Geral da Câmara a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Artigo 6º. – Este Decreto entra em vigor na data 02.01.2017.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, em 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente

Publicado por Afixação no Quadro de Aviso da Câmara Municipal em 02.01.2017, Conforme Disposto no Artigo 98 § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:7CED75A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 016/2018
Tomada de Preço N°001/2018
Órgão: Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea
Objeto: Recuperação de 26,5 Km De Ramais, Na Zona Rural do Município de Careiro da Várzea – Amazonas;
Empresa Contratada: CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO LTDA sob o CNPJ N° 84.460.302/0001-32
Termo de Contrato N° 020/2018
Data da Assinatura: 25/09/2018
Vigência: 60 (sessenta) dias

Valor Global: R$ **2.923.178,26 (dois milhões, novecentos e vinte e três mil, cento e setenta e oito reais e vinte e seis centavos)**.

Publicado por:
Charlton Lindemberg Araujo de Moraes
Código Identificador:0470C45E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Na Ata de Registro de Preços nº 007/2018-CMC, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, edição nº 2128, no dia 15/06/2018, especificamente no ITEM 12:

Onde lê-se:
CARTUCHO PRETO Nº 122

Leia-se:
CARTUCHO PRETO Nº 662

Coari, 27 de Setembro de 2018.

JOSÉ ROBERTO PINTO DE MEDEIROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:2E0BB0A4

GABINETE DO PREFEITO
5ª CONVOCAÇÃO PROFESSORES PSS-2017/2018 – ZONA RURAL - 2018/PMC-SEMED-GS.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura**,** Senhor **EDIVALDO GONÇALVES DE HOLANDA,** no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o Artigo 37 Lei Municipal, Nº 867/2017. Estabelece normas a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES.
RESOLVE

I – CONVOCAR professores do Processo Seletivo Simplificado 2017/2018, realizado através do edital 001/2017.
II - A contar esta convocação do dia 15 de Julho de 2018, com todas as vantagens previstas em Lei.

PROFESSOR PSS/2017/2018 – ZONA RUAL					
SÉRIES INICIAIS 1º ao 5º ANO:					
Nº	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**	**DISCIPLINAS**
1	MARIA CELESTE BEZERRA LIRA	162º	40,1	CLASSIFICADO	TODAS
SÉRIES FINAIS 6º ao 9º ANO					
MAT/CIÊN/ÁREAS AFINS					
1	SOCORRO COELHO DA SILVA	122º	34,2	CLASSIFICADO	MAT/CIÊN/ÁREAS AFINS
2	SAMUEL NEGREIRO DE ARAÚJO	123º	34,1	CLASSIFICADO	MAT/CIÊN/ÁREAS AFINS

Publique-se com efeito, ex tunc dia 15 de julho de 2018

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em Coari, 15 de Julho de 2018.

EDIVALDO GONÇALVES DE HOLANDA
Secretario Municipal De Educação E Cultura
Decreto Municipal: 09/02/2018

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:DCD62595

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2181/2018-PMC
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

DESPACHO

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 2181/2018-PMC de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993, e Decreto N° 9.412 de 18 de junho de 2018, a contratação da empresa **FRANCISCO RAUDILENO TAVEIRA CORDOVIL, CNPJ nº 02.445.798/0001-00,** referente a Locação de embarcação de pequeno porte (lancha rápida), sendo utilizada como apoio para a UBS Fluvial nas viagens da unidade quando em suas missões de atendimento aos usuários do sistema de saúde na área ribeirinha do município de Coari, conforme especificações constantes no termo de referência,

À consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Coari, solicitando ratificação.

Coari-AM, 11 de setembro de 2018.

FRANCISNALVA MENDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Pelo exposto, **RATIFICO** a dispensa de licitação pertinente ao processo nº 2181/2018-PMC, no valor total de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Coari-AM, 11 de setembro de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:55AC3CEA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 086/2018-PMC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 086/2018-PMC, celebrado em 11/09/2018.
2. PARTÍCIPES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a empresa FRANCISCO RAUDILENO TAVEIRA CORDOVIL.
3. OBJETO: Contratação da empresa para Locação de embarcação de pequeno porte (lancha rápida), sendo utilizada como apoio para a UBS Fluvial nas viagens da unidade quando em suas missões de atendimento aos usuários do sistema de saúde na área ribeirinha do município de Coari, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº 2181/2018-PMC.
4. VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
5. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (Noventa) dias, a contar do dia 11/09/2018 à 10/12/2018.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária - Unidade: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recursos: TESOURO, RECURSOS ORDINÁRIOS e OUTRAS FONTES DE RECURSOS.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Coari/AM, 11 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Coari
ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari
Contratante

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:8AD4A501

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a retificação do Decreto Municipal de 22 de junho de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coari, em exercício, Senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM,
CONSIDERANDO a Decisão nº 1356/2018 – TCE – Primeira Câmara, referente à pensão por morte em favor dos beneficiários do Sr. **ARLISSON DA SILVA COSTA, fazendo** a retificação do ato de pensão e o que consta do Processo nº 064/2017 – COARIPREV, e;
CONSIDERANDO**,** ainda, a necessidade de proceder à correção com vistas à inclusão dos nomes dos beneficiários ao ato concessório de pensão, resolve:

Art.1º. Fica retificado, na forma abaixo, o Decreto Municipal de 22 de junho de 2017, publicado do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 1898 de 17 de julho de 2017, conferindo-lhe a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica concedida nos termos do art. 63, inciso II c/c art. 11, incisos II e III da Lei Municipal n. 552/2010, em consonância com o art. 40, § 2º e § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, **PENSÃO POR MORTE** em favor da menor **ÁQUILA GOMES COSTA,** em caráter temporário, e aos demais beneficiários RADIRJE DE SOUZA RIBEIRO (companheira) e RAYLETÍCIA RIBEIRO DA COSTA (filha) pelo falecimento do Sr. **ARLISSON DA SILVA COSTA,** ex-servidor municipal do quadro de pessoal efetivo, cargo de Agente Administrativo, Classe "A" – Grupo 02 – Referência I, da Prefeitura Municipal de Coari/AM.
Art. 2º. Os proventos da pensão por morte a que se refere este artigo serão integrais, no valor de **R$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais), de acordo com as seguintes parcelas:
VENCIMENTO BASE – no valor de **R$ 331,00** (trezentos e trinta e um reais) sob os ditames da Lei Municipal 441/2005 - Anexo VI.
COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO – no valor de **R$ 606,00** (seiscentos e seis reais) conforme o que dispõe o art. 7º, inciso VII da CF/88 c/c art. 146 da Lei Municipal n. 404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).
Parágrafo Único – os proventos da pensão por morte a que se refere este artigo serão integrais a ser rateados em partes iguais 1/3 no valor de **R$ 312,33** (trezentos e doze reais e trinta e três centavos) conforme art. 65 da Lei Municipal nº 552/2010.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 09/03/2017".

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2018.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari, em Exercício.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:7E529A49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 791, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coari em Exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal c/c Art. 78, XI da Lei Orgânica do Munícipio.
CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, saneamento básico, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 3.365. de 21 de junho de 1941;
CONSIDERANDO o que rege o artigo 78, XI, combinado com o artigo 107, I, *d*, da Lei Orgânica do Município, e o que mais consta do Processo n.º 576/2018-SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do artigo 5.º, alínea *h*, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel situado neste município a Rua Ítalo Hedem Telles de Souza, 264 Bairro Nazaré Pinheiro, com os seguintes limites e confrontações:
I – FRENTE: Com a referida Rua Ítalo Hedem Telles de Souza, Bairro Nazaré Pinheiro, com uma linha reta de 5,30 m (cinco metros e trinta centímetros) de largura. Perfazendo uma área de 106,00 m² (centos e seis metros quadrados), perímetro 50,60m (cinquenta metros e sessenta centimentros);
II – LADO DIREITO: Com Vandelina Goncalves de Souza, com uma linha reta de 20,00 m (vinte metros) de comprimento;
III – LADO ESQUERDO: Com Alzelina Mota da Cruz, com uma linha reta de 20,00 m (vinte metros) de comprimento;
IV – FUNDOS: Com Maria das Graças Barbosa da Silva, com uma linha reta de 5,30 m (cinco metros e trinta centímetros) de largura.
Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação de que trata este Decreto à conta de recursos da Prefeitura Municipal de Coari.
Parágrafo único. Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, fica o expropriante autorizado a invocar urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão provisória na posse do imóvel.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos 27 dias do mês de setembro de 2018.

KEITTOM WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:4CE2A0D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AGDE ENDEMIAS N. 110/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 110
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços de Agente Comunitária de Endemias - ACE, em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE EDINEI MARIA BRASIL DA COSTA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:9F7DCDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 111/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 111
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ROSILANDE DA SILVA DO CARMO

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 1º de fevereiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:4EDFDB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 112/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.
Tipo de ato e numero: CONTRATO 112
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços de Agente Comunitária de Endemias - ACE, em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE IVONE DOS SANTOS PEREIRA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:EE171B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE ENDEMIAS N. 113/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 113
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços de Agente Comunitária de Endemias - ACE, em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE RONEIDE PORTILHO DA SILVA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:CEE85F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 114/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 114
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços de Serviços de Vigilância Sanitária – PVS, em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE LUCILENE CRUZ DA SILVA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:CE625829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEC BUCAL N. 115/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 115
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Técnica de Saúde Bucal em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ROSANE BARBOSA DE SOUZA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:7591A5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO TC DE ENFERMAGEM N. 116/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 116
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Saúde Bucal em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ERIVALDO DA SILVA VASCONCELOS

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:11543DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO TEC DE SAUDE N. 117/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 117
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Técnica de Saúde Bucal em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ROSANE BARBOSA DE SOUZA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:58A95335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO DE TÉC DE ENFERMAGEM N.º 118/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 118
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Enfermagem em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JAQUELINE SOUZA DE ALMEIDA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:82E3BB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO TÉC. DE ENFERMAGEM N.º 119/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 119
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Enfermagem em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE RAIMUNDA ANDRESIA MORAES BARROSO

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:B8D35A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO TEC. DE ENFERMAGEM N.º 120/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 120
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços de Técnico de Enfermagem.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE GLEUDSON DA SILVA MOTA.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:D1ACD6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO DE ARTESÃ N.º 121/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 121
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços de Artesanato em Geral.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE LUCILA VIANA ANDRADE LOPES

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:6AFD5FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO TEC DE ENFERMAGEMN. 122/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 091
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de enfermagem em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE SUZIANE PRADO SERRÃO

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:B7006C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO TEC DE ENFERMAGEM N. 123/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.
Tipo de ato e numero: CONTRATO Nº 123
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Enfermagem em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JAQUELINE CARVALHO DE SOUZA.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:506BC3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO TEC DE ENFERMAGEM N. 123/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.
Tipo de ato e numero: CONTRATO Nº 123
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Enfermagem em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JAQUELINE CARVALHO DE SOUZA.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:B9D0630C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO TEC DE ENFERMAGEM N. 124/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 124
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de enfermagem em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ANA FERNANDES DE SOUZA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:A786CBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE ENDEMIAS N. 125/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 125
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços de Agente Comunitária de Endemias - ACE, em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ANTONIO DE LIMA OLIVEIRA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:45EC9A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS N.º 126/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 126
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para prestação de Serviços de Fiscal Sanitarista – PVS, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JEFERSON FALCÃO LIMA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:2A04A14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO TEC ENFERMAGEM N. 127/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 127
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de enfermagem em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE PEDRO SIMÃO PROGENIO LIMA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:36FA5067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO FISCAL SANITÁRIO N. 128/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 128
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para prestação de Serviços de Fiscal Sanitarista – PVS, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE FRANCISCO DOS SANTOS

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:CC684395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERAPEUTICOS N.º 129/2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 129
Data/Vigência: 02/01 a 12/2018
Objeto: Prestação de Serviços de Fisioterapia.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE SALATIEL FREIRE DE OLIVEIRA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:987AC32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO FISCAL SANITÁRIO N. 130/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 130
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para prestação de Serviços de Fiscal Sanitarista – PVS, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE PATRICIA GARCIA BENTO

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:A2275621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO FISCAL SANITÁRIO 131/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 131
Data/Vigência: 02/01 a 12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para prestação de Serviços de Fiscal Sanitarista – PVS, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ADICIOMAR DA COSTA BASTOS

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:8079C943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM N.º 132/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 132
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços de enfermagem.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE GOOLDEMAN FERREIRA FRAGOSO

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:102E20B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO TEC DE ENFERMAGEM Nº 133/2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 133
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de enfermagem em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARIA NAIR DA SILVA LEMOS

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 0 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:8F8781F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO N. 134/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 134
Data/Vigência: 02/01 a 12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para prestação de Serviços de Técnico Administrativo, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE SIDNEY ANTONIO BRAGA DAMASCENO JUNIOR

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:AEECB028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AUX. DE SERV. GERAIS N.º 135/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 135
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE VIDELMA CORREA GOMES.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:96EEE9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO FISCAL SANITÁRIO N. 136/2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 136
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para prestação de Serviços de Fiscal Sanitarista – PVS, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE IRLANE SILVA DE OLIVEIRA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:F503E8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO FISCAL SANITÁRIO N. 137/2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 137
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para prestação de Serviços de Fiscal Sanitarista – PVS, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE WALLACY ROMILDO DA COSTA FONSECA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:5A4D81BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AUX. SERV. GERAIS N.º 138/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 138
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar Serviços Gerais.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE FRANCISCA GARCIA DE SOUZA.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:F81ABDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO TEC ENFERMAGEM N. 139/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 139
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de enfermagem em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE OCINAY MARQUES AGUIAR

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:3F6FB16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO TEC ENFERMAGEM N. 140/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 140
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de enfermagem em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE LAIZA FELIX BATISTA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:72FE938A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM N.º 141/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.
Tipo de ato e numero: CONTRATO 141
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços de enfermagem.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE LUCINEIDE ROCHA DE SOUZA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:13EF89F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 142/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 142
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE EDILENE PAULA DA SILVA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:F5B99366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO TEC ENFERMAGEM N. 143/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 143
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de enfermagem em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARLY DE LIMA DA SILVA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:92A285F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOPARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICA BIOQUIMICA N.º 144/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 144
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços de Bioquímico.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE DENISE RAQUEL NASCIMENTO DA SILVA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:5B321AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO FISCAL SANITARIO N. 145/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 145
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE GLICELANE ASSIS DE ALBUQUERQUE

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:0618FD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AUX. DE SERV. GERAIS N.º 146/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato

administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 146
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços de Serviços Gerais.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE GERALDA OLIVEIRA DE ARAUJO.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:CE5173E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 147/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 147
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ELIACY BRASIL DA COSTA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:274109E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N.º 148/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 148
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Enfermagem em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE LIJANETE ANDRADE BARROSO

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:7792DC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 149/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 149
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Médicos, Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia e Medicina Interna em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE DYANY TEREZA SOUZA ATHAN

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:1928FD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOPARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 150/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 150
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Médicos, Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia e Medicina Interna em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JORGE SARMENTO POULUT

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:A18412D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 151/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 151

Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Médicos, Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia e Medicina Interna em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE YOSVANI JIMENEZ BETANCOURT

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:030B21B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 152/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 152
Data/Vigência: 02/01 a 31/03/2018
Objeto: Prestação de Serviços Médicos, Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia e Medicina Interna em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE PEDRO ARTURO AGUILERA RODRIGUEZ
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:9E1AC9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOPARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 153/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 153
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de serviços Médicos, Ultrasonografia Obstetrícia, Pediatria, Medicina Interna em toda sua amplitude
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE PEDRO YUNIOR ARRUE RODRIGUEZ
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:E8D87CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 154/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 164
Data/Vigência: 01/02 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Médicos, Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia e Medicina Interna em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ANTONIO BRAGA TAVEIRA JUNIOR

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:0A9DBDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOPARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 155/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 155
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de serviços Médicos, Ultrasonografia Obstetrícia, Pediatria, Medicina Interna em toda sua amplitude
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JULIO CESAR ESPIN FALCON

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:8D63C03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOPARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 156/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 156
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Médicos, Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia e Medicina Interna em toda sua amplitude.

Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE FRANCISCO IRAN BEZERRA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:2672311D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOPARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 157/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 157
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Médicos, Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia e Medicina Interna em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE FRANCISCO BATISTA DE ALMEIDA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:1357EEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 158/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 158
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Médicos, Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia e Medicina Interna em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MIGUEL ANGEL MARCELO CORTEZ

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:69E0E342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 159/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 158
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Médicos, Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia e Medicina Interna em toda sua amplitude
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE DANTE LUIS GARCIA RIVERA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:F089AD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERAPEUTICOS N.º 160/2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONT. 160
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços de Fisioterapia.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE IRICELIA DE SOUZA LOPES

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:8FEF7A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO DE AUX DE SERV. GERAIS N.º 162/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 162
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE EDNELMA BEZERRA DE PAULA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:8985F436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AUX. ADMINISTRATIVO N.º 163/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 163
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar Administrativo.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE FABIOLA GONÇALVES DA SILVA.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:EB0B4A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AUX. ADMINISTRATIVO N.º 164/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 164
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar Administrativo.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE FABIOLA DA SILVA.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:1957A374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N.º 165/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 165
Data/Vigência: 02/01 a 12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Enfermagem em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE EUCILENE CARDOSO DA SILVA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:94C33462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS AG DE SAUDE N.º 031/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 166
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar Administrativo.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JAENDRE ERLEM DANTOS DA COSTA.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:E31A179D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AUX. DE SERV. GERAIS N.º 167/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 167
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE LUZIELE BEZERRA LIMA.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:0CC606E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AUX. SERV. GERAIS N.º 168/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 167
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar Serviços Gerais.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE SIMENE MONTEIRO DE ABREU.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:FF1D6B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AUX. DE SERV. GERAIS N.º 169/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 169
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE SUZIANE RUFINO DE OLIVEIRA.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:D16FEA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS N. 170/2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.
Tipo de ato e numero: CONTRATO 170
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de dos serviços advocatícios.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **Maria Auxiliadora dos Santos Benigno**.
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:C3BD0506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 171/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 171
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços de Serviços de Vigilância Sanitária – PVS, em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE EULIDI PEREIRAS DE OLIVEIRA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:B6A386EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO FISCAL SANITÁRIO N.º 172/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 172
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para prestação de Serviços de Fiscal Sanitarista – PVS, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE OZIEL DUTRA DO NASCIMENTO

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:FF4F8D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO FISCAL SANITÁRIO N. 173/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 172
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para prestação de Serviços de Fiscal Sanitarista – PVS, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE RAFAEL DE SOUZA MORAES CANDEIA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:48299897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 174/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 174
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Médicos, Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia e Medicina Interna em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE EULER DO NASCIMENTO DUQUE

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:19D67E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 175/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 175
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ADRIA DE SOUZA OLIVEIRA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:9171963D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 176/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 176
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE NEILA VERAS DE SOUZA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:62407D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA N.º 177/2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero CONTRATO 177
Data02/01/2018
Objeto Prestação de Serviços de Nutricionista.
Outras informações CONTRATO EM LORENA VIEIRA DUTRA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:61F72AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 178/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 178
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ELIZANGELA OLIVEIRA LIMA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:9556C60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 179/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 179
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JANAINA GARCIA DA PAZ
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:A4B617F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 180/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 180
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE NELIANE DE SOUZA SABOIA ARAUJO
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:36A5FEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 181/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 181
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE AMÉLIO BELO EDWARDS FILHO
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:5E938384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 182/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 182
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE RAIMUNDA ANTONIA DE SOUZA LIMA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:262AAFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 183/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 183
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ANA PAULA LOPES BRAGA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:3A9A8417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 18418

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 184
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ELY GOMES DE FARIAS

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:A2DEA6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 185/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 185
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ILZA NUNES MOREIRA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:B47E33E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 186/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 186
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE FRANCIRLEY GUIMARAES COSTA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:3CC5A0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 187/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 187
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ILSILENE PINHEIRO JAQUES
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:A4636B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 188/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 188
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE LUCIA DA COSTA ROCHA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:0795431D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 189/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 189
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARINEIDE DOS SANTOS LIMA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:20407752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 190/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 190
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE RAIMUNDO DA SILVA FALCAO
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:3FFAD93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 191-A/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 191-A
Data/Vigência: 23/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Médicos, Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia e Medicina Interna em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE REINALDO REYES SANCHEZ

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:97FC18E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 191/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 191
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JOSINETE DA SILVA SANTOS
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:8A55D371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS N.192/2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 192
Data/Vigência: 01/02 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Odontológicos.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE OSILENY DA SILVA CUNHA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de fevereiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:E424E940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 193/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 193
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE EDILBERTO AMARANTE DO NASCIMENTO
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de fevereiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:473263F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 194/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato

administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 194
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ELION DE SOUZA PEREIRA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de fevereiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:427A5C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/17 – PREGÃO PRESENCIAL 022/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/17 – PREGÃO PRESENCIAL 022/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Codajás.
Contratada:CARLOS ALBERTO MACHADO BENADUCE SOCIEDADE INDIVIDUAS DE ADVOCACIA.
Fundamentação Legal: Cláusula VI do Contrato originário vinculado ao Pregão Presencial 022.17.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo, por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para a data de 21 de setembro de 2019.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Codajás (AM), 03 de setembro de 2018.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:F199EAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 195/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 195
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ELINEY HERNANE DE OLIVEIRA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de fevereiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:50050872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 196/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 196
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE FRANCISCO GOMES DA SILVA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de fevereiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:CA5198B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 197/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 197
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE LEANDRO BASTOS DE LIMA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de fevereiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:D6A24C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 198/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 198
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JESSICA MARIA TAVEIRA XAVIER
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de fevereiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:E052129E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 199/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 199
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE EDILEIDE DE FARIAS FELIX SOUZA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de fevereiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:9FBF0433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 200/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 200
Data/Vigência: 01/02 a 30/03/2018
Objeto: Prestação de Serviços Médicos em ultrassom.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JUAN CARLOS JOSÉ CASTRO CELES.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de fevereiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:093F0D4B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA O PRÉDIO DO BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA.**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018** a empresa **ROBERTH & SOUSA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.019.016/0001-10**,** vencedora dos 02 (dois) itens do certame**,** com o valor global de **R$ 26.585,00 (Vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Envira/AM, em 27 de setembro de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

* Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 27 de setembro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:F9FFF2C9

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Envira.

CONTRATADO: Roberth & Sousa Ltda (CNPJ: 09.019.016/0001-10)

OBJETO: Fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionados para o Prédio do Bolsa Família do Município de Envira.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 26.585,00 (Vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Entidade: 03.01.01 – Fundo Municipal de Assistência Social. **Classificação Programática:** 08.244.0034.2035 – Encargos com os Programas de Assistência Social. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes. **Fonte de Recurso:** 706 – IGD – SUAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e no que não conflitar com os termos do Edital do Pregão Presencial nº 018/2018.

Envira-AM, 27 de setembro de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

* Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 27 de setembro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:15619964

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o **Inciso VI, do Art. 43, da Lei no 8.666/93;**

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 031/2018, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que somente uma empresa compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo, ao final, atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO¸ por fim o teor do Relatório Técnico, emitidos pela Douta Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, relativo à Contratação de Serviços Técnicos, Tributários e Fiscais para a redução da dívida Previdenciária do Município junto ao INSS (Receita Federal), Auditoria/Consultoria nos repasses realizados pelo Estado do Amazonas a título de ICMS e Auditoria/Consultoria nos pagamentos efetuados pelos sujeitos passivos a título de ISS, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL No 031/2018**, e a adjudicação, pelo pregoeiro, dos objetos do referido Pregão Presencial, conforme abaixo:

R E S O L V E:

I. HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da **Comissão Permanente de Licitação** para o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**, constante no relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico acima descrito.

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato;

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM, em 20 de setembro de 2018.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:4C0CF09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA - CNPJ Nº 04.530.101/0001-25

CONTRATADO: VIRTUS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, com CNPJ 00.533.151/0001-05, como representante devidamente constituído pelo Sr. WENDELL SALGADO DOS SANTOS, brasileiro, contador, portador da carteira de habilitação sob nº 00270253194, expedida pelo DETRAN/AM, inscrito no CPF/MF sob nº 619.158.232-34, residente e domiciliado na Rua 2, Bloco 5 Ap. A, Conjunto Ica Paraíba, Bairro Adrianópolis, Manaus/AM.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, TRIBUTÁRIOS E FISCAIS PARA A REDUÇÃO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO JUNTO AO INSS (RECEITA FEDERAL), AUDITORIA/CONSULTORIA NOS REPASSES REALIZADOS PELO ESTADO DO AMAZONAS A TÍTULO DE ICMS E AUDITORIA/CONSULTORIA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS SUJEITOS PASSIVOS A TÍTULO DE ISS, oriundo do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 031/2018.;

VALOR: o Valor da Proposta apresentada no Pregão Presencial nº 31/2018, e especificamente constituído de valores em porcentagem conforme o Termo de Referencia parte integrante do contrato, o qual passamos a demostrar:

Item 01 – 20% (vinte por cento) Item 02 – 20% (vinte por cento) Item 03- 20% (vinte por cento)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contar a partir de 24 de Setembro de 2018, findando o prazo em 24 de Setembro de 2019.

ORÇAMENTO: As despesas correrão por conta do orçamento do ano de 2018, em conformidade com projeto básico apresentado.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal e demais dependências dos Prédios Públicos Municipais.

O presente Termo de Publicação foi feito nos moldes da Lei Orgânica Municipal do Município de Fonte Boa/AM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM, em 24 de Setembro de 2018.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:EA68D78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS DOCUMENTAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018-SRP
ATA DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS DOCUMENTAÇÕES

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, TRIBUTÁRIOS E FISCAIS PARA A REDUÇÃO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO JUNTO AO INSS (RECEITA FEDERAL), AUDITORIA/CONSULTORIA NOS REPASSES REALIZADOS PELO ESTADO DO AMAZONAS A TÍTULO DE ICMS E AUDITORIA/CONSULTORIA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS SUJEITOS PASSIVOS A TÍTULO DE ISS"

PUBLICAÇÃO: O aviso da Licitação foi publicado Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30/08/2018. Edição 2182. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/aam/.

EMPRESAS/PROFISSIONAIS QUE RETIRARAM O EDITAL:
VIRTUS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 00.533.151/0001-05.
LINDEMBERG FERREIRA DE LUNA – ME, CNPJ 14.556.107/0001-25

No dia 14/09/2018, às 09:00 horas, conforme **PORTARIA Nº 023-B/2018-GPMFB, de 09 de agosto de 2018**, o Pregoeiro Sr. **ATAIDES FERREIRA PIMENTEL NETO,** juntamente com a equipe de apoio composta pelos servidores: **MARIGETH RAMIRES FERNANDES e JONILSON GARCIA FERNANDES,** procedeu à abertura da sessão da licitação na **modalidade** de Pregão Presencial nº 030/2018-CPL/SRP, pelo menor preço por item através de Registro de Preços, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, TRIBUTÁRIOS E FISCAIS PARA A REDUÇÃO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO JUNTO AO INSS (RECEITA FEDERAL), AUDITORIA/CONSULTORIA NOS REPASSES REALIZADOS PELO ESTADO DO AMAZONAS A TÍTULO DE ICMS E AUDITORIA/CONSULTORIA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS SUJEITOS PASSIVOS A TÍTULO DE ISS".Iniciada a sessão, foi observado que somente uma empresa que adquiriu o Edital compareceu ao certame, o Pregoeiro solicitou o credenciamento do representante da licitante presente, inclusive os documentos que os habilitava à apresentação verbal de lances, conforme disposição no edital, tendo sido atendido satisfatoriamente, admitiu assim, a participação das licitantes na sessão em epígrafe da empresa **VIRTUS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, com **CNPJ 00.533.151/0001-05**, como representante devidamente constituído pelo **Sr. WENDELL SALGADO DOS SANTOS,** brasileiro, contador, portador da carteira de habilitação sob nº 00270253194, expedida pelo DETRAN/AM, inscrito no **CPF/MF sob nº 619.158.232-34**, residente e domiciliado na Rua 2, Bloco 5 Ap. A, Conjunto Ica Paraíba, Bairro Adrianópolis, Manaus/AM.Em seguida,

o Pregoeiro solicitou dos licitantes a declaração de que atende aos requisitos de habilitação o que foi atendida a contento.A seguir fez recolher os envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentação da licitante credenciada.Abertos o envelope contendo a Proposta de Preços da licitante, a mesma foi analisada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, que verificaram a sua aceitabilidade, bem como o atendimento de todas as especificações técnicas do Edital. Assim sendo, o Pregoeiro fez a leitura em voz alta dos valores dos itens da proposta escrita, conforme relação a seguir:**VIRTUS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, com **CNPJ 00.533.151/0001-05.**O Senhor Pregoeiro esclareceu que o Valor da Proposta apresentada neste Pregão Presencial, e especificamente constituído de valores em porcentagem conforme o Termo de Referencia, o qual passamos a demostrar:**Item 01 – 20% (vinte por cento) Item 02 – 20% (vinte por cento) Item 03- 20% (vinte por cento).**Em razão da inexistências de propostas com **valores até 10% (dez por cento) superiores àquele,** e, o Senhor Pregoeiro admitiu as licitante para a fase de lances verbais, de acordo com o que prevê o subitem 7.1., do edital.A fase de lances foi então iniciada, tendo sido dada a oportunidade para o oferecimento verbal de lances as Licitantes. Onde a Firma presente, abril mão de não ofertar os lances. Em seguida o Senhor Pregoeiro, utilizando de sua autoridade presente, insistiu na possibilidade da Empresa abaixa o seu percentual apresentado, onde o representante da empresa disse que estaria impossibilitado de reduzir o ofertado, pois a oferta já se encontra no seu limite máximo proposto.Dando continuidade a sessão pública, foi aberto o envelope de nº 02, contendo as documentações de habilitação das licitantes, a qual, após detida análise da Comissão foram considerada o licitante **VIRTUS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, com **CNPJ 00.533.151/0001-05,** habilitado nos termos do item 07, do edital da licitação, ficando estabelecido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para interposição recursos, conforme estabelecido no 9.1 do edital.Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, **MARIGETH RAMIRES FERNANDES** - Secretária, digitei e vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das licitantes, que com ela concordam.

Fonte Boa-AM, 14 de setembro de 2018.

ATAIDES FERREIRA PIMENTEL NETO
Pregoeiro

MARIGETH RAMIRES FERNANDES
Membro

JONILSON GARCIA FERNANDES
Membro

Representantes Das Licitantes:

Virtus Serviços e Consultoria LTDA,
CNPJ 00.533.151/0001-05,
SR. WENDELL SALGADO DOS SANTOS,
CPF/MF sob nº 619.158.232-34

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:1816EEA1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 853/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 26 de setembro de 2018.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **CONCEIÇÃO SILVA DE SOUZA ARAÚJO,** para o cargo de Chefe de Divisão, de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Educação de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9A35A2F4

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2018

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 039/2018-GAB.PREF., de 08 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. Data da abertura: 10/09/2018, às 10h:00min. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução do serviço de fornecimento de passagens terrestres, para suprir as demandas das secretarias SEMPLAD, SEMAS, SEMGAB e SEMED do Município de Humaitá(AM), Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 5186/2018. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 27 de setembro de 2018.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:6F33E68C

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2018

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 039/2018-GAB.PREF., de 08 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. Data da abertura: 10/09/2018, às 11h:00min. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, instrumental e material de

consumo, para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Humaitá(AM), Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 1514/2018. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 27 de setembro de 2018.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:605C16FF

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DECRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO -AGOSTO

RGF –ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens eArrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBREARCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	91.952.711,22	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	14.712.433,80	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	13.241.190,42	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.436.689,79	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDACONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE:		

HUMAITA, 26/09/2018

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador - CRC/UF n°AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6A35B5DD

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

RREO –Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Jun 2018 (B)	Em 31Ago 2018 (C)
DÍVIDACONSOLIDADA(I)	1.294.911,79	1.285.154,52	1.278.967,65
DEDUÇÕES (II)	5.359.748,55	9.346.235,20	10.864.878,44
Disponibilidade de Caixa	5.356.856,38	9.343.343,03	10.861.986,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.481.959,49	9.475.238,61	10.995.849,63
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	125.103,11	131.895,58	133.863,36
Demais Haveres Financeiros	2.892,17	2.892,17	2.892,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Ago 2018 (Vlc - Vla)
VALOR		0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
FONTE:			

HUMAITA, 26/09/2018

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador - CRC/UF n°AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:169D1E15

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO2018/ BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

RREO -ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	21.528.897,96	9.702.439,11	2.105.478,51	0,00	11.826.458,85
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Financeiras					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	21.528.897,96	9.702.439,11	2.105.478,51	0,00	11.826.458,85
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-21.528.897,96	-9.702.439,11	-	-	- 11.826.458,85
FONTE:					

HUMAITA, 26/09/2018

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador - CRC/UF n°AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C8F569D7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
ERRATA EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 (*)
onde se lê: empresa J C ENGENHARIA LTDA, prazo de vigência: fica o contrato prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 09 de dezembro de 2015.
leia-se: HADDAD E SANTOS CONSTRUTORA LTDA-EPP, prazo de vigência: fica o contrato prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 05 de dezembro de 2015.
(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 16 de junho de 2016. Diário nº 1625, página nº 12.

Ipixuna, 20 de junho de 2016.

AGUIMAR SILVÉRIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:96488B03

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR
PORTARIA N. 0032/2018 – GSEMIN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO INTERIOR, no uso da competência que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos, da Lei n. 8.666/93;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à SEMIN;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas; e
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores EDILSON REIS RIBEIRO, Assessor Técnico III, e JOÃO MARCELO RODRIGUES DA SILVA, Assessor Operacional II, para fiscalizarem e atestarem as notas fiscais relativas aos serviços prestados à Secretaria Municipal do Interior – SEMIN, oriundos da Contratação direta por valor (dispensa de Licitação), processo nº 2997/2018, parecer nº 001/2018, que tem como objeto a contração de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva de motores estacionários de combustão a diesel.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário Municipal do Interior, em Itacoatiara, 10 de Setembro de 2018.

ADILON PEREIRA DA COSTA
Secretário Municipal do Interior

Publicado por:
Raimunda da Silva Costa
Código Identificador:761F9C1B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 222, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Revoga a Lei Municipal de nº 148/2013, de 20 de maio de 2013, que doou um lote de terras (imóvel) do Patrimônio Público Municipal ao Governo do Estado do Amazonas, destinado a construção de estádio de futebol no Município de Jutaí.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAÍ**, Estado do Amazonas, **PEDRO MACÁRIO BARBOZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jutaí aprovou em Sessão Ordinária do dia 25 de setembro de 2018, e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Retornará ao Patrimônio Público do Município de Jutaí (AM), um lote de terras com 44.000,00m² (quarenta e quatro mil metros quadrados), situada na Estrada do Breu, medindo 200,00m (duzentos metros) de largura e 220,00m (duzentos e vinte metros) de comprimento, considerando que o ente municipal cumprirá a finalidade social de executar a Construção de Estádio de futebol no lote mencionado no Município de Jutaí (AM).
§1°: LIMITES E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL: A área de terra com 44.000,00m² (quarenta e quatro mil metros quadrados), situada na Estrada do Breu, com perímetro de 840,0ml (oitocentos e quarenta metros lineares), medindo 200,00m (duzentos metros) de frente por 220,00m (duzentos e vinte metros) de fundos com os seguintes limites e confrontações: a **LESTE (Frente)** com a Estrada do Breu, partindo do marco **P01** de coordenadas geográficas aproximadamente de S:2º45`26.30" e W:66º46`26.80"0 com azimute de distância 150º00`00" que segue por uma linha reta de 200,00m (duzentos metros) até o marco **P02**; ao **SUL (Lado Direito)** com a Rua Projetada 1, partindo do marco **P02** de coordenadas geográficas aproximadas de S:2º45`31.76" e W:66º46`23.33"0 com azimute de distância 240º00`00" que segue por uma linha reta de 220,00m (duzentos e vinte metros) até o marco **P03**; ao **NORTE (Fundos)**, com a Estrada do Sibita, partindo do marco **P03** de coordenadas geográficas aproximadas S:2º45`36.78" e W:66º46`28.47"0, com azimute de distância 60º00`00" que segue por uma linha reta de

220,00m (duzentos e vinte metros) até o marco **P04;** a **OESTE** (**Lado Esquerdo**) com terras de José Neres Barbosa, partindo do marco **P04** de coordenadas geográficas aproximadas S:2º45`31.43" e W:66º46`31.90"0, com azimute de distância 330º00`00" que segue por uma linha reta de 200,00m (duzentos metros) até o marco **P01**, com Registro de Imóveis inscrita no Livro 2-6, à fl. 71 e matrícula de nº 1.272.

Art. 2°. Fica expressamente revogada a Lei Municipal de nº 148/2013, de 20 de maio de 2013.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 25 DE SETEMBRO DE 2018.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal de Jutaí(AM)

Publicado por:
Oziel Balieiro Vasconcelos
Código Identificador:F7BDBFBE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
LEI Nº 001/2018-CML, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a reestruturação do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Lábrea-AM e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Lábrea Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABERaos que o presente virem e dele conhecimento tiverem que a Câmara Municipal de Vereadores de Lábrea, aprovou em Sessão Ordinária, realizada aos 21 dias do mês de setembro de 2018, o Projeto de Lei nº 001/2018-CML, de 14/08/18, de autoria da Mesa Diretora.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Esta Lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização da Câmara Municipal de Lábrea, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Art. 2º- Para os fins desta Lei considera-se:
a) Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;
b) Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno;
c) Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 3º- A fiscalização da Câmara Municipal de Lábrea será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

Art. 4º- O servidor responsável pelo Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Lábrea possuirá independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os órgãos e entidades desta Casa de Leis, em nível de assessoramento, com objetivo de executar as atividades de controle, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:
I – verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias, no mínimo uma vez por ano;
II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
III – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
IV – examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
V – examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
VI – exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta 'restos a pagar' e 'despesas de exercícios anteriores';
VII – acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinar as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo;
VIII – supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº. 101/2000, caso haja necessidade;
IX – realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de 'restos a pagar' processados ou não;
X – realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº. 101/2000;
XI – controlar o alcance do cumprimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
XII – acompanhar o cumprimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nº 14/1998 e 29/2000, respectivamente;
XIII – acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
XIV – verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;
XV – realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 5º- O Sistema de Controle Interno – SCI será coordenado por servidor efetivo ou comissionado, o qual se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Art. 6º- No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Resolução, o Controlador do SCI poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no âmbito do Legislativo Municipal de Lábrea, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 7º- Para assegurar a eficácia do controle interno, o SCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 8º- Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), o SCI de imediato dará ciência ao Chefe do Legislativo, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

Parágrafo único. Em caso de não-tomada de providências pelo Presidente da Câmara Municipal para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, o SCI comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilização solidária.

CAPÍTULO VI
DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 9º- No apoio ao Controle Externo, o SCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
I – organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados, especialmente para verificação do Controle Externo;
II – realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

CAPÍTULO VII
DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 10.- O responsável pelo SCI deverá encaminhar a cada 03 (três) meses, relatório geral de atividades a Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS VEDAÇÕES E DAS GARANTIAS DO CONTROLE INTERNO

Art. 12- Fica criado o cargo de Controlador Interno, simbologia DAS-1 cuja remuneração será igual a do Secretário de Administração Geral da Câmara Municipal, e as respectivas atribuições e requisitos serão regulamentadas por Ato do Chefe do Poder Legislativo.
§1° Havendo designação de servidor efetivo para exercício do cargo, caberá unicamente ao Chefe do Poder Legislativo Municipal fazê-lo, dentre os servidores que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo.
§2° Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o caput, os servidores que:
I - sejam contratados por excepcional interesse público;
II - estiverem em estágio probatório;
III - tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
IV - realizem atividade político-partidária;
V - exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional.
VI- sejam cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do presidente da Câmara, do vice – presidente e dos demais vereadores.
§3° O indicado deverá possuir formação técnica compatível com a atividade de controle, bem como qualificação compatível com a natureza e complexidade das funções de controle das Contas Municipais.

Art. 13- Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Controlador do SCI:
I – independência profissional para o desempenho das atividades;
II – o acesso irrestrito a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno.
§1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do SCI no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, o SCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Legislativo.
§ 3º O servidor lotado no SCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Art. 14- Além do Presidente e do Contador, o Controlador assinará conjuntamente o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 15- O Controlador fica autorizado a regulamentar as ações e atividades do SCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 16- O Servidor do SCI deverá ser incentivado a receber treinamento específico e participar, obrigatoriamente:
I – de qualquer processo de expansão da informatização da Câmara Municipal, com a vista a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;
II – do projeto de implantação do gerenciamento pela gestão da eficiência da Câmara;
III – de cursos relacionados à sua área de atuação;
IV – dos cursos e treinamentos disponibilizados pelos Tribunais de Contas.

Art. 17- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lábrea, em 24 de setembro de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea/AM.

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:C824142E

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 01/2018–GPCML DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Regulamentação de Títulos Honoríficos e da outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER aos que o presente virem e dele conhecimento tiverem que a Câmara Municipal de Vereadores de Lábrea, aprovou em Sessão Ordinária, realizada aos 21 dias do mês de setembro de 2018, o Projeto de Resolução Nº 01/2018, de 26/06/18, de autoria do vereador Ailton Marques dos Santos.

RESOLVE:

Art.1º. A Câmara Municipal de Lábrea, nos termos do **artigo 78 item XXI**, da Lei Orgânica do Município, institui os seguintes títulos honoríficos:

I - Cidadão Honorário;

II - Cidadão Benemérito;

III - Instituição de Mérito.

Art. 2º. O Título de Cidadão Honorário será concedido aos cidadãos não naturais do município de Lábrea, que prestaram assinaláveis serviços à comunidade, contribuindo para o desenvolvimento e bem estar da população.

Art.3º. O Título de Cidadão Benemérito será concedido aos cidadãos nascidos no Município que, ao longo da vida, prestaram assinaláveis serviços à comunidade através de seu trabalho social, cultural e artístico.

Art.4º. A Instituição de Mérito será atribuída às associações, agrupamentos, clubes ou organismos similares que desenvolveram uma notável atividade cultural, desportiva, social ou benemerente em favor da comunidade.

Parágrafo único. O projeto de concessão do título de Instituição ao Mérito, observadas as formalidades especificadas, deverá vir subscrito pela maioria absoluta dos membros que compõe o Plenário.

Art. 5º. O projeto de concessão de títulos observadas as formalidades regimentais e especificadas, deverá vir acompanhado de circunstanciada biografia da pessoa que se pretende homenagear, ou descrição da entidade pela prática de atividades notáveis ou a obtenção de êxitos relevantes, contribuindo para o progresso e prestígio do Município.

Art. 6º. É requisito indispensável a participação dos cidadãos indicados as honrarias descritas nos artigos 2º e 3º, em entidades de caráter benemerente, filantrópica, ou sócio-culturais sem fins lucrativos, e ter idoneidade moral e reputação ilibada.

Art. 7º. Aos títulos referidos nos artigos anteriores corresponderão diplomas e galardões:

I - Nos diplomas, com o brasão da cidade, constará o nome do cidadão ou instituição homenageada, o título que lhe foi atribuído e uma pequena frase justificativa dessa atribuição, a saber: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO AMAZONAS - MUNICÍPIO DE LÁBREA - CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o DECRETO LEGISLA TIVO Nº ....., de ....., tem a honra de conceder o Título de "CIDADÃO HONORÁRIO" ou " CIDADÃO BENEMÉRITO" a.....Frase.....Local e data de entrega.

II - Os galardões correspondentes aos títulos referidos nos artigos 2º e 3º serão constituídos por medalhas de forma oval, tendo o verso por fundo o esboço do portal da cidade, na margem superior o nome do Município e, na parte inferior, os dizeres "Cidadão Honorário" ou "Cidadão Benemérito", conforme o título honorífico a atribuir. Na parte superior do reverso, gravar-se-á o nome do homenageado e a data da imposição e a metade inferior terá, ao centro, o brasão da cidade circundado pelos dizeres "Câmara Municipal de Lábrea".

III - O galardão correspondente ao título "Instituição de Mérito" será constituído por uma placa retangular (23,5 cm x 17,0 cm) em que se gravarão o brasão da cidade, o nome da instituição, o título atribuído, a data da entrega e, na parte inferior, os dizeres "Câmara Municipal de Lábrea".

Art. 8º. A atribuição desses títulos é da competência privativa da Câmara, sendo aprovados por Decreto Legislativo em discussão e votação únicas, após decisão votada por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos membros que compõe o Plenário.

Art. 9º. O Projeto de Decreto Legislativo deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, subscrito por no mínimo 1/3 (um terço) dos Vereadores, mediante proposta fundamentada em envelope lacrado até o dia 15 de abril de cada ano.

Parágrafo primeiro. Recebida a proposição, o Presidente designará uma Comissão Especial para avaliação da proposta, que será constituída por um presidente, relator e membro, respeitada a proporcionalidade partidária dos Vereadores que compõe o Plenário da Câmara Municipal.

Parágrafo segundo. A Comissão Especial, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa plausível, deverá manifestar parecer sobre a observância das formalidades regimentais e demais critérios estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo terceiro. A tramitação do Projeto e respectivo expediente deverá correr em sigilo administrativo enquanto não aprovado ou rejeitado.

Art. 10. O projeto de Decreto Legislativo que conceder títulos de que tratam esta Resolução deverá ser discutido e votado até a última sessão do mês de junho de cada ano.

Parágrafo primeiro. O projeto depois de aprovado, somente será publicado mediante a anuência expressa do homenageado, do contrário deverá ser arquivado.

Parágrafo segundo. A imposição dos títulos deverá, obrigatoriamente, ser efetuada na mesma legislatura que deu origem à concessão.

Art. 11. A entrega dos títulos outorgados pela Câmara será feita em Sessão Solene, para esse fim convocada por seu Presidente, com duração máxima de 02 (duas) horas.

Parágrafo único. Eventualmente, a Sessão Solene poderá ser marcada para outro dia, no mesmo horário, sempre durante a semana alusiva ao aniversário da cidade de Lábrea.

Art. 12. Por disposição transitória, a proposta a que se refere o art. 9º, deverá ser protocolada até o dia 15 de abril, devendo a sessão solene de que trata o art. 11, ocorrer até o dia 10 de dezembro do corrente exercício financeiro, observadas as demais formalidades legais.

Art. 13. Nas sessões destinadas a entrega dos títulos, para falar em nome da Câmara, como orador oficial, só será permitida a palavra ao Vereador autor da Proposição e, na falta deste, o Presidente designará outro representante da Casa, além do homenageado.

Art. 14. Em cada Legislatura, o Vereador poderá figurar uma única vez como primeiro signatário de projeto aprovado de concessão de uma das espécies de títulos de cidadania.

Parágrafo primeiro. O disposto neste artigo aplica-se ao Vereador titular ou suplente que o substitua, não cumulativamente.

Parágrafo segundo. Excepcionalmente e, o máximo, por uma vez a cada Sessão Legislativa, por indicação de 1/3 (um terço) dos membros da Casa, a Mesa Diretora poderá propor a concessão de uma das honrarias, para atender situação inusitada ou de destaque para a cidade.

Parágrafo terceiro. Os signatários da proposição serão considerados fiadores das qualidades excepcionais da pessoa que se pretende homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado, não podendo retirar suas assinaturas depois de recebida a Proposição pela Mesa.

Art. 15. É proibida a apresentação de projetos de Decreto Legislativo concedendo títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargo eletivo, em cargos executivos por nomeação, exercendo cargos em comissão, no âmbito municipal, estadual e federal.

Art. 16. Depois de conferido, o título será registrado em livro específico, fazendo referência ao Decreto Legislativo, as causas que deram origem à homenagem, a síntese biográfica do homenageado e a data da Sessão Solene.

Art. 17. Os direitos e honrarias já conferidos pela Câmara Municipal são mantidos e referendados pela presente Resolução.

Art. 18. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Art. 19. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lábrea, aos 24 de setembro de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea/AM.

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:92A6258B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LEI MUNICIPAL Nº 514, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a doação de fraldas geriátricas para pessoas deficientes, acamados e idosos, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manacapuru, aprovou, e eu **PROMULGO,** após sanção tácita, nos termos do inciso IV, art. 24; §Único, art. 53 §único, e art. 54, §§6º e 7º da Lei Orgânica do Município de Manacapuru; e alínea 'n', inciso II do art. 32, arts. 153, §§1º, 2º e 3º, 154, §único, II e 155, III do Regimento Interno deste Poder Legislativo, a presente:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a fornecer fraldas geriátricas as pessoas comprovadamente deficientes, acamadas e idosos, que necessitem de seu uso em razão da existência de problemas físicos e mentais independentemente, se recebem ou não benefícios ou aposentadoria, no âmbito do Município de Manacapuru.
Art. 2º Para ter direito ao recebimento das fraldas geriátricas, a família ou o responsável legal, deverá apresentar declaração médica justificando a necessidade do uso, contendo ainda a informação de que o benefício se trata de uso contínuo ou temporário.
Parágrafo Único: À declaração médica justificando utilização das fraldas geriátricas, deverá ter período determinado.
Art. 3º Deverão ser fornecidas no mínimo sessenta fraldas por pacientes/mês, suficiente para duas trocas diárias, sujeito à avaliação de necessidade.
Art. 4º Ao fim do período a que se refere o §Único do art. 2º da presente Lei, deverá a família ou responsável legal apresentar nova declaração médica, caso haja necessidade de prorrogação do benefício.
Art. 5º Não serão atendidos pacientes assistidos em planos de saúde particulares e/ou outros serviços privados.
Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 27 de setembro de 2018.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:A3EA845A

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LEI MUNICIPAL Nº 515, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Denomina de Prof. Cizinando Menezes, a Escola Municipal de Ensino Fundamental-EMEF, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manacapuru, aprovou, e eu **PROMULGO,** após sanção tácita, nos termos do inciso IV, art. 24; §Único, art. 53 §único, e art. 54, §§6º e 7º da Lei Orgânica do Município de Manacapuru; e alínea 'n', inciso II do art. 32, arts. 153, §§1º, 2º e 3º, 154, §único, II e 155, III do Regimento Interno deste Poder Legislativo, a presente:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1° Fica por força desta Lei, denominada de 'Prof. CIZINANDO MENEZES', a Escola Municipal de Ensino Fundamental-EMEF, localizada na Estrada de Novo Airão, Margem Direita, Km 01-AM 352.
§1º A Escola Municipal Prof. CIZINANDO MENEZES, possui 07 salas de aulas, blocos administrativos, blocos de serviços e Quadra Coberta com Vestiário, localizada na Estrada de Novo Airão, próximo ao Condomínio "Minha Casa Minha Vida".
§2º A presente denominação atende ao exposto na Lei Municipal 297/2014.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará o imediato conhecimento da Lei aos órgãos prestadores de serviços públicos.
Art. 3° O Poder Executivo Municipal determinará ao setor competente da Administração Pública Municipal, a identificação na respectiva Escola Municipal de Ensino Fundamental-EMEF.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 27 de setembro de 2018.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:D98A72A6

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2018/ CPL/SAAE - PROCESSOS Nº 2018/04179-00-PMM.

Retificação da publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ANO IX, Nº 2198, páginas 20 e 21 de 24 de setembro de 2018:

Onde se lê: "Art. 25, inciso III";

Leia – se: "Art. 25, inciso II".

Manacapuru, 25 de setembro de 2018.

MAYSA PINHEIRO MONTEIRO
Diretora Presidente do SAAE
Decreto PMM nº. 229 de 31/03/2017

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:A95E4F6D

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE CONVITE Nº. 009/2018-CPL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº. 009/2018-CPL - PROCESSO Nº. 2018/00366-00-PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para contratação de empresa especializada no serviço de implantação de infraestrutura lógica e elétrica no andar superior do novo prédio onde abrigará a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manacapuru**.**

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **LCF LIMA - ME, CNPJ nº, 00.499.328/0001-02, com o valor de R$ 78.300,00 (Setenta e Oito Mil e Trezentos Reais)**, Classificação Orçamentária: 20100412311, Naturezas de Despesa - 339039, Fonte de Recurso: 100 (Recursos Ordinários), visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2018/00366-00-PMM.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 25 de janeiro de 2018**.**

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:CC7BAB43

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO 22

ERRATA

ERRATA do extrato nº 22/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folhas 50/51, do dia 03 de agosto de 2018 – ANO IX/Nº. 2163, para nele fazer constar que:

Onde se lê:
"Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 04.126.0011.2.011; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 0300. "

Leia-se:
"Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 04.126.0011.2.011; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 0300: Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.016; Natureza da Despesa; 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 11 – Fundeb 40% e 110 – Recursos Ordinários."

Manacapuru, 26 de setembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:C97ED8CD

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2017

ERRATA

ERRATA do extrato do contrato nº 082/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folhas 47/48, do dia 09 de junho de 2017 – ANO VIII/Nº. 1873, para nele fazer constar que:
Onde se lê:
"As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão por conta da classificação: 44905200000047; Natureza da Despesa: 339033; Fonte de Recurso: 10. "

Leia-se:
"As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão por conta da classificação: Projeto Atividade: 04.126.0011.2.011; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 300 /Projeto Atividade: 12.361.0062.2.016; Natureza da Despesa; 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 11 – Fundeb 40% e 110 – Recursos Ordinários."

Manacapuru, 26 de setembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:34CCC608

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE 98-2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº. 098/2018-CPL - PROCESSO Nº. 2018/05344-00/PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para Contratação de empresa especializada em confecção de 400 (quatrocentas) camisas, 100% poliéster, 400(quatrocentos) bonés com sublimação total e 3.900 (três mil e novecentas) ventarolas, para serem utilizadas na premente divulgação dos trabalhos sociais em atenção ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme PROJETO BÁSICO, e OFÍCIO Nº. 754/2018/SEMAS de 28 de agosto de 2018.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo Administrativo nº 2018/03435-00-PMM, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa: **R.V.F. DE OLIVEIRA, CNPJ Nº. 14.131.721/0001-45**, com o valor de R$ 17.940,00 (Dezessete Mil, Novecentos e Quarenta Reais), Classificação Orçamentária: 0824100312040 – IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Natureza de Despesa – 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recurso – 243 ABORDAGEM SOCIAL.

III – PRAZO DE ENTREGA: Imediato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 10 de setembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:3AEB2053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 500 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a doação da área de terras que específica ao Serviço de Apoio as micros e pequenas empresas do Amazonas – SEBRAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação ao Serviço de Apoio as micros e pequenas empresas do Amazonas – SEBRAE, situada na Rua Carolina Fernandes, s/nº - Bairro Terra Preta, Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, com uma área de 1.099,17m² (hum mil e noventa e nove metros quadrados) e um perímetro de 134,95m (*cento e trinta e quatro virgula noventa e cinco metros lineares*), dentro dos seguintes limites e confrontações:

I - NORTE, limitando-se com a Rua de acesso, definido pela distância de 39,20 m, com 110º chega-se ao ponto de P-3; **LESTE** limitando-se com a Justiça do Trabalho e patrimônio municipal, seguindo com distância 25,00m, com 188º chega-se ao ponto P-4; **SUL**, limitando-se com patrimônio municipal seguindo com distância de 40,75m, com 284º, chega-se ao ponto P-1; **OESTE**, limitando-se com a Rua Carolina Fernandes, definido pela distância de 30,00 m, com grau de 18º, chega-se ao ponto P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme planta de situação que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º A doação destina-se a Construção da sede do Serviço de Apoio as micros e pequenas empresas do Amazonas – SEBRAE.

Art. 3º A partir da data da doação, a donatária terá o prazo de 03 (três) anos para ocupar a área e efetuar a execução do Projeto a que se destina, findo o prazo, o imóvel retornará ao Patrimônio do Município, independente de outras formalidades legais.

Art. 4º Efetivada a doação, não poderá a donatária pelo prazo de 10 (dez) anos, modificar a destinação do imóvel, salvo motivada por efetivo interesse público comum e reconhecido por lei, bem como não poderá aliená-lo, no seu todo ou em parte, nem dá-lo em garantia a qualquer título, sob pena de reversão ao Patrimônio Municipal.

Art. 5º No caso de descumpridas as condições, a doação se resolve, ou seja, se extingue, retrocedendo em favor do Município, circunstância que deverá ser expressamente consignada na escritura.

Art. 6º No caso de extinção da donatária ou desvirtuado o fim para que é feita a doação ou, ainda, descumpridas a finalidade a que se destina, a área de terreno e as respectivas acessões reverterão ao patrimônio do Município.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 11 de Setembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:2D8122B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 501 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Denomina de Eliomar Soares Feitosa, a atual Quadra de esporte localizada na no bairro de São José.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica por força desta lei, denominada de ELIOMAR SOARES FEITOSA, a quadra de esporte localizada no bairro de São José, com área total de 1.500m2 e 160,00m de perímetro, em Manacapuru-AM.

Parágrafo Único. A quadra ELIOMAR SOARES FEITOSA, está localizada no bairro Mutirão, com a seguinte limitação: NORTE: Terras do Patrimônio Municipal; SUL: Travessa Armando Mendes; LESTE: Rua Virgílio Barroso Alexandre; OESTE: Rua Benjamim Roberto.

Art. 2º O poder Executivo Municipal providenciará após promulgação desta o imediato conhecimento da alteração de que trata esta Lei aos órgãos prestadores de serviços públicos, em especial ao Serviço Autônomo de Esgoto (SAAE), Serviço de Eletricidade (Amazonas Energia), a Empresa de Correio e Telegrafo (ECT), ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e as que julgarem necessário.

Art. 3º O poder Executivo Municipal determinará ao setor competente da Administração Pública Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, a fixação de placa de identificação na respectiva Quadra de Esporte.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 11 de Setembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:D81B1199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 502 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Denomina de TEREZA FÉLIX CARVALHO**,** a atual Quadra de esporte localizada na Rua 31 de Março no bairro de São Francisco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica por força desta lei, denominada de TEREZA FÉLIX CARVALHO, a quadra de esporte localizada na Rua 31 de Março, bairro de São Francisco, com área total de 1.500m2 e 160,00m de perímetro, em Manacapuru-AM.
Parágrafo Único. A quadra TEREZA FÉLIX CARVALHO, está localizada no bairro de São Francisco, com a seguinte limitação: NORTE: Autarquia Serviço Autônomo de Agua e Esgoto (SAAE); SUL: Rua 31 de Março; LESTE: Avenida Padre Rafael; OESTE: Terras do Patrimônio Municipal.
Art. 2º O poder Executivo Municipal providenciará após promulgação desta o imediato conhecimento da alteração de que trata esta Lei aos órgãos prestadores de serviços públicos, em especial ao Serviço Autônomo de Esgoto (SAAE), Serviço de Eletricidade (Amazonas Energia), a Empresa de Correio e Telegrafo (ECT), ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e as que julgarem necessário.
Art. 3º O poder Executivo Municipal determinará ao setor competente da Administração Pública Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias

contados da publicação desta Lei, a fixação de placa de identificação na respectiva Quadra de Esporte.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 11 de Setembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:2BDA5BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 504 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de agentes políticos e servidores investidos em cargos de direção, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Munícipio de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1ºÉ vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do Munícipio de Manacapuru, incluindo Autarquias e Fundações, sendo nulos os atos assim caracterizados.
§1º Para fins desta Lei considera-se:
I – Órgãos:
Prefeitura, compreendendo a vice prefeitura, gabinete pessoal e a assessoria;
Os órgãos da Prefeitura comandados pelos Secretários Municipais ou Autoridades equiparadas;
Secretarias Municipais e Departamentos;
Câmara Municipal.
II – Entidades: autarquias, fundação e empresa pública;
III – Familiar: o cônjuge, o companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
§2º Para fins das vedações previstas nesta Lei, serão consideradas como incluídas no âmbito de cada órgão as autarquias e fundações a ele vinculadas.
Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:
I - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, por afinidade e por adoção, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos agentes políticos e servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;
II - o exercício de cargos de provimento em comissão, ou de funções gratificadas, por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, por afinidade e por adoção, até terceiro grau, inclusive de dois ou mais agentes políticos ou de servidores investidos em cargos de direção ou de assessoramento, em circunstâncias que caracterizem ajuste para burlar a regra do inciso anterior mediante reciprocidade nas nomeações ou designações;
III - a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, por afinidade e por adoção, até o terceiro grau, inclusive dos respectivos agentes políticos, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;
IV - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, por afinidade e por adoção, até o terceiro grau, inclusive dos respectivos agentes políticos ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.
V - A contratação de estagiários por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e/ ou colateral, até o segundo grau, inclusive dos respectivos agentes políticos e/ou diretores, excetuando-se a contratação de estagiários com exclusiva finalidade curricular.
§1º Ficam excepcionadas, nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, as nomeações ou designações de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, admitidos por concurso público, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo de origem, a qualificação profissional do servidor e a complexidade inerente ao cargo em comissão a ser exercido, vedada, em qualquer caso a nomeação ou designação para servir subordinado ao agente político ou servidor determinante da incompatibilidade.
§2º A vedação constante no inciso III deste artigo não se aplica quando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público houver sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal.
Art. 3ºSão vedadas a contratação e a manutenção de contrato de prestação de serviço com empresa que tenha entre seus sócios servidores investidos em cargos de direção, chefia e/ou assessoramento, ou que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, por afinidade e por adoção, até o terceiro grau, inclusive dos respectivos agentes políticos e/ou diretores.
Parágrafo único. Aplica-se a mesma vedação de que trata o caput às empresas que tenham entre seus sócios cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, por afinidade e por adoção, até terceiro grau, inclusive de agentes políticos e/ou diretores.
Art. 4º Aplicam-se as vedações desta Lei também quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente mediante nomeações ou designações reciprocas, envolvendo autoridades municipais, órgãos ou entidades da administração pública municipal.
Art. 5ºO nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada na forma do art. 2º desta lei.
Art. 6º Não se incluem nas vedações desta Lei as nomeações, designações ou contratações de servidores municipais ocupante de cargo de provimento efetivo, inclusive aposentados, observados a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo ou emprego de origem, ou compatibilidade da atividade que lhe seja afeta e a complexidade inerente ao cargo em comissão ou função comissionada a ocupar, além da qualificação profissional do servidor.
Art. 7º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 11 de Setembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:CE4E6E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 505 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a instalação de fraldários para uso de pessoas com necessidades especiais e idosas, no Município de Manacapuru, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1° Ficam os estabelecimentos públicos ou privados destinados ao uso coletivo, onde circulem diariamente muitas pessoas, onde deverão dispor, pelo menos de um fraldário acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por idoso, pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo Único: Entende-se por fraldários, ambiente reservado que disponha de mesa para troca de fraldas, lavatório e produtos destinados à higienização.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 11 de Setembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:C6C2567E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 506 DE 11 DE SETEMBRO 2018.

Dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em corridas do Município de Manacapuru aos doadores voluntários de sangue e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Esta lei trata sobre isenção do pagamento da taxa de inscrição em corridas do Município de Manacapuru aos doadores voluntários de sangue.

Art. 2º A isenção da taxa de inscrição fica condicionada a comprovação de ter doações consecutivas de sangue para homens e duas para mulheres em um período de doze meses anteriores a data das corridas.

Art. 3º A comprovação de doador de sangue deverá ser feita por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, onde deverá conter o nome do doador, o CPF os dados referentes à doação que serão apresentados no ato da inscrição da corrida.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 12 de Setembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:AD5EF06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 507 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a comunicação prévia da interrupção ou suspensão do serviço de fornecimento de água e energia elétrica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1° As pessoas jurídicas de direito público ou privado, que prestam serviços de fornecimento energia elétrica e de fornecimento de água, quando da necessidade de interrupção ou suspensão destes serviços, deverão comunicar à comunidade:
I - sobre o local abrangido;
II – com antecedência de 48h (quarenta e oito horas);
III – mencionando o tempo que perdurará a interrupção ou suspensão; e
IV – sobre outros esclarecimentos necessários ao consumidor.

Art. 2º A comunicação à comunidade, referida no art. 1º desta Lei, será obrigatória apenas nos casos de suspensão e interrupção programada, não abrangendo os casos fortuitos ou de força maior.

Art. 3º O aviso de comunicação de suspensão ou interrupção dos serviços públicos, mencionados no art. 1º desta Lei, deverá ser feito, no mínimo:
I - no site da concessionária, autarquia ou da prefeitura na internet; e
II - num dos meios de comunicação local, rádio ou jornal.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nesta Lei, implicará na aplicação da multa de 50 (cinquenta salários mínimos).

Art. 5º A fiscalização da referida lei deverá ser feita pela Ouvidoria Municipal, Comissão de Defesa do Direito do Consumidor da Câmara Municipal de Manacapuru ou Secretaria de Obras e Serviços públicos, todos com poder de notificação e aplicação de multas.
Parágrafo único. As penalidades previstas nessa lei só poderão serem aplicadas após notificação que garanta o direito à ampla defesa e do contraditório previstos na Constituição Federal, com cobrança através de DARF (Documento de arrecadação financeira) expedido pelo setor de tributos do município após solicitação de um dos órgãos previstos no art. 5º desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 12 de Setembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:E54B5C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 508 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a determinação de prioridade de atendimento, para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia, na Cidade de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica determinada a prioridade de atendimento, para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia, na Cidade de Manacapuru.
Parágrafo Único. A determinação a qual se refere o artigo primeiro, direito a atendimento na fila de prioridade de Bancos, Casas Lotéricas, Supermercados, Hipermercados e/ou congêneres.

Art. 2º As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo deverão disponibilizar, às pessoas que se refere o art. 1º desta Lei, acesso aos assentos de prioridade.

Art. 3º Fica garantido em estacionamentos de estabelecimentos privados ou de uso coletivo, para as pessoas que se refere o art. 1º desta Lei, o direito a utilização das vagas de estacionamento

destinadas para pessoas com deficiência, com dificuldade de locomoção e idosos.

Art. 4º O benefício objeto desta lei somente será válido no período em que estiver sendo realizado um ou mais dos tratamentos elencados no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentar a presente Lei estabelecendo normas e critérios para concessão de documento hábil (laudos) a fim de comprovação das condições elencadas no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 11 de Setembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:1B39A979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 509 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais e maternidades dar orientação sobre primeiros socorros em caso em engasgamento aos pais de crianças recém-nascidas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Ficam os hospitais e maternidades, na cidade de Manacapuru, obrigados a prestar aos pais e responsáveis de recém-nascidos, orientações e treinamentos sobre primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita.
§1º As orientações, assim como o treinamento serão ministradas antes da alta do recém-nascido.
§2º Fica facultado aos pais e/ou responsáveis a adesão ou não ao treinamento oferecido pelos hospitais e maternidades.

Art. 2º Os hospitais e maternidades deverão afixar, em local visível, cópia da presente Lei para que todos os pais e/ou responsáveis pelos recém-nascidos tomem conhecimento do treinamento oferecido.
§1º Os hospitais e maternidades deverão informar aos pais e/ou responsáveis pelos recém-nascidos sobre a existência e disponibilidade do treinamento já durante o acompanhamento pré-natal.
§2º Os hospitais e maternidades poderão optar por fornecer treinamento para primeiros socorros individualmente ou em turmas aos pais e/ou responsáveis de recém-nascidos.

Art. 3º Os hospitais e maternidades terão o prazo de 120 dias, a contar da publicidade desta Lei, para adequarem às normas vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 11 (onze) de setembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D´ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:35F2D7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 510 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Assegura vacinação diferenciada, domiciliar, às pessoas com deficiência motora incapacitante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1° Fica assegurado às pessoas com deficiência motora incapacitante a receberem, em suas residências, a aplicação das seguintes vacinas: vacina influenza, vacina pneumocócica 23-valente, difteria e tétano, febre amarela, hepatite A, B ou A+B.

Art. 2º Fica também obrigada a vacinação em asilos, fundações, casas de repouso ou outras entidades que possam, de forma adequada, agrupá-los para o recebimento de vacina.

Art. 3º A Secretaria de Saúde do município fica obrigada a proceder à vacinação de que trata o art. 1º desta lei, desde que, comprovadamente, os beneficiados não possam se deslocar aos locais de vacinação.
§1º A solicitação poderá ser feita pela própria pessoa ou seu representante legal.
§2º A Secretaria Municipal de Saúde, recebendo as solicitações, fará uma escala e planejamento para o atendimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 16 (dezesseis) de abril de 2018.

BETANAEL DA SILVA D´ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:5DA0575A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 511 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Estabelece diretrizes básicas para as ações de enfrentamento de intolerância religiosa e a implementação de cultura de paz no município de Manacapuru, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes básicas para a adoção de ações de combate à intolerância religiosa e a implementação de cultura de paz no município de Manacapuru.
Art. 2º Considera-se intolerância religiosa, para efeitos desta Lei, o cerceamento à livre manifestação religiosa, bem como o assédio em ambientes de trabalho, instituições educacionais, estabelecimentos de saúde ou quaisquer outros ambientes públicos ou privados.
Art. 3º As ações de enfrentamento à intolerância religiosa e de implementação de cultura da paz terão como finalidade:
I – o combate à intolerância religiosa ocorrida seja no âmbito familiar e/ou na comunidade e seja perpetrada por qualquer pessoa e que compreende, entre outros, o cerceamento a livre manifestação religiosa, o assédio no lugar de trabalho, bem como em instituições educacionais, estabelecimentos de saúde ou qualquer outro lugar;
II – adoção de novas práticas no atendimento das pessoas, em instituições públicas, quando for necessário o uso de conduta diferenciada em razão da convicção religiosa;
III – a promoção e conscientização acerca da diversidade religiosa como integrante da diversidade cultural;

IV – a promoção e conscientização, por intermédio de órgãos e agências de fomento públicos, projetos culturais e de comunicação, do direito à liberdade religiosa e do respeito aos direitos humanos;
V – o apoio e a orientação a organizações da sociedade civil na elaboração de projetos que valorizem e promovam a liberdade religiosa e dos direitos humanos em seus aspectos de tradição, cultura de paz e fé.
Art. 4º Caberá ao Município de Manacapuru assegurar a ampla liberdade de consciência, de crença, de culto e de expressão cultural e religiosa em espaços públicos como praças, parques e similares, sítios e locais públicos, tendo como objetivo:
I – impulsionará e divulgar, com equanimidade, as manifestações culturais de cunho religioso, incentivando a parceria e a cooperação de interesse público entre as entidades de caráter religioso, a sociedade civil e o poder público;
II – realizará campanhas de esclarecimento sobre o significado dos geossímbolos identificados pelos povos originais e pelo respeito a comunidades tradicionais e religiosas de todas as tradições, confissões e segmentos;
III – garantirá o acesso aos parques de conservação ambiental e o uso democrático de espaços públicos para as manifestações, cultos e práticas de crenças religiosas, respeitada a diversidade religiosa e a conservação do meio ambiente;
IV – promoverá a manutenção e a preservação dos monumentos, edificações e sítios públicos de importância turística e cultural de cunho religioso;
V – promoverá o mapeamento e a identificação de monumentos, edificações e sítios públicos cujo simbolismo, história ou utilização os torne relevantes para os povos originais, as comunidades tradicionais e religiosos de todas as confissões, tradições e segmentos;
VI – identificará, com a cooperação da sociedade civil organizada, universidades e estudiosos, os bens materiais ou imateriais que tenham relevante valor histórico, arqueológico, paisagístico, estético, arquitetônico, artístico, cultural, documental ambiental ou afetivo, para os povos originários, as comunidades tradicionais e todas as tradições, confissões e segmentos religiosos e proceder ao seu tombamento.
Art. 5º O Município proporcionará meios para assegurar a ampla liberdade de consciência, de crença, de culto, e de expressão cultural e religiosa nos espaços públicos e nos espaços privados com oferta de serviços públicos, procurando:
I - promover o acesso de religiosos de todas as tradições, confissões e segmentos religiosos, às unidades públicas de cerceamento de liberdade, inclusive aquelas com finalidades terapêuticas, ou outros locais similares de internação ou acolhimento coletivo, visando prover assistência religiosa aos internos que, na sua liberdade de consciência e de crença, em consonância com suas próprias convicções e crenças pessoais, a solicitarem e consentirem;
II - especificar a singularidade do tratamento e cuidado aos não religiosos e aos fiéis religiosos, respeitando a expressão da liberdade de consciência, de crença ou tradição cultural ou religiosa, os interditos, tabus e práticas específicas, garantindo a integralidade da atenção e o cuidado, com equidade, aos internos, bem como sensibilizar os agentes públicos e o os agentes privados, prestadores de serviço público, para o atendimento efetivo dessas singularidades;
III - garantir, nos espaços públicos ou de acesso público, a livre utilização de trajes e símbolos religiosos pessoais, desde que não impeçam a identificação do indivíduo e não promovam qualquer tipo de constrangimento aos demais usuários do espaço;
IV - assegurar a equânime cooperação entre o Município e as diversas entidades, leigas ou religiosas, que prestem serviços públicos, respeitando-se os princípios da conveniência, necessidade e qualidade, dentre os demais princípios administrativos aplicáveis.
Art. 6º O Município instituirá o Conselho de Combate a Intolerância Religiosa que atuará como mecanismo de controle social e ambiente disseminador da cultura de paz no Município de Manacapuru.
Art. 7º O Município proporcionará a criação de um banco de dados e monitoramento das ações de todos os entes envolvidos com essa temática com os seguintes objetivos:
I - monitorar, por intermédio do Conselho Municipal de Combate a Intolerância Religiosa, as ações desenvolvidas em prol da liberdade e no combate à intolerância, mediante a elaboração de relatório anual que contemple estas ações, bem como os casos de suspeita, alegação ou constatação de atos de intolerância religiosa, os encaminhamentos, as providências tomadas e as soluções, e ainda, as decisões proferidas, a partir da tabulação dos dados constantes do banco de dados com esta temática;
II - estabelecer acordos cooperação e celebrar convênios com universidades, outros órgãos do âmbito estadual e federal, instituições públicas ou privadas, entidades da sociedade civil, para elaboração, de relatório anual relativo à intolerância religiosa, para a constituição de um acervo memorial, digitalizado, contendo os casos de intolerância religiosa, inclusive peças processuais.
Art. 8º Promover a celebração da existência de diversas religiões como sendo parte da diversidade cultural e como mecanismo de garantia do direito à liberdade religiosa e respeito aos direitos humanos com os seguintes objetivos:
I - apoiar, por intermédio dos órgãos e agências de fomento públicos, projetos culturais e de comunicação que promovam a liberdade religiosa e direitos humanos;
II - apoiar e orientar as organizações da sociedade civil na elaboração de projetos que valorizem e promovam a liberdade religiosa e os direitos humanos em seus aspectos de tradição, cultura de paz e fé;
III - divulgar as ações desenvolvidas em prol do combate à intolerância religiosa;
IV - criar e apoiar casas de cultura como espaços de promoção da liberdade religiosa e direitos humanos, enquanto patrimônio material e imaterial, geridos com a curadoria dos povos originais e das comunidades tradicionais, a fim de preservar a sua memória e a memória coletiva social, valorizando e respeitando os seus idiomas, seus dialetos, o sagrado, a cultura, as práticas tradicionais e a religiosidade, dentre outros aspectos culturais.
Art. 9º A assistência religiosa, com liberdade de culto, será prestada a internados em estabelecimento de saúde, prisional, educativo ou outros similares.
§1º Nenhum internado será obrigado a participar de atividade religiosa.
§2º Os agentes públicos e prestadores de serviço público receberão treinamento para o atendimento das singularidades do tratamento e cuidado aos internados religiosos e não religiosos, observando o respeito à expressão da liberdade de consciência, de crença ou tradição cultural ou religiosa, os interditos, tabus e demais práticas específicas, a fim de garantir a integralidade de atenção e cuidado aos internos.
§3º O poder público promoverá o acesso de religiosos de todas as tradições, confissões e segmentos religiosos às unidades de internação de que trata o caput.
Art. 10º É garantida a laicidade do Município, sendo vedada, nos espaços públicos, a institucionalização de qualquer religião em detrimento das demais expressões de consciência, de crença, de confissões, culturas ou tradições religiosas, por meio da afixação de símbolos, de pregações ou manifestações religiosas dos agentes públicos, respeitado o patrimônio histórico e cultural.
Art. 11 É garantida a livre utilização de trajes e símbolos religiosos pessoais nos espaços públicos ou de acesso ao público, desde que não impeçam a identificação do indivíduo e não promovam qualquer tipo de constrangimento aos demais usuários do espaço.
Art. 12 As políticas públicas destinadas a garantir o desenvolvimento pleno do direito ao culto religioso deve consistir em ações de curto, médio e longo prazo, elaboradas com o fim de implementar, nas diferentes esferas de governo, princípios e objetivos de combate a intolerância religiosa no Município de Manacapuru.
§1º Os planos de combate a intolerância religiosa poderão ser estabelecidos com base em parâmetros ambientais, regionais, temáticos, étnico-socioculturais e deverão ser elaborados com a participação equitativa dos representantes de órgãos governamentais e dos povos e comunidades tradicionais envolvidos na temática.
§2º A elaboração e implementação dos planos de combate a intolerância religiosa poderá se dar por meio de fóruns especialmente criados para essa finalidade ou de outros cuja composição, área de abrangência e finalidade sejam compatíveis com seus objetivos.
§3º Os planos de combate a intolerância religiosa devem respeitar a atenção equiparada aos diversos segmentos dos povos e comunidades tradicionais, de modo a não convergirem exclusivamente para um tema, região, povo ou comunidade.
Art. 13 O Município de Manacapuru poderá formalizar um Comitê de Combate a Diversidade Religiosa, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, com a finalidade de promover o direito ao livre

exercício das diversas práticas religiosas, disseminando uma cultura da paz, da justiça e do respeito às diferentes crenças e convicções, tendo como objetivos do Comitê:
I - Auxiliar a elaboração de políticas de afirmação do direito à liberdade religiosa, do respeito à diversidade religiosa e da opção de não ter religião de forma a viabilizar a implementação das ações programáticas, entre outras;
II - Promover o debate entre grupos de pessoas de diversas crenças e convicções, buscando aproximá-los por intermédio do princípio do respeito mútuo;
III - Articular lideranças das diversas crenças e convicções em defesa do respeito mútuo e da compreensão recíproca;
IV - Articular a criação de uma rede municipal de defesa e promoção da liberdade e da diversidade religiosa;
V - Disseminar informações sobre a religiosidade no Município de Manacapuru, bem como acerca das religiões nele praticadas;
VI - Contribuir no estabelecimento de estratégias de afirmação da diversidade e da liberdade religiosa e do direito de não ter religião, da laicidade do Município de Manacapuru e do enfrentamento da intolerância religiosa.
Art. 14 O Comitê será integrado por representantes do Município de Manacapuru, ligados às secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde e Políticas Públicas e por representantes da sociedade civil, com atuação na promoção da diversidade religiosa, que serão selecionadas por seleção pública regulada em edital, conforme normativa a ser expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 15 O Poder Público Municipal deverá monitorar as ações desenvolvidas em prol da liberdade e no combate à intolerância, mediante a elaboração de relatório anual que contemple estas ações, bem como os casos de suspeita, alegação ou constatação de atos de intolerância religiosa, os encaminhamentos, as providências tomadas e as soluções, e ainda, as decisões proferidas, a partir da tabulação dos dados constantes do banco de dados com esta temática.
Art. 16 O Município de Manacapuru poderá estabelecer acordos cooperação e celebrar convênios com universidades, outros órgãos do âmbito estadual e federal, instituições públicas ou privadas, entidades da sociedade civil, para elaboração, de relatório anual relativo à intolerância religiosa, para a constituição de um acervo memorial, digitalizado, contendo os casos de intolerância religiosa, inclusive peças processuais.
Art. 17 No que couber, a ausência de legislação municipal, será observado o disposto a Lei Federal Nº 12.288, de20 de julho de 2010 que trata do Estatuto da Igualdade Racial, para cumprimento das medidas e instrumentos para aferir a eficácia social previstas nesta Lei.
Art. 18 Para os crimes resultantes de preconceito atenderá a disposto nas Leis Federal nºs 7.716, de 1989, 12.288, de 2010 e9.029, de 1995.
Art. 19 O Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de noventa dias, contados de sua publicação.
Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 11 (onze) de setembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D´ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:FD2DC220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 512 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a oferta de leito hospitalar privativo para mães de natimorto e mães com óbito fetal e se necessário ou solicitado, com acompanhamento psicológico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Ficam os hospitais, clinicas particulares e filantrópicos, os centros de saúde, as unidades de pronto atendimento, os postos de saúde, os laboratórios credenciados à Rede de Saúde e os serviços privados deverão oferecer tratamento diferenciado às parturientes de natimorto e às com óbito fetal, com acomodação em área separada das demais mães.

Art. 2º. Tanto as parturientes de natimorto como as com óbito fetal, quando solicitado ou constatado a necessidade, poderão ser encaminhadas pela unidade de saúde para acompanhamento psicológico na própria unidade ou, em caso de não haver profissional habilitado no estabelecimento, à unidade de saúde mais próxima de sua residência.

Art. 3º. O descumprimento do disposto no art. 1° desta lei, sujeita as instituições de saúde, às seguintes penalidades:
I – advertência;
II – aos infratores penas de multa de 10 URTMs;
III – havendo reincidência, multa em dobro até o limite de 60 URTMs;
IV - depois de atingido o limite acima referido, as Instituições de que trata esta lei, sofrerão a suspensão do alvará de funcionamento.
Parágrafo Único. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor após 60 dias da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 11 (onze) de setembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D´ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:5DCF985C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 513 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Institui no Município de Manacapuru o uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual-EPI, por parte dos coletores de lixo (garis), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º É obrigatório o uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI aos coletores de lixo (gari), em consonância com a legislação federal, no âmbito do Município de Manacapuru Estado do Amazonas.
Parágrafo Único. Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

Art. 2º. O equipamento, de uso obrigatório, deverá conter dos seguintes itens:
I - luvas de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, de preferência branca, antiderrapantes e de cano longo;

II - calçado com solado antiderrapante, tipo tênis ou bota;
III - calça e camisa de Brim e/ou macacão, sendo a camisa com manga no mínimo de ¾ e de cor clara;
IV - boné de cor clara
V - colete refletor para coleta noturna;
VI - capa de chuva de plástico impermeável e de cor clara;
VII - máscara respiratória, tipo semi-facial e impermeável;
VIII - óculos com lente panorâmica, incolor de plástico resistente com armação flexível, com proteção lateral e válvulas para ventilação; e
IX - protetor solar com fator determinado por exame médico, realizado, preferencialmente, por especialista em dermatologista.
§1º. Os Equipamentos de Proteção Individual, os uniformes e os calçados, serão concedidos pela empresa sem ônus para os garis, sendo adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
§2º. É responsabilidade exclusiva da empresaprestar esclarecimentos e treinamentoaos trabalhadores sobre a forma correta de usar os equipamentose as consequências de não fazê-lo.
§3º. O empregado é obrigatório o uso da proteção sempre que estiver exposto a situações de riscoe conservar os seus equipamentos em bom estado.

Art. 3º. A Empresa Coletora de lixo terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequar as normas de proteção individual.
Parágrafo Único. Observar-se-á na ausência de legislação própria, a NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI e ainda a Lei Federal nº 6.514, de 22/12/1977.

Art. 4º. O não cumprimento desta lei, por parte do empregador, implicará em multa diária no valor de 200 Unidades de Referencia Tributária do Município de Manacapuru, relativo a cada empregado sem algum item do Equipamento de Proteção Individual - EPI.
Parágrafo Único. Ao empregado que se recusar a usar o EPI fornecido pela empresa, acarretará as seguintes penalidades:
I –advertir;
II - suspensodo trabalho;
III - em caso de reincidência, dispensa por justa causa.

Art. 5°. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas às disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 11 (onze) de setembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D´ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:CD10F74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 514 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a doação de fraldas geriátricas para pessoas deficientes, acamados e idosos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a fornecer fraldas geriátricas as pessoas comprovadamente deficientes, acamadas e idosos, que necessitem de seu uso em razão da existência de problemas físicos e mentais independentemente, se recebem ou não benefícios ou aposentadoria, no âmbito do Município de Manacapuru.

Art. 2º Para ter direito ao recebimento das fraldas geriátricas, a família ou o responsável legal, deverá apresentar declaração médica justificando a necessidade do uso, contendo ainda a informação de que o benefício se trata de uso contínuo ou temporário.
Parágrafo Único: À declaração médica justificando utilização das fraldas geriátricas, deverá ter período determinado.

Art. 3º Deverão ser fornecidas no mínimo sessenta fraldas por pacientes/mês, suficiente para duas trocas diárias, sujeito à avaliação de necessidade.

Art. 4º Ao fim do período a que se refere o §Único do art. 2º da presente Lei, deverá a família ou responsável legal apresentar nova declaração médica, caso haja necessidade de prorrogação do benefício.

Art. 5º Não serão atendidos pacientes assistidos em planos de saúde particulares e/ou outros serviços privados.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 27 de fevereiro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:D9ADADC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 502 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Denomina de TEREZA FÉLIX CARVALHO**,** a atual Quadra de esporte localizada na Rua 31 de Março no bairro de São Francisco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica por força desta lei, denominada de TEREZA FÉLIX CARVALHO, a quadra de esporte localizada na Rua 31 de Março, bairro de São Francisco, com área total de 1.500m2 e 160,00m de perímetro, em Manacapuru-AM.
Parágrafo Único. A quadra TEREZA FÉLIX CARVALHO, está localizada no bairro de São Francisco, com a seguinte limitação: NORTE: Autarquia Serviço Autônomo de Agua e Esgoto (SAAE); SUL: Rua 31 de Março; LESTE: Avenida Padre Rafael; OESTE: Terras do Patrimônio Municipal.
Art. 2º O poder Executivo Municipal providenciará após promulgação desta o imediato conhecimento da alteração de que trata esta Lei aos órgãos prestadores de serviços públicos, em especial ao Serviço Autônomo de Esgoto (SAAE), Serviço de Eletricidade (Amazonas Energia), a Empresa de Correio e Telegrafo (ECT), ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e as que julgarem necessário.
Art. 3º O poder Executivo Municipal determinará ao setor competente da Administração Pública Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, a fixação de placa de identificação na respectiva Quadra de Esporte.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 11 de Setembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:3EF84D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1699 DE 31 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) JANIO FERREIRA LEITE, a contar do dia 31 de julho de 2018, do cargo de Assessor de Políticas Municipais, da Secretaria Municipal de Articulação, Políticas Publicas e Desenvolvimento Econômico Local – SEMDEL.
Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 31 de Julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:3EEF813D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1700 DE 31 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) RITA DE CASSIA AQUINO E SILVA, a contar do dia 31 de julho de 2018, do cargo de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Articulação, Políticas Publicas e Desenvolvimento Econômico Local – SEMDEL.
Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 31 de Julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:58E1C753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1701 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) CLEDIOMAR ROSARIO DE FREITAS BARROSO, a contar do dia 01 de agosto de 2018, do cargo de Chefe de Enfermagem de Posto de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de agosto de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:E9005EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1702 DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) JOSE AUGUSTO COSTA DA SILVA, a contar do dia 13 de agosto de 2018, do cargo de Chefe de Enfermagem de Posto de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 13 de Agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:0C52C2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1703 DE 31 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) ALLAN JUNIOR MYRRIA GUIMARAES, a contar do dia 31 de julho de 2018, do cargo de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR.
Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 31 de Julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:E6FD0851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1704 DE 31 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) ELIETE PALHETA DE LIMA, a contar do dia 31 de julho de 2018, do cargo de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR.
Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 31 de Julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:0112B750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1705 DE 31 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) EULA PAULA DE VASCONCELOS LIMA, a contar do dia 31 de julho de 2018, do cargo de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR.
Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 31 de Julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:D9ED0A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1706 DE 31 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) FABIANA FALCÃO DE SOUZA, a contar do dia 31 de julho de 2018, do cargo de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR.
Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 31 de Julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:5F702B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1707 DE 31 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) FRANCISCA ROZINERE DOS SANTOS OLIVEIRA, a contar do dia 31 de julho de 2018, do cargo de Assessor de Assuntos Municipais II, da Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR.
Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 31 de Julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:409FD3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1708 DE 31 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) GLACY RAMOS DA SILVA, a contar do dia 31 de julho de 2018, do cargo de Assessor de Assuntos Municipais II, da Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR.
Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 31 de Julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:6AB0DD02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1709 DE 31 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) HEMANYEL DA COSTA PINHEIRO, a contar do dia 31 de julho de 2018, do cargo de Assessor de Assuntos Municipais II, da Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR.
Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 31 de Julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:AD4257EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1710 DE 31 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) INGRIDY GOMES CAVALCANTE, a contar do dia 31 de julho de 2018, do cargo de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 31 de Julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:9EFC0BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1711 DE 31 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) KALINA MARIA FERREIRA DE MELLO, a contar do dia 31 de julho de 2018, do cargo de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR.
Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 31 de Julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:35A7904D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1712 DE 31 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) LUANA COSTA LIMA, a contar do dia 31 de julho de 2018, do cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR.
Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 31 de Julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:15362706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1713 DE 31 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) LUCIANA DA SILVA SOUZA, a contar do dia 31 de julho de 2018, do cargo de Assessor de Assuntos Municipais II, da Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR.
Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 31 de Julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:C59CFAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1714 DE 31 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) MANUELISSON CARLOS DA SILVA, a contar do dia 31 de julho de 2018, do cargo de Assessor de Assuntos Municipais II, da Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR.
Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 31 de Julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:DF8D5F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1715 DE 31 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) MARCIA SEIXAS DE CASTRO, a contar do dia 31 de julho de 2018, do cargo de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR.
Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 31 de Julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:83FCF0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1138 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo

74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o (a) Senhor (a) **DUCINETE DUARTE CARVALHO,** Servidor Efetivo deste Poder Público, no Cargo de **PROFESSOR NÍVEL II, REF:10**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, para exercer a **Função** de **Diretor(a) da EMEF: Ernestina Lima Pereira**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola - GFDE** de 70 %, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de sua publicação.

Manacapuru, 25 de setembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2018.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:62A6AED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1716 DE 31 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) MEIRE LANE MAIA PINHEIRO PRINTES, a contar do dia 31 de julho de 2018, do cargo de Assessor de Assuntos Municipais II, da Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR.
Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 31 de Julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:BD93C7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1717 DE 31 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) PEDRO MONTEIRO DA SILVA, a contar do dia 31 de julho de 2018, do cargo de Assessor de Assuntos Municipais II, da Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR.
Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 31 de Julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:D1487B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1718 DE 31 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) SOLANGE MARIA QUEIROZ DOS SANTOS, a contar do dia 31 de julho de 2018, do cargo de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR.
Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 31 de Julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:FEDF422C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1719 DE 31 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) SULENY GOMES DA SILVA, a contar do dia 31 de julho de 2018, do cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR.
Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 31 de Julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:749D52EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1139 DE 28 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, a contar desta data, o (a) Senhor (a) **MARIA CÉLIA NEVES DA COSTA**, Servidor Efetivo deste Poder Público, no Cargo de **PROFESSOR NÍVEL II, REF:9**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, da **Função** de **Diretor (a) da EMEF: José da Luz**.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de sua publicação.

Manacapuru, 28 de agosto de 2018

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2018.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:78EF8399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1140 DE 29 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o (a) Senhor (a) **CLEONICE OLIVEIRA RODRIGUES,** Servidor Efetivo deste Poder Público, no Cargo de **PROFESSOR NÍVEL II, REF:10**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, para exercer a **Função** de **Diretor (a) da EMEF: José da Luz**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola - GFDE** de 70 %, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de sua publicação.

Manacapuru, 29 de agosto de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2018.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:A1B2C0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 391/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) **MARIA DO SOCORRO EVARISTO MAGALHÃES,** no cargo de **PROFESSOR, Nível: III, Referência 5**, **Matrícula n° 384 e 267**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, pertinente ao quinquênio de: 15/04/2004 a 15/04/2014 e de 06/04/1994 a 06/04/2014. Na matrícula 267, o deferimento de 04 (quatro) períodos com inicio em 13/04/2018 a 06/04/2019; e na matricula 384 o deferimento de 02 (dois) períodos com inicio em 13/04/2018 a 13/10/2018, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 13 dias do mês de Abril de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Ciente:

_____

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:F50B4D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1720 DE 31 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) MARIA JANETE DE FREITAS PEREIRA, a contar do dia 31 de julho de 2018, do cargo de Subsecretario (a), da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento – SEMPRA.
Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 31 de Julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:06D38728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1721 DE 31 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) NONATA LIMA MELO, a contar do dia 31 de julho de 2018, do cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento – SEMPRA.
Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 31 de Julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:51B870C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1675 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) CLEONICE CALDEIRA DE AGUIAR a contar do dia 01 de agosto de 2018, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Políticas Municipais, da Secretaria

Municipal de Articulação, Políticas Públicas e Desenvolvimento Econômico Local – SEMDEL.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de agosto de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:CC32D9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1676 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) JANIO FERREIRA LEITE a contar do dia 01 de agosto de 2018, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Articulação, Políticas Públicas e Desenvolvimento Econômico Local – SEMDEL.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de agosto de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:42BB5B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1677 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) ROBERT LUCIO FALCÃO DE OLIVEIRA a contar do dia 01 de agosto de 2018, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Articulação, Políticas Públicas e Desenvolvimento Econômico Local – SEMDEL.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de agosto de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:07A04582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1678 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) EUNICE SILVA DO NASCIMENTO a contar do dia 01 de agosto de 2018, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Enfermagem de Posto de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de agosto de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:0759EA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1679 DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) JAQUELINE MAIA PEREIRA DE SOUZA a contar do dia 13 de agosto de 2018, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Posto de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 13 de Agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:DBF7BDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1680 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) ELIETE PALHETA DE LIMA a contar do dia 01 de agosto de 2018, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Assuntos Municipais II, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de agosto de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:6F5099D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1681 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) ELYZAMA DE VASCONCELOS LIMA a contar do dia 01 de agosto de 2018, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de agosto de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:5EDFAFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1682 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) EULA PAULA DE VASCONCELOS LIMA a contar do dia 01 de agosto de 2018, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura– SEMTUR.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de agosto de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:17975EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1683 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) FABIANA FALCÃO DE SOUZA a contar do dia 01 de agosto de 2018, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Assuntos Municipais II, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR.
Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de agosto de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:B3637642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1684 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) FRANCISCA ROZINERE DOS SANTOS DE OLIVEIRA a contar do dia 01 de agosto de 2018, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura– SEMTUR.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de agosto de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:7A98FCD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1685 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) GLACY RAMOS DA SILVA a contar do dia 01 de agosto de 2018, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de agosto de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:8EEA40FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1686 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) HEMANYEL DA COSTA PINHEIRO a contar do dia 01 de agosto de 2018, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de agosto de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:09C087D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1687 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) INGRIDY GOMES CAVALCANTE a contar do dia 01 de agosto de 2018, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de agosto de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:E7C3529C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1688 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) LUANA COSTA LIMA a contar do dia 01 de agosto de 2018, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Assuntos Municipais II, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de agosto de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:6CE58A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1689 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) LUCIANA DA SILVA SOUZA a contar do dia 01 de agosto de 2018, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de agosto de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:C19EC0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1690 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) MARCIA SEIXAS DE CASTRO a contar do dia 01 de agosto de 2018, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Assuntos Municipais II, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de agosto de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:73FB8980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1691 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) MEIRE LANE MAIA PINHEIRO PRINTES a contar do dia 01 de agosto de 2018, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura– SEMTUR.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de agosto de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:60FB200F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1692 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) NUBIA DA SILVA CARVALHO a contar do dia 01 de agosto de 2018, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Assuntos Municipais II, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura– SEMTUR.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de agosto de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:7240383F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1693 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) PEDRO MONTEIRO DA SILVA a contar do dia 01 de agosto de 2018, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de agosto de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:328F39D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1694 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) ROZANGELA OLIVEIRA DA SILVA a contar do dia 01 de agosto de 2018, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura– SEMTUR.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de agosto de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:BDA25C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1695 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) SOLANGE MARIA QUEIROZ DOS SANTOS a contar do dia 01 de agosto de 2018, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Assuntos Municipais II, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de agosto de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:4DF1FA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1696 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) SULENY GOMES DA SILVA a contar do dia 01 de agosto de 2018, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Assuntos Municipais II, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura– SEMTUR.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de agosto de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:B1195E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1697 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) JAIME BARBOSA COSTA a contar do dia 01 de agosto de 2018, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento – SEMPRA.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de agosto de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:C88A1794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1698 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) MARINALDO XIMENDES DA SILVA a contar do dia 01 de agosto de 2018, para exercer o cargo em comissão de Subsecretario, da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento – SEMPRA.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de agosto de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:BC461311

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
PORTARIA Nº 053 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

"CONCEDE AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais conforme Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Manaquiri, nos termos da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o teor do Laudo Médico, datado de 24/08/2018 da Equipe Médica da Unidade Mista de Manaquiri, avaliado pelo Dr. MIGUEL C. AHUITE, CRM – AM 3453. DIAGNOSTICO: CID – 10: J37.0; J30.3; R49.0

RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER**, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri), **Licença Médica,** a servidora efetiva, **MIRIA SILVA ARAÚJO, CPF: 238.745.462-68,** com cargo de **PROFESSOR ED LPL IV,** Matricula nº 56, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, Licença a contar de 24/08//2018, sendo que os primeiros 15 dias serão pagos pela Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme §3º, Art.18, Seção V da Lei Municipal 510 de 05 de Novembro de 2013.

Art. 2° - Autorizo o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – AM FUNPREV a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 27 de Setembro de 2018.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente Do FUNPREV
Decreto 010/GP/2017

aUTORIZADO NA FORMA DA LEI.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:93190531

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Ref.: 19/09/2018 01 Conselho Municipal de Saúde de Manicoré. Ao dezenove dia do mês de setembro de dois mil e dezoito às dezesseis horas, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Sala de Reunião localizada na Avenida Getúlio Vargas Centro nº 580, em sua 70° da reunião convocação, iniciou-se a reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, tendo como pauta proposta: 01) Aprovação da Reforma do hospital Dr. Hamilton Cidade. Nada mais a constar, finaliza a exposição dos trabalhos às dezessete horas e trinta minutos. Para constar, eu Lorena do Nascimento secretaria executiva do Conselho Municipal de Saúde, subscrevo a presente ata, que vai assinada por todos presentes. Sem mais nada a ENFª Laura Patrícia agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às Dezoito horas e quarenta e cinco minutos. Conselheiros Titulares presentes; **Terezinha de Almeida Sandamori; Silvia da Silva Duarte; Luzianne de Castro Matos ; Nilcielle da Costa Coutinho; Francineide Lopes do Nascimento, José Pinto dos Santos, Rosimo Correa Pinto; Delcimara Braga; Eriane de Campos; Eriane Aparecida P.de Campos;** A presente ata foi elaborada e revisada pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Manicoré Lorena do Nascimento Barbosa, que após aprovação da plenária do **CMS** e assinada pelos responsáveis por sua elaboração será arquivada para fins documentais a disposição dos interessados.

Manicoré 19 de setembro 2018.

LORENA DO NASCIMENTO BARBOSA
Secretaria Executiva do CMS

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:0FD8C970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº: 11/2018 - CMS

Dispõe sobre a aprovação da REFORMA DO HOSPITAL Dr. HAMILTON CIDADE conforme a esta resolução e dá outras providencias.

O **Conselho Municipal de Saúde do Município de Manicoré Estado do Amazonas**, no uso de suas competências regimentais e, considerando as disposições previstas na Lei Municipal nº 742, de 29/12/2008 de criação do CMS.

Considerando que é prerrogativa do Conselho Municipal de Saúde, examinar propostas pertinentes as ações, programas e serviços de saúde a ser executado em nossa municipalidade.

Considerando que é de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde o controle e fiscalização da execução das verbas do referido Fundo Municipal de Saúde de Manicoré;

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Manicoré, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei municipal, e suas alterações,

FAZ saber a todos os habitantes do Município que a Reunião Extraordinária realizada na data de 19/09/2018, no Plenário da sede do Conselho Municipal de Saúde aprovou e promulgou a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Em conformidade com a ATA 70/2018 da Reunião Extraordinária, **FICA APROVADO** pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Manicoré, Estado do Amazonas, a **REFORMA DO HOSPITAL Dr. HAMILTON CIDADE**, conforme anexa a esta resolução.

Art. 2º - Para aprovação foi considerada a explanação da Secretária Municipal de Saúde do Município de Manicoré a respeito da **REFORMA DO HOSPITAL Dr.HAMILTON CIDADE**. Conforme consta na ATA 70/2018 da Reunião Extraordinária realizada na data de 19/09/2018 e tabela em anexo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Manicoré, Estado do Amazonas, em sua 70/Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de Setembro de 2018.

TEREZINHA DE ALMEIDA SANDAMORI
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:6AFE3AB9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0022/2018 - GPMM

"Nomeia os Membros do C.M.A. S- Conselho Municipal de Assistência Social de Maraã Biênio 2018 a 2020 e dá outras providências".

O Prefeito em Exercício de Maraã-AM, o senhor: **EDIR COSTA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, em conformidade com o disposto:

D E C R E T A:

Art.1º- Ficam nomeados os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, do Conselho Municipal de Assistência Social de acordo com o Art.4º, § 1º e §2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de MARAÃ-AM, passando o Conselho a ser composto dos seguintes membros:

PODER PÙBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edil Gomes da Silva - Titular
Vanessa Keyla Maria da Silva Neves - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pedro Henrique Ramos da Silva - **Titular**
Maria Mística Neves Pinheiro - **Suplente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Carla Cristina Bezerra Fogassa - **Titular**
Sayonara de Souza Dário - **Suplente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Hanihery Fernandes Moraes - **Titular**
Lidiomara Nogueira Duarte - **Suplente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Simone Marques de Freitas - **Titular**
Alberto Moraes de Assis - **Suplente**

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE

CENTRO DE ARTESANATO DE MARAÃ
Valdinei Mossambi Nunes - **Titular**
Ziziele Moraes Praiano - **Suplente**

COLÔNIA DE PESCADORES DE MARAÃ Z-32
Ozanak Ferreira Gaia - **Titular**
Margarene Filgueira Cardoso Ferreira - **Suplente**

PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO
Hélio Rafael Benedetti - **Titular**
Josely Ribeiro de Souza - **Suplente**

IGREJA EVANGÉLICA DO SÉTIMO DIA DE MARAÃ
Cioney Coelho Ferreira - **Titular**
Gustavo Roberto Coelho - **Suplente**

ASSOCIAÇÃO DE MOTO TÁXI DE MARAÃ
Claudenor Fonseca da Silva- **Titular**
Alciley da Silva Menezes- **Suplente**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ-AM, EM 14 DE AGOSTO DE 2018.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito em Exercício de Maraã-AM

Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã.

Publicado por:
Maria Mistica Neves Pinheiro
Código Identificador:3FD962AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A CARTA CONTRATO Nº 040/2017

ESPÉCIE: 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CAICA.
PARTES: MUNICÍPIO DE MAUÉS e o senhor ISMAEL PINHEIRO DE MATOS JUNIOR.
VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES A CONTAR DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2018 A 02 DE NOVEMBRO DE 2018.
VALOR: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS), SENDO MENSAL O VALOR DE R$ 1.320,00 (UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, FUNCIONAL 08.244.0034.2.035 – IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, FONTE DE RECURSO 0100 – RO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:C57854AB

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 047/2018

ESPÉCIE: Carta Contrato n°. 047/2018.
MODALIDADE: Carta Convite n°. 017/2018.
ASSINATURA: 03 de setembro de 2018.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS e a empresa HG SERVICE – PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Estruturas de Eventos para a Realização do Festival de Verão de Maués, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, oriundo do Termo de Convênio n°. 061/2018/AMAZONASTUR.
VALOR GLOBAL: R$ 171.550,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 02.08.13.392.0071.2.025 – Encargos com a Realização de Eventos Culturais
Dotação 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0848 – Convênio Estadual.

Maués/AM, 03 de setembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:4DCCA299

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 048/2018

ESPÉCIE: Carta Contrato n°. 048/2018.
MODALIDADE: Carta Convite n°. 018/2018.
ASSINATURA: 03 de setembro de 2018.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS e a empresa HG SERVICE – PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Bombeiros, Seguranças e Equipe de Limpeza para a Realização do Festival de Verão de Maués, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, oriundo do Termo de Convênio n°. 061/2018/AMAZONASTUR.
VALOR GLOBAL: R$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 02.08.13.392.0071.2.025 – Encargos com a Realização de Eventos Culturais
Dotação 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0848 – Convênio Estadual.

Maués/AM, 03 de setembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:0976E267

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 049/2018

ESPÉCIE: Carta Contrato n°. 049/2018.
MODALIDADE: Carta Convite n°. 019/2018.
ASSINATURA: 03 de setembro de 2018.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS e a empresa ALPHA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Gráficos para a Realização do Festival de Verão de Maués, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, oriundo do Termo de Convênio n°. 061/2018/AMAZONASTUR.
VALOR GLOBAL: 112.300,00 (cento e doze mil e trezentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 02.08.13.392.0071.2.025 – Encargos com a Realização de Eventos Culturais
Dotação 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0848 – Convênio Estadual.

Maués/AM, 03 de setembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:6AE60239

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2018 – CPL - SAAE/MAUES

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, CNPJ n.º 04.587.036/0001-74 e a empresa **PEDRO JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF **nº 08.741.912/0001-26.**

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO,** de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do **Edital do Pregão Presencial nº 002/2018, Ata de Registro de Preço nº 002/2018 – CPL/SAAE** e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de Vigência do presente contrato será de **04 (quatro) meses**.

DO VALOR: O valor global desta contratação é de **R$ 54.030,00** (cinquenta e quatro mil e trinta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código da Unidade – Adm. Indireta: 03.01.2046 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
Dotação Orçamentária: 17.512.0102.2.046 – Manutenção e Funcionamento do SAAE.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte dos Recursos: 50 – SAAE/Munic.

Maués (AM), 31 de agosto de 2018.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/MAUÉS
Contratante

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:64185589

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2018 – CPL - SAAE/MAUES

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, CNPJ n.º 04.587.036/0001-74 e a empresa **R. M. MENDES EIRELI,** inscrita no CNPJ Sob o nº**. 02.406.707/0001-28.**

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E HIGIÊNE, INFORMÁTICA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA,** de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do **Edital do Pregão Presencial nº 003/2018, Ata de Registro de Preço nº 003/2018 – CPL/SAAE** e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de Vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses.**

DO VALOR: O valor global desta contratação é de **R$ 31.935,95 (trinta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código da Unidade – Adm. Indireta: 03.01.2046 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
Dotação Orçamentária: 17.512.0102.2.046 – Manutenção e Funcionamento do SAAE.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte dos Recursos: 50 – SAAE/Munic.

Maués (AM), 31 de agosto de 2018.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/MAUÉS
Contratante

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:E7FBCDB2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2018 – CPL - SAAE/MAUES

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, CNPJ n.º 04.587.036/0001-74 e a empresa **R. M. MENDES EIRELI,** inscrita no CNPJ Sob o nº**. 02.406.707/0001-28.**

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E HIGIÊNE, INFORMÁTICA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA,** de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do **Edital do Pregão Presencial nº 004/2018, Ata de Registro de Preço nº 004/2018 – CPL/SAAE** e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de Vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses.**

DO VALOR: O valor global desta contratação é de **R$ 42.412,04 (quarenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código da Unidade – Adm. Indireta: 03.01.2046 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
Dotação Orçamentária: 17.512.0102.2.046 – Manutenção e Funcionamento do SAAE.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte dos Recursos: 50 – SAAE/Munic.

Maués (AM), 14 de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/MAUÉS
Contratante

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:4735504E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2018 – CPL - SAAE/MAUES

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, CNPJ n.º 04.587.036/0001-74 e a empresa **CLEOMARA BORGES EIRELI**, inscrita no CNPJ Sob o nº. **10.983.659/0001-69.**

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a **FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL,** de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do **Edital do Pregão Presencial nº 004/2018, Ata de Registro de Preço nº 004/2018 – CPL/SAAE** e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de Vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses.**

DO VALOR: O valor global desta contratação é de **R$ R$ 58.944,46 (cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código da Unidade – Adm. Indireta: 03.01.2046 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
Dotação Orçamentária: 17.512.0102.2.046 – Manutenção e Funcionamento do SAAE.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte dos Recursos: 50 – SAAE/Munic.

Maués (AM), 14 de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/MAUÉS
Contratante

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:9D6B8729

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 015/2018, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME compareceu à sessão

pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME,** inscrita sob o CNPJ n.º 23.95.717/0001-53, estabelecida na Rua Furtado Belém, n°. 38, Centro, CEP: 69.140-00, Nhamundá/AM, todos os itens do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 40.485,10 (Quarenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos);**

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº. 015/2018, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto a **"Contratação de pessoa jurídica, através do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nhamundá.".**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Nhamundá, 25 de Setembro de 2018.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Satiro Machado Vidal
Código Identificador:78AF9573

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 002/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. LUIZ ALBERTO DE MENDONÇA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, no 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **LUIZ ALBERTO DE MENDONÇA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 052.459.742-15, portador do RG nº 7998174 SSP/AM, inscrito no CRM/AM n°1333, residente e domiciliado na Av. 16 de Fevereiro, s/n°, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades de Saúde no Programa FUS de Novo Aripuanã, no cargo de MÉDICO CIRURGIÃO.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

1.1. O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 11.000,00 (onze mil reais) pagos em moeda corrente.

1.2. O CONTRATADO receberá o valor mensal de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) por plantão trabalhado.

1.2.1. O valor do pagamento do plantão tem natureza indenizatória e não incidirá contribuição previdenciária sobre esse valor.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0051.2.011 - Operacionalização e Execução dos Programas de Saúde
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 - RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses**, a contar de **01 de março a 31 de maio de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;

d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ ALBERTO DE MENDONÇA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:2A7589C7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 003/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. PAULO CEZAR MATES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, no 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, Cep 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, no 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **PAULO CEZAR MATES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 345.463.082-72, portador do RG nº 1062764-2 SSP/AM, inscrito no CRM/AM nº 4844, residente domiciliado na Rua Raimundo Oliveira, s/nº, Bairro Tucumã, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços mediante plantão médico como MÉDICO GIRURGIÃO GERAL para as atividades de Saúde com Recurso do FUS de Novo Aripuanã.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá o valor bruto de **R$ 23.000,00** (vinte e três mil reais) por 120 (cento e vinte) horas mensais de plantão médico a ser cumprido em escala de 10 (dez) dias conforme o planejamento da instituição.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.01.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0051.2.011 - Operacionalização e Execução dos Programas de Saúde
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 - RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de Março a 31 de Dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e

comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.
§4º - A rescisão pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

PAULO CEZAR MATES
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:47034871

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 004/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. JOÃO ROSA FILHO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, Cep 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, no 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **JOÃO ROSA FILHO**, brasileiro, convivente, inscrito no CPF nº 580.583.894-04, portador do RG nº 794342 SSP/AL, inscrito no CRM/AM nº 1977, residente e domiciliado na Av. 16 de Fevereiro, s/nº, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei nº 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as Atividades de Saúde no Programa FUS de Novo Aripuanã, no cargo de MÉDICO CIRURGIÃO GERAL.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

1.1. O CONTRATADO receberá o salário base mensal de R$ 11.000,00 (onze mil reais) pagos em moeda corrente.

1.2. O CONTRATADO receberá o valor mensal de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) por plantão trabalhado.

1.2.1. O valor do pagamento do plantão tem natureza indenizatória e não incidirá contribuição previdenciária sobre esse valor.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.01.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0051.2.011 - Operacionalização e Execução dos Programas de Saúde
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 - RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de Março a 31 de Dezembro de 2018,** permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A rescisão pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO ROSA FILHO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:D9F1471A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 008/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. MARCIO LUCIANO LIMA DE AZEVEDO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, Cep 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **MARCIO LUCIANO LIMA DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, farmacêutico bioquímico, inscrito no CPF nº 750.986.872-68, portador do RG nº 17877830 SSP/AM, inscrito no CRF/AM nº 02558, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 41, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as Atividades de Saúde no Programa FUS de Novo Aripuanã, no cargo de FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 3.800.00 (três mil e oitocentos reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0051.2.010 - Operacionalização e Execução dos Programas de Saúde
Elemento de Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 - RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de Março a 31 de Dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCIO LUCIANO LIMA DE AZEVEDO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:39DC26EF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 009/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. JUCIANE DE BARROS QUEIROZ, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, no 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, Cep 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, no 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **JUCIANE DE BARROS QUEIROZ,** brasileira, convivente, enfermeira, inscrita no CPF nº 525.295.332-53, portadora do RG nº 14943310 SSP/AM, inscrita no COREN nº 323.519, residente e domiciliada na Rua Conego Bento, s/nº, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n.8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades de Saúde no Programa FUS de Novo Aripuanã, no cargo de ENFERMEIRA.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá o salário base mensal de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0051.2.011 - Operacionalização e Execução dos Programas de Saúde
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 - RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de Março ate 31 de Dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA;
d) Proporcionar ao CONTRATATA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se o CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará à CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/ AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JUCIANE DE BARROS QUEIROZ
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:38DED490

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 012/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. LÍCIA ITAMARA PANTOJA RIBEIRO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP.: 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, no 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **LÍCIA ITAMARA PANTOJA RIBEIRO**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no COREN nº 490.012, inscrita no CPF nº 912.523.502-87, portadora do RG nº 21338205 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Benjamim Constant, s/n°, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as Atividades de Saúde no Programa FUS de Novo Aripuanã, no cargo de ENFERMEIRA.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.01.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0051.2.011 - Operacionalização e Execução dos Programas de Saúde
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se o CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

LÍCIA ITAMARA PANTOJA RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:BDF79557

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 013/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. JANDERSON NASCIMENTO ALVES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP. 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **JANDERSON NASCIMENTO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 751544712-53 e da Carteira de Identidade de nº 19085941 SSP/AM, inscrito no COREN/AM nº 247.102, residente e domiciliado neste Município, na Rua Pergentina Mittouzo nº 15, Bairro: Japiim, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as Atividades de Saúde no Programa FUS de Novo Aripuanã, no cargo de ENFERMEIRO.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 3.800.00 (três mil e oitocentos reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0051.2.011 - Operacionalização e Execução dos Programas de Saúde
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 - RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de Março a 31 de Dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JANDERSON NASCIMENTO ALVES
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:E8B1B002

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 014/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. SUELI RAIMUNDA VALE DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP.: 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, no 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **SUELI RAIMUNDA VALE DE SOUZA**, brasileira, solteira, assistente social, inscrita no CRESS nº 3034, inscrita no CPF nº 310.353.102-87, portadora do RG nº 04519000 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Coronel Paes, n° 126, Bairro: Tucumã, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as Atividades de Saúde no Programa FUS de Novo Aripuanã, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.01.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0051.2.011 - Operacionalização e Execução dos Programas de Saúde
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.
Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

SUELI RAIMUNDA VALE DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:15A0C8EB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 015/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ADRIANA DA CRUZ BRANCO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP.: 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, no 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ADRIANA DA CRUZ BRANCO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 017.516.652-83, portadora do RG nº 2661920-2 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua João Coelho, n° 65, Bairro: TV, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as Atividades de Saúde no Programa FUS de Novo Aripuanã, no cargo de TÉCNICA DE LABORATÓRIO.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.01.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0051.2.011 - Operacionalização e Execução dos Programas de Saúde
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;

d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.
§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANA DA CRUZ BRANCO
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:39A6D849

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 016/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. AMADEU MARQUES MARINHO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP.: 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, no 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **AMADEU MARQUES MARINHO**, brasileiro, convivente, inscrito no CRF/AM 4374, inscrito no CPF nº 444.818.292-49, portador do RG nº 0984906-8 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Álvaro Maia, s/n°, Bairro: TV, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as Atividades de Saúde no Programa FUS de Novo Aripuanã, no cargo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.01.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0051.2.011 - Operacionalização e Execução dos Programas de Saúde
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;

d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

AMADEU MARQUES MARINHO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:03D1073B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 005/2018

LEI No 009/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

ONDE SE LÊ:

PROJETO DE LEI Nº 009/2018 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

LEIA-SE:

LEI Nº 009/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 20 de Setembro de 2018. Diário nº 2196, página nº 19.

Novo Aripuanã, 26 de setembro de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:0787CB31

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais etc.;

Retifica: Portaria N°207 CMP, DE 20 DE AGOSTO DE 2018, onde designou a Vereadora **VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES** para viajar a Manaus – AM.

Onde se lê: AUTORIZAR o pagamento de 03 (diárias) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando a importância de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Leia-se: AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando a importância de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

VER. NORBERTO SILVA FARIAS
Presidente em Exercício da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:8F37AC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018-CML

Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o município de Parintins e a empresa J C Construções de Edifícios Ltda – Me CNPJ Nº 20.708.317/0001-94. Modalidade: Tomada de Preços n° 004/2018-CML. Objeto da licitação: "Construção de 2 (dois) espaços educativos de uma sala de aula no município de Parintins–Am (Comum. Nossa Senhora das Graças - Zé Açu e São João Nova Esperança - Zé Açu)". Objeto do Aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda – Prazos/ Paragrafo Primeiro. Prazo: 120 (cento e vinte) dias a contar de 18 (dezoito) de setembro de 2018.
Parintins/AM, 20 de agosto de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:49EF767B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018-CML/PMP

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Parintins-AM torna pública a realização de Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço Global" nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Abertura da Sessão Pública: 17 de outubro de 2018, às 09h00min (nove) horas na Rua Jonathas Pedrosa nº. 190 – Centro Administrativo. Objeto: "Contratação de empresa especializada para recuperação do aterro controlado do município de Parintins." O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados mediante requerimento formal com o fornecimento dos dados do solicitante, no endereço supracitado em meio magnético (sem custo) ou impresso com o recolhimento de taxa de impressão no valor de R$ 30,00 (trinta reais) na Agencia 3703-6 - Bradesco, Conta nº 3104-6 - Tributos, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min, até 03 (três) úteis antes do certame.

Parintins/AM, 27 de setembro de 2018.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente CML/PMP

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:7596FBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018-CML/PMP

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Parintins -AM torna pública a realização de Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço Global" nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Abertura da Sessão Pública: 18 de outubro de 2018, às 09h00min (nove) horas na Rua Jonathas Pedrosa nº. 190 – Centro Administrativo. Objeto: "Melhorias no terminal de passageiros e serviços diversos no Aeroporto Júlio Belém de Parintins -Am". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados mediante requerimento formal com o fornecimento dos dados do solicitante, no endereço supracitado em meio magnético (sem custo) ou impresso com o recolhimento de taxa de impressão no valor de R$ 30,00 (trinta reais) na Agencia 3703-6 - Bradesco, Conta nº 3104-6 - Tributos, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min, até 03 (três) úteis antes do certame.

Parintins/AM, 27 de setembro de 2018.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente CML/PMP

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:2C4A1541

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - CML/PMPF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - CML/PMPF, que visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL E REAGENTES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS MUNICIPAL, DE DIAGNÓSTICOS DE DOENÇAS ENDÊMICAS E ANÁLISE DE ÁGUA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: AR RODRIGUEZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.562.591/0001-41, nos itens: 01 e 04, com valor global de R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais); JAS LOUREIRO & CIA LTDA - DESCART, inscrita no CNPJ nº 63.736.334/0001-48, nos itens: 02, 03, 05 e 06 com valor global de R$ 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos reais), e a empresa INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.214.086/0001-06, nos itens: 07, 08 e 10, com valor global de R$ 62.764,66 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Presidente Figueiredo/AM, em 24 de setembro de 2018.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:B8ED464F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva - AM, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93, os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018, tipo menor preço GLOBAL, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE,** com abertura às 8:00 horas do dia 10/10/2018.

Os Editais e seus anexos estão à disposição na sala da CPL, na Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir os Editais, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da CPL.

Rio Preto da Eva/AM, 26 de setembro de 2018.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO: O Presente Despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal, 26/09/2018, conforme art. 103 § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:F8ED0BA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva - AM, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93, os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018, para Registro de Preços, tipo menor preço por item, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS BÁSICOS,** com abertura às 10:00 horas do dia 10/10/2018;

Os Editais e seus anexos estão à disposição na sala da CPL, na Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir os Editais, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da CPL.

Rio Preto da Eva/AM, 26 de setembro de 2018.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO: O Presente Despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal, 26/09/2018, conforme art. 103 § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:955C58C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 002/2018**. Partes: **Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva** e a Contratada: **ITACOL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** Objeto: O valor **será acrescido R$ 89.664,17 (Oitenta e nove mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos)**. Fundamento Legal: Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços Nº 011/2017. Data da assinatura: 27 de setembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:983D89CD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 02/2018.

Contrato de serviço de revisão do veículo Triton L200 da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, e a Empresa MANAUS AUTOCENTER - MATRIZ, na forma abaixo:

Aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2018, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente *Contratante,* neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador ALEX GONÇALVES FONTES, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a Rua Beira Rio, nº 11B, bairro Dabarú, São Gabriel da Cachoeira/AM portador do RG nº 1559249-9 SSP/AM e do CPF nº 64582710263 e do outro lado, daqui por diante denominada *Contratado*, e a Empresa MANAUS AUTOCENTER - MATRIZ, inscrita no CNPJ nº 04.542.410/0001-15, localizada na Avenida Constantino Nery, 2030, Bairro São Geraldo, Manaus/AM, em consequência do procedimento de inexigibilidade de licitação nº 02/2018 e processo nº 0346/2018, na presença das testemunhas abaixo, é assinado o presente *Termo de Contrato,* que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Pelo presente instrumento, obriga-se a *Contratada* a prestar serviço de revisão e manutenção da autorizada MITSUBISH, para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, tudo em forma e nas condições estabelecidas pela administração pública.
PARÁGRAFO ÚNICO:
Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: termo e despacho de inexigibilidade de licitação por ter sido escolhido profissional qualificado para prestar serviço nos moldes do art. 25, I da lei 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a Câmara Municipal pagará a *Contratada,* o valor de R$ 19.706,88 (dezenove mil setecentos e seis reais e oitenta e oito centavos), mediante apresentação de nota fiscal acompanhada do recibo, a apresentação dos documentos ao setor competente da Câmara Municipal se dará até o dia vigésimo do mês.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O Pagamento somente será efetuado após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo do serviço, pelo fiscal dos serviços legalmente designado.
CLÁUSULA SEGUNDO:
Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreções.
PARÁGRAFO TERCEIRO:
A *Contratada*, para efeito de pagamento deverá emitir Nota Fiscal, discriminando o objeto do presente contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:
Não haverão acréscimos ou supressões em decorrência da natureza singular do objeto adquirido.
CLÁUSULA QUARTA:
Não haverá reajustamento do valor uma vez que a quitação dar-se-á com o fornecimento do objeto pelo preço apresentada em orçamento.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício de 2018, no programa de trabalho – 2.001 – Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal.
CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do Contrato se dará a partir da assinatura do mesmo, até o prazo máximo de 60 dias.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:
Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a *Contratada*, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções assegurada ampla defesa de:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Púbica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas e na lei.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
Constitui motivos para rescisão contratual:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
PARÁGRAFO SEGUNDO:
A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NOVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS:
Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos casos

omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas escritas, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESONSABILIDADES DA CONTRATADA:
São as seguintes as obrigações e responsabilidades da *Contratada:*
Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL:
É de responsabilidade da *Contratante,* dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:
Exercer a fiscalização na entrega e efetuar os pagamentos do fornecimento do objeto devidamente recebido nas datas aprazadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta orçamentária para elaboração de projeto, bem como os demais elementos concernentes a presente inexigibilidade de licitação, que serviram como base ao procedimento.
CLÁUSUA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:
A Câmara Municipal fiscalizará a execução deste contrato através do Servidor Demétrio Davani Silva Alves, Chefe do Setor de Administração, a quem competirá, determinar o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.
PARÁGRAFO ÚNICO:
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
A *Contratante* reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer item que não atenda as especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:
As partes elegeram o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros. Por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.
Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas nomeadas e assinadas.

São Gabriel da Cachoeira/Am, em 02 de julho de 2018.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente da Câmara Municipal em exercício

MITSUBISH
Contratado

_____
1ª – Testemunha

_____
2ª – Testemunha

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:4042FD48

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018CPL

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público a CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 056/2018CPL **"AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULANCIAS TIPO "A" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TABATINGA",** publicada na Edição 2194 do Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 18 de Setembro de 2018 sob Código Identificador D371BD54, motivada pela necessidade de alterações na Fase Interna do Pleito.

Tabatinga (AM), 27 de setembro de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:85E062B2

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018 CPL

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público a CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 057/2018CPL **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS (s) DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TABATINGA"** publicada na Edição 2028 do Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 18 de Setembro de 2194 sob Código Identificador D47FC438, motivada pela necessidade de alterações na Fase Interna do Pleito.

Tabatinga (AM), 27 de setembro de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:977A1DDD

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 CPL

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público a CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 055/2018CPL **"AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MINICARREGADEIRA HIDRAULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM",** publicada na Edição 2028 do Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 18 de Setembro de 2194 sob Código Identificador EDCCD61A, motivada pela necessidade de alterações na Fase Interna do Pleito.

Tabatinga (AM), 27 de setembro de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:BB7A2696

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018CPL

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público a CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 060/2018CPL ***"AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM ".*** publicada na Edição 2028 do Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 18 de Setembro de 2194 sob Código Identificador D0C1F6FC, motivada pela necessidade de alterações na Fase Interna do Pleito.

Tabatinga (AM), 27 de setembro de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:8D74B0B9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N. 007/2018

A Prefeitura Municipal de Tonantins, Estado do Amazonas, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto Municipal n.º 007/2017, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018

Objeto: Execução de obra e serviço de engenharia com fornecimento de material e mão-de-obra em construção de calçadas, meio-fio e sarjetas, local: Estrada de São Francisco – Zona Rural de Município de Tonantins-AM.

Data e Horário: 16 de outubro de 2018 às 9:00 (manhã) – Hora Local.

Os editais e seus anexos estão disponíveis aos interessados a partir do dia 13/09/2018 na Comissão Permanente de Licitação, Rua Gentil Ramos, s/nº, Bairro São Cristóvão, Cep: 69.685-000, no horário de 08:00h às 12:00h, nos dias úteis. Mediante requerimento de solicitação (em papel timbrado da empresa) e pagamento de DAM no valor de R$ 100,00 (cem reais) dos respectivos documentos ou através do e-mail: cpltonantins2017@gmail.com.

Tonantins-AM, em 26 de Setembro de 2018.

DICSONEY NASCIMENTO MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:DD4EB95D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 60/2018

DECRETO Nº 60, DE 02 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA.

O Senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará/AM.
DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR a senhora **MONICA VICENTE TAKETA** para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA JURÍDICA CC-I**, Função Integrante da Estrutura Organizacional Administrativa de Urucará.
Art. 2º - LOTAR a Servidora para responder pela função na Secretária Municipal de Articulação Intergovernamental e de Representação.
Art. 3º - No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor Pessoal da Prefeitura de Urucará, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, 02 de abril de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 02 de abril de 2018.

CARLOS DOS SANTOS RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:EDE9AE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 61/2018

DECRETO Nº 61, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

O Excelentíssimo Senhor **ENRICO DE SOUZA FALABELLA PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ,**no Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará/AM.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **FRANCERLANE PEREIRA MARINHO,** do cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GABINETE CC-4**, função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, 02 de abril de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 02 de abril de 2018

MANOEL BRAGA DE ANDRADE
Assessor de Gabinete CC-4

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:39A97263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 65/2018

DECRETO Nº 65, DE 04 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA.

O senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ,no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR a senhora **FRANCERLANE PEREIRA MARINHO** para o cargo de **TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO CC-I,**função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2º - LOTARa servidora para responder pela função na Controladoria Interna da Prefeitura de Urucará.
Art. 3º- No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor Pessoal da Prefeitura de Urucará, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, 04 de abril de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 04 de abril de 2018

CARLOS DOS SANTOS RAMOS
Assessor de Gabinete CC-4

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:FD464656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 69/2018

DECRETO Nº 69, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

O Excelentíssimo Senhor **ENRICO DE SOUZA FALABELLA PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ,**no Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará/AM.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **GUILHERME CASTRO BATALHA,** do cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL CC-2**, função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, 30 de abril de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 30 de abril de 2018

MANOEL BRAGA DE ANDRADE
Assessor de Gabinete CC-4

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:F15BA63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 72/2018

DECRETO Nº 72, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O Excelentíssimo senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ,no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR,o senhor**CARLOS CÉSAR SOARES DE CASTRO,**para exercer oCargo Comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE CC-4,**função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2º- No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor Pessoal da Prefeitura de Urucará, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais a partir de 01 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, 30 de maio de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 30 de maio de 2018

MARIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS MARQUES
Agente Administrativo II

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:D962C42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 73/2018

DECRETO Nº 73, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O Excelentíssimo senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ,no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR,o senhor**ADRIANO DE OLIVEIRA MELO,**para exercer oCargo Comissionado de **ASSISTENTE DE GABINETE CC-5,**função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2º - LOTAR o Servidor para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEAPLAN).
Art. 3º- No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor Pessoal da Prefeitura de Urucará, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais a partir de 01 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, 30 de maio de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 30 de maio de 2018

MARIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS MARQUES
Agente Administrativo II

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:8E19EAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 74/2018

DECRETO Nº 74, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O Excelentíssimo senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ,no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR,o senhor**DERECK WESLEY NEVES GOMES,**para exercer oCargo Comissionado de **ASSISTENTE DE GABINETE CC-5,**função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2º - No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor Pessoal da Prefeitura de Urucará, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais a partir de 01 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, 30 de maio de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 30 de maio de 2018

MARIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS MARQUES
Agente Administrativo II

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:294768B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 77/2018

DECRETO Nº 77 DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ,no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR,a senhora**BEATRIZ CASTRO DA SILVA,**para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Especial CC-2,função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
Art. 2º - LOTARa servidora na Secretaria Municipal de Articulação Intergovernamental e Representação.
Art. 3º- No momento da posse a servidora fica obrigado a apresentar, ao Setor Pessoal da Prefeitura de Urucará, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2018.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, 30 de maio de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará

Tornado público por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 30 de maio de 2018

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Sec. Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:4ABFF3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 78/2018

DECRETO Nº 78, DE 30 DE MAIO DE 2018.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

O Excelentíssimo Senhor **ENRICO DE SOUZA FALABELLA PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ,**no Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará/AM.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **DORVAL DA CUNHA MARQUES NETO,** do cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL CC-2**, função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará/AM.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, 30 de maio de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 30 de maio de 2018

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:1D86AB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 79/2018

DECRETO Nº 79, DE 30 DE MAIO DE 2018.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

O Excelentíssimo Senhor **ENRICO DE SOUZA FALABELLA PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ,**no Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará/AM.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **ANTÔNIO ARMINDO VIEIRA DE AZEVEDO,** do cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE OFICINA CC-4**, função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará/AM.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, 30 de maio de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 30 de maio de 2018

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:4BFBF7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 83/2018

DECRETO Nº 83, DE 06 DE JUNHO DE 2018

DECLARA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE URUCARÁ.

O Excelentíssimo Senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o falecimento do pai do senhor AGILDO DAS GRAÇAS CASTRO Secretário Municipal de Educação e Cultura, no dia 06 de junho de 2018.
DECRETA
Art. 1º - Fica Declarado Luto Oficial de 03 (três) dias em todo território municipal e Ponto Facultativo a partir das 12:00 horas do dia 06 junho de 2018 nas repartições públicas que compõe a esfera administrativa.
Art. 2º - Fica declarado ponto Facultativo em todos os Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Urucará, no dia 06 de junho de 2018, em memória do pai do Senhor Agildo das Graças Castro Secretário Municipal de Educação e Cultura, para que seus amigos, colegas, familiares e servidores possam lhe render as últimas homenagens no seu sepultamento.
§ 1º - Deverão funcionar os órgãos, cujo os serviços são considerados essenciais ao interesse público.
§ 2º - O retorno do expediente será no dia 07 de junho de 2018 (quinta-feira).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Município de Urucará, em 06 de junho de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 06 de junho de 2018.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:B578628C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 84/2018

DECRETO Nº 84, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O Excelentíssimo senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ,no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR,o senhor**RENE STEFANO LIBÓRIO DOS SANTOS JUNIOR,**para exercer oCargo Comissionado de **ASSISTENTE DE GABINETE CC-5,**função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 2º - No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor Pessoal da Prefeitura de Urucará, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais a partir de 01 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, 30 de maio de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 30 de maio de 2018

MARIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS MARQUES
Agente Administrativo II

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:6140F94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 90/2018

DECRETO Nº 90, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

O Excelentíssimo Senhor **ENRICO DE SOUZA FALABELLA PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ,**no Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará/AM.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **JOSÉ CARLOS TELES DE OLIVEIRA,** do cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**, função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará/AM.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais a partir de 30 de junho de 2018.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, 22 de junho de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 22 de junho de 2018

MANOEL BRAGA DE ANDRADE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:9DEDB6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 92/2018

DECRETO Nº 92 DE 29 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR, PARA EXERCÍCIO DE CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, conforme disciplina a parte final do artigo 37, II da Constituição da República e o Plano de Cargos do Município;
CONSIDERANDO a convocação do **SERVIDOR RONNE VON DE MACEDO PINTO**, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras e Transporte;
CONSIDERANDO que o servidor **RONNIE VON DE MACEDO PINTO** exerce cargo efetivo de Fiscal Municipal II do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará;
CONSIDERANDO a impossibilidade de acumulação de cargos públicos.

DECRETA:
Art. 1º- AFASTAR o Senhor **RONNIE VON DE MACEDO PINTO** do cargo de provimento efetivo de Fiscal Municipal II, para nomeação no Cargo de Secretário Municipal de Obras e Transporte.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará 29 de junho de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em local de fácil acesso ao público, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 29 de junho de 2018.

AURIMAR TERÇO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:D1C8F1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 93/2018

DECRETO Nº 93 DE 29 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR, PARA EXERCÍCIO DE CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O Excelentíssimo senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, conforme disciplina a parte final do artigo 37, II da Constituição da República e o Plano de Cargos do Município;
CONSIDERANDO a convocação do **SERVIDOR ANTÔNIO LISBOA JUNIOR**, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Articulação Intergovernamental e de Representação;
CONSIDERANDO que o servidor ANTÔNIO LISBOA JUNIOR exerce cargo efetivo de Assistente Administrativo II do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará;
CONSIDERANDO a impossibilidade de acumulação de cargos públicos.

DECRETA:
Art. 1º- AFASTAR o Senhor **ANTÔNIO LISBOA JUNIOR** do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II, para nomeação no Cargo de Secretário Municipal de Articulação Intergovernamental e de Representação
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará 29 de junho de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por afixação em local de fácil acesso ao público, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 29 de junho de 2018.

CARLOS DOS SANTOS RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:89D12F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 94/2018

DECRETO Nº 94, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Nomeia o Senhor ANTÔNIO LISBOA JUNIOR, como titular da Secretaria Municipal de Articulação Intergovernamental e de Representação;

O Excelentíssimo Senhor **ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito Municipal de Urucará**, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará/AM.
DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR o senhor **ANTÔNIO LISBOA JUNIOR** para o cargo de Secretário Municipal de Secretário Municipal de Articulação Intergovernamental e de Representação, a contar de 01 de julho de 2018.
Art. 2º - No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor Pessoal da Prefeitura de Urucará, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus feitos legais a partir de 01 de julho de 2018.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, 29 de junho de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 29 de junho de 2018.

CARLOS DOS SANTOS RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:C2B8433B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 96/2017

DECRETO Nº 96/2017, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O digníssimo senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO que a senhora LUCÍDIA OLIVEIRA CUNHA, ex-servidora da Prefeitura Municipal de Urucará, apresentou a Declaração comprovado o estado de gravidez, através de laudo médico subscrito pelo Dr. Arthur F. Damasceno CRM 8.151-AM.
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de reconhecimento de estabilidade provisória a gestante instituída Art. 7, inc. XVIII da Constituição Federal de 88.
.
DECRETA:
Art. 1º- Torna sem efeito a Exoneração da senhora LUCÍDIA OLIVEIRA CUNHA, promovida pelo Decreto nº. 109 de 15 de dezembro de 2016.
Art. 2º- Fica determinado a reintegração da servidora LUCÍDIA OLIVEIRA CUNHA, contratada no cargo de Serviços Gerais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 3º- Determinar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo sem efeitos legais à 25 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-Am, 25 de fevereiro de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Tornado público por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 25 de fevereiro de 2017.

JUCIMAR DA SILVA BRITO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:7F4B4C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 111/2018

DECRETO Nº 111, DE 11 DE JULHO DE 2018

DECLARA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE URUCARÁ.

O Excelentíssimo Senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos VI e IX do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO o falecimento da Ilustre Professora MARIA DORACI SANTOS DA SILVA;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados a coletividade como Professora e educadora levando conhecimento a várias gerações de cidadãos urucaraenses, contribuindo para o desenvolvimento humano do Município de Urucará.
DECRETA
Art. 1º - Fica Declarado Luto Oficial por período de 03 (três) dias em todo território municipal e nas repartições públicas que compõe a esfera administrativa.
Art. 2º - Fica declarado ponto Facultativo em todos os Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Urucará, no dia 12 de julho de 2018, a partir das 08:00 horas, para que seus amigos, colegas, familiares e servidores possam lhe render as últimas homenagens.
§ 1º - Deverão funcionar os órgãos, cujo os serviços são considerados essenciais ao interesse público.
§ 2º - O retorno do expediente será no dia 13 de julho de 2018 (sexta-feira).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Município de Urucará, em 11 de julho de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 11 de julho de 2018.

CARLOS DOS SANTOS RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:46BD9A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 119/2018

DECRETO Nº 119, DE 01 DE JULHO DE 2018

Nomeia Servidor para o ocupar Cargo Comissionado

O Prefeito Municipal de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR o senhor **JOSÉ CARLOS TELES DE OLIVEIRA** para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL CC-2**, a contar de 01 de julho de 2018.
Art. 2º - LOTAR servidor para responder pela função na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SAMSURB).
Art. 3º - No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor Pessoal da Prefeitura de Urucará, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, 01 de julho de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 01 de julho de 2018.

CARLOS DOS SANTOS RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:62CC03B7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2018 – SEMAD/PMBA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018 – CPL/PMBA

No dia onze (18) do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (2018), são registrados os valores unitários das empresas abaixo identificadas, para futura e eventual **Registro de preços para material visual e de propaganda, para atender as necessidades do município,** resultante do Pregão nº 033/2018, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 051/2018 – SEMAD, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Administração.**

SERVIÇOS DE MATERIAL VISUAL E PROPAGANDA					
Item	**Empresa Vencedora**	**Descrição**	**Apres**	**Marca**	**V. Unit.**
01	RUDSON SALES DE OLIVEIRA – ME	Avental	Unid.	Rudson Arte Visual	R$ 28,00
02	RUDSON SALES DE OLIVEIRA – ME	Aplicação de película de controle solar arquitetônica (com instalação no âmbito do município)	Unid.	Rudson Arte Visual	R$ 70,00
03	RUDSON SALES DE OLIVEIRA - ME	Aplicação de película automotiva (com instalação no âmbito do município)	Unid.	Rudson Arte Visual	R$ 60,00
04	RUDSON SALES DE OLIVEIRA – ME	Adesivação em moto, em adesivo em imagem digital. (com aplicação no âmbito do município)	Unid.	Rudson Arte Visual	R$ 450,00
05	RUDSON SALES DE OLIVEIRA – ME	Bandeira personalizada em tecido	Unid.	Rudson Arte Visual	R$ 100,00
06	RUDSON SALES DE OLIVEIRA – ME	Brinde em tecido personalizado (fita)	Unid.	Rudson Arte Visual	R$ 1,00
07	RUDSON SALES DE OLIVEIRA – ME	Brinde em copo acrílico	Unid.	Rudson Arte Visual	R$ 5,00
08	RUDSON SALES DE OLIVEIRA – ME	Brinde em sacola	Unid.	Rudson Arte Visual	R$ 2,50
09	RUDSON SALES DE OLIVEIRA – ME	Chapéu personalizado	Unid.	Rudson Arte Visual	R$ 25,00
10	RUDSON SALES DE OLIVEIRA - ME	Confecção de camisa em malha e tecido (manga longa)	Unid.	Rudson Arte Visual	R$ 35,00

11	RUDSON SALES DE OLIVEIRA – ME	Confecção de camisa em malha e tecido (manga curta)	Unid.	Rudson Arte Visual	R$ 25,00
12	RUDSON SALES DE OLIVEIRA – ME	Confecção de camisa em malha e tecido com (regata)	Unid.	Rudson Arte Visual	R$ 20,00
13	RUDSON SALES DE OLIVEIRA - ME	Confecção de camisa em malha e tecido com pintura e bordado (manga longa)	Unid.	Rudson Arte Visual	R$ 60,00
14	RUDSON SALES DE OLIVEIRA – ME	Confecção de camisa em malha e tecido com pintura e bordado (manga curta)	Unid.	Rudson Arte Visual	R$ 40,00
15	RUDSON SALES DE OLIVEIRA – ME	Confecção de camisa em malha e tecido com pintura e bordado (regata)	Unid.	Rudson Arte Visual	R$ 30,00
16	RUDSON SALES DE OLIVEIRA – ME	Confecção de uniforme escolar. (Camisa e short)	Unid.	Rudson Arte Visual	R$ 45,00
17	RUDSON SALES DE OLIVEIRA – ME	Confecção de uniforme escolar. (Camisa)	Unid.	Rudson Arte Visual	R$ 30,00
18	RUDSON SALES DE OLIVEIRA – ME	Confecção de conjunto de camisa e short esportivo	Unid.	Rudson Arte Visual	R$ 750,00
19	RUDSON SALES DE OLIVEIRA – ME	Confecção de adesivo perfurado em imagem digital. (Com aplicação no âmbito do município)	M²	Rudson Arte Visual	R$ 100,00
20	RUDSON SALES DE OLIVEIRA - ME	Confecção de faixa em tecido 440G em imagem (com acabamento). (Com instalação no âmbito do município)	M²	Rudson Arte Visual	R$ 85,00
21	RUDSON SALES DE OLIVEIRA – ME	Confecção de letras caixa alta em inox polido medindo 0,45 cm. (Com instalação no âmbito do município)	Unid.	Rudson Arte Visual	R$ 96,00
22	RUDSON SALES DE OLIVEIRA – ME	Confecção de placa luminosa. (Com instalação no âmbito do município)	M²	Rudson Arte Visual	R$ 980,00
23	RUDSON SALES DE OLIVEIRA - ME	Confecção de testeira em metalon galvanizado e lona. (Com instalação no âmbito do município)	M²	Rudson Arte Visual	R$ 190,00
24	RUDSON SALES DE OLIVEIRA – ME	Confecção de totem dupla face med. 2,00 x 0,80 em chapa galvanizada pintada. (Com instalação no âmbito do município)	Unid.	Rudson Arte Visual	R$2.400,00
25	RUDSON SALES DE OLIVEIRA – ME	Confecção de placas externas de regulamentação/ advertência em chapa e tubo com diâmetro de 0,50 cm. (Com instalação no âmbito do município)	Unid.	Rudson Arte Visual	R$ 100,00
26	RUDSON SALES DE OLIVEIRA – ME	Confecção de placa inaugural em inox com pinos de aço, fixada em base de metalon galvanizado. (Com instalação no âmbito do município)	Unid.	Rudson Arte Visual	R$ 750,00
27	RUDSON SALES DE OLIVEIRA – ME	Confecção e instalação de WindBanner em tubo de ferro com bandeira em tecido formato 0,80 x 2,00. (Com instalação no âmbito do município)	Unid.	Rudson Arte Visual	R$ 190,00
28	RUDSON SALES DE OLIVEIRA – ME	Confecção de faixas pintadas em tecido morim com acabamento. (Com instalação no âmbito do município)	Unid.	Rudson Arte Visual	R$ 65,00
29	RUDSON SALES DE OLIVEIRA – ME	Display em inox adesivado, medindo 0,30 x 0,20. (Com instalação no âmbito do município)	Unid.	Rudson Arte Visual	R$ 70,00
30	RUDSON SALES DE OLIVEIRA - ME	Display em acrílico adesivado, medindo 0,30 x 0,20. (Com instalação no âmbito do município)	Unid.	Rudson Arte Visual	R$ 49,00
31	RUDSON SALES DE OLIVEIRA – ME	Display em vidro e base de granito, medindo 0,20x0,15. (Com instalação no âmbito do município)	Unid.	Rudson Arte Visual	R$ 87,00
32	RUDSON SALES DE OLIVEIRA – ME	Estampa personalizada em PU metalizado	Unid.	Rudson Arte Visual	R$ 20,00
33	RUDSON SALES DE OLIVEIRA – ME	Estampa personalizada sublimática	Unid.	Rudson Arte Visual	R$ 20,00
34	RUDSON SALES DE OLIVEIRA - ME	Estrutura de fachada com cobertura metálica e acabamento frontal e inferior em chapa de alumínio. (Com instalação no âmbito do município)	M²	Rudson Arte Visual	R$ 550,00
35	RUDSON SALES DE OLIVEIRA – ME	Padronização de veículos em imagem digital (envelopamento). (Com instalação no âmbito do município)	Unid.	Rudson Arte Visual	R$1.300,00
36	RUDSON SALES DE OLIVEIRA – ME	Produção de cavaletes com adesivação refletiva, medindo 1,20x1,00. (Com instalação no âmbito do município)	Unid.	Rudson Arte Visual	R$ 380,00
37	RUDSON SALES DE OLIVEIRA – ME	Produção de letra caixa alta em inox medindo 0,30 cm. (Com instalação no âmbito do município)	Unid.	Rudson Arte Visual	R$ 86,00
38	RUDSON SALES DE OLIVEIRA - ME	Placa gravada em ACM Bond, estrutura de sustentação para sustentação de placas luminosas, iluminação interna. (Com instalação no âmbito do município)	M²	Rudson Arte Visual	R$ 760,00
39	RUDSON SALES DE OLIVEIRA - ME	Serviço de Confecção de placas: poste medindo do chão 2,50m e duas placas em chapa galvanizada e adesivo refletivo (tipo bandeira) medindo 60cmx30cm com infomações frente e verso. (Com instalação no âmbito do município)	Unid.	Rudson Arte Visual	R$ 600,00

Conforme quantitativo presente na íntegra no edital e seus anexos.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Boca do Acre - AM, 18 de setembro de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

RUDSON SALES DE OLIVEIRA
Rudson Salees De Oliveira – ME
11.879.305/0001-31

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:2F1D4F0B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DAGESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

RGF –ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDACONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA- DC (I)	603.553,39	595.854,07	587.609,25	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	562.158,73	559.078,99	554.544,56	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	538.511,92	538.511,92	538.511,92	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	538.511,92	538.511,92	538.511,92	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	23.646,81	20.567,07	16.032,64	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	41.394,66	36.775,08	33.064,69	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.139.399,02	6.399.156,01	8.371.219,23	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.139.399,02	6.399.156,01	8.371.219,23	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.260.670,94	6.522.127,93	8.497.641,88	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	121.271,92	122.971,92	126.422,65	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(DCL) (III) = (I - II)	-4.535.845,63	-5.803.301,94	-7.783.609,98	0,00
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL	89.904.029,36	94.218.797,12	91.952.711,22	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,67%	0,63%	0,64%	0,00%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	-5,05%	-6,16%	-8,46%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	107.884.835,23	113.062.556,54	110.343.253,46	0,00
LIMITE DEALERTA(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)- 108%	97.096.351,71	101.756.300,89	99.308.928,12	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DADC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOSANTERIORESA05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORESA05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIAFINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	3.450.726,04	3.604.749,49	4.911.984,79	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	2.417.968,59	33.042.097,01	22.227.506,73	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITAORÇAMENTÁRIA- ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDACONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos.Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

HUMAITA, 26/09/2018

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador - CRC/UF n° AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:57C3E3A5

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2018				
RGF –Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1ºQuadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	89.904.029,36	94.218.797,12	91.952.711,22	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	19.778.886,46	20.728.135,37	20.229.596,47	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	17.800.997,81	18.655.321,83	18.206.636,82	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE:				
HUMAITA, 26/09/2018				

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador - CRC/UF n°AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:31439FAD

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO2018/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF -Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	(50.581.164,78)	92.843,68	1.147,70	601.822,58	15.261.919,09	0,00	(66.538.897,83)	19.409.036,03	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	(5.422.242,12)	0,00	0,00	0,00	2.003.918,34	0,00	(7.426.160,46)	1.813.205,68	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	(62.377.608,87)	4.899,02	0,00	0,00	11.087.275,60	0,00	(73.469.783,49)	2.112.657,61	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	(174.656,22)	468,19	0,00	102.152,20	21.932,42	0,00	(299.209,03)	187.893,63	0,00
Recursos Destinados àAssistência Social	(11.105,29)	1.100,00	0,00	1.100,00	4.568,00	0,00	(17.873,29)	10.825,80	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos deAlienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	17.404.447,72	86.376,47	1.147,70	498.570,38	2.144.224,73	0,00	14.674.128,44	15.284.453,31	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	80.820.827,40	37.141,95	2.730,03	880.150,57	(10.184.865,29)	0,00	90.085.670,14	7.409.625,61	0,00
Recursos Ordinários	20.239.610,03	5.452,60	0,00	468.083,63	303.245,99	0,00	19.462.827,81	2.756.439,50	0,00
Outros Recursos não Vinculados	60.581.217,37	31.689,35	2.730,03	412.066,94	(10.488.111,28)	0,00	70.622.842,33	4.653.186,11	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.239.662,62	129.985,63	3.877,73	1.481.973,15	5.077.053,80	0,00	23.546.772,31	26.818.661,64	0,00
FONTE:									

HUMAITA, 26/09/2018

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador - CRC/UF n° AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4AA027BD

GABINETE DO PREFEITO
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAAGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
ESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.378.296,82	84.417.298,96	8.970.967,89	66.424.151,89	94,84	17.993.147,07	12.512.552,55	46.680.336,78	95,40	37.736.962,18
dministração	7.760.371,13	8.375.355,65	1.284.611,68	8.319.407,33	11,88	55.948,32	1.535.046,00	6.635.598,19	13,56	1.739.757,46
Administração Geral	3.328.730,71	5.224.575,88	1.161.559,53	5.183.564,11	7,40	41.011,77	1.132.725,10	4.471.155,57	9,14	753.420,31
Administração Financeira	3.426.290,29	3.024.320,97	195.011,72	3.018.446,79	4,31	5.874,18	382.208,67	2.068.394,87	4,23	955.926,10
Assistência Comunitária	99.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Extensão Rural	906.350,13	117.458,80	-71.959,57	117.396,43	0,17	62,37	20.112,23	96.047,75	0,20	21.411,05
ssistência Social	3.222.320,95	2.129.037,75	164.357,16	1.383.792,36	1,98	745.245,39	312.632,78	1.145.366,94	2,34	983.670,81
Assistência à Criança e ao Adolescente	426.521,80	488.871,80	137.533,48	447.961,26	0,64	40.910,54	128.547,34	423.325,25	0,87	65.546,55
Assistência Comunitária	2.795.799,15	1.640.165,95	26.823,68	935.831,10	1,34	704.334,85	184.085,44	722.041,69	1,48	918.124,26
aúde	5.795.559,46	9.077.951,70	627.305,78	8.992.219,11	12,84	85.732,59	1.714.968,57	7.498.162,53	15,32	1.579.789,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.795.559,46	9.077.951,70	627.305,78	8.992.219,11	12,84	85.732,59	1.714.968,57	7.498.162,53	15,32	1.579.789,17
ducação	39.780.275,50	39.015.676,34	1.093.518,76	32.245.043,24	46,04	6.770.633,10	6.142.518,21	22.534.006,45	46,05	16.481.669,89
Ensino Fundamental	36.753.072,39	32.317.624,68	838.056,54	27.284.372,71	38,96	5.033.251,97	5.181.140,73	20.010.716,71	40,90	12.306.907,97
Educação Infantil	1.050.843,59	4.361.697,33	207.255,26	2.852.436,60	4,07	1.509.260,73	492.029,99	1.106.257,86	2,26	3.255.439,47
Educação de Jovens e Adultos	877.007,58	910.640,58	33.632,77	910.640,35	1,30	0,23	182.891,76	721.584,35	1,47	189.056,23
Educação Especial	611.016,81	7.314,00	0,00	6.815,59	0,01	498,41	990,00	2.646,00	0,01	4.668,00
Educação Básica	488.335,13	1.418.399,75	14.574,19	1.190.777,99	1,70	227.621,76	285.465,73	692.801,53	1,42	725.598,22
Cultura	1.706.957,58	1.493.436,04	184.769,28	1.451.341,15	2,07	42.094,89	268.111,41	1.369.780,75	2,80	123.655,29
Difusão Cultural	1.706.957,58	1.493.436,04	184.769,28	1.451.341,15	2,07	42.094,89	268.111,41	1.369.780,75	2,80	123.655,29
Direitos da Cidadania	489.097,19	96.402,57	-40.500,00	96.000,00	0,14	402,57	4.800,00	26.521,24	0,05	69.881,33
Assistência aos Povos Indígenas	489.097,19	96.402,57	-40.500,00	96.000,00	0,14	402,57	4.800,00	26.521,24	0,05	69.881,33
Urbanismo	2.551.063,42	22.779.539,82	5.343.742,76	12.787.004,25	18,26	9.992.535,57	2.337.518,11	6.806.231,65	13,91	15.973.308,17
Infra-Estrutura Urbana	2.265.495,86	21.991.939,82	5.024.934,28	12.121.708,51	17,31	9.870.231,31	1.871.209,63	6.140.935,91	12,55	15.851.003,91
Abastecimento	50.167,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	235.400,00	787.600,00	318.808,48	665.295,74	0,95	122.304,26	466.308,48	665.295,74	1,36	122.304,26
Gestão Ambiental	1.092.431,09	203.537,77	-47.681,61	198.317,99	0,28	5.219,78	34.052,63	141.826,09	0,29	61.711,68
Preservação e Conservação Ambiental	1.042.263,53	203.537,77	-47.681,61	198.317,99	0,28	5.219,78	34.052,63	141.826,09	0,29	61.711,68
Comercialização	50.167,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
gricultura	2.901.980,45	1.020.147,09	397.330,62	725.269,92	1,04	294.877,17	125.084,17	342.075,70	0,70	678.071,39
Abastecimento	2.901.980,45	1.020.147,09	397.330,62	725.269,92	1,04	294.877,17	125.084,17	342.075,70	0,70	678.071,39
Desporto e Lazer	1.013.608,27	226.214,23	-36.486,54	225.756,54	0,32	457,69	37.820,67	180.767,24	0,37	45.446,99
Desporto Comunitário	1.013.608,27	226.214,23	-36.486,54	225.756,54	0,32	457,69	37.820,67	180.767,24	0,37	45.446,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.064.631,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
ESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.312.401,05	3.610.461,51	196.351,31	3.610.382,18	5,16	79,33	399.202,04	2.251.042,75	4,60	1.359.418,76
dministração	406.018,44	696.307,51	154.296,58	696.229,02	0,99	78,49	133.869,57	372.457,30	0,76	323.850,21
Administração Geral	241.018,44	531.307,51	154.296,58	531.229,02	0,76	78,49	130.561,38	355.850,87	0,73	175.456,64
Administração Financeira	85.000,00	85.000,00	0,00	85.000,00	0,12	0,00	2.996,83	16.295,07	0,03	68.704,93
Extensão Rural	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,11	0,00	311,36	311,36	0,00	79.688,64
ssistência Social	53.500,90	53.500,90	0,00	53.500,90	0,08	0,00	2.127,62	13.277,84	0,03	40.223,06
Assistência Comunitária	53.500,90	53.500,90	0,00	53.500,90	0,08	0,00	2.127,62	13.277,84	0,03	40.223,06
aúde	220.000,00	360.023,28	42.054,73	360.022,55	0,51	0,73	42.054,73	360.022,55	0,74	0,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	220.000,00	360.023,28	42.054,73	360.022,55	0,51	0,73	42.054,73	360.022,55	0,74	0,73
ducação	2.250.000,00	2.137.748,11	0,00	2.137.748,00	3,05	0,11	207.605,38	1.435.683,14	2,93	702.064,97
Ensino Fundamental	1.850.000,00	1.737.748,11	0,00	1.737.748,00	2,48	0,11	154.189,49	1.054.375,45	2,15	683.372,66
Educação Infantil	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,57	0,00	53.415,89	381.307,69	0,78	18.692,31
Direitos da Cidadania	55.514,05	55.514,05	0,00	55.514,05	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	55.514,05
Assistência aos Povos Indígenas	55.514,05	55.514,05	0,00	55.514,05	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	55.514,05
Urbanismo	90.300,08	90.300,08	0,00	90.300,08	0,13	0,00	10.496,02	52.686,78	0,11	37.613,30
Infra-Estrutura Urbana	90.300,08	90.300,08	0,00	90.300,08	0,13	0,00	10.496,02	52.686,78	0,11	37.613,30
Gestão Ambiental	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,11	0,00	921,10	5.134,36	0,01	74.865,64
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,11	0,00	921,10	5.134,36	0,01	74.865,64
gricultura	120.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,14	0,00	1.816,26	9.856,26	0,02	90.143,74
Abastecimento	120.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,14	0,00	1.816,26	9.856,26	0,02	90.143,74
Desporto e Lazer	37.067,58	37.067,58	0,00	37.067,58	0,05	0,00	311,36	1.924,52	0,00	35.143,06
Desporto Comunitário	37.067,58	37.067,58	0,00	37.067,58	0,05	0,00	311,36	1.924,52	0,00	35.143,06
OTAL (III) = (I + II)	70.690.697,87	88.027.760,47	9.167.319,20	70.034.534,07	100,00	17.993.226,40	12.911.754,59	48.931.379,53	100,00	39.096.380,94
FONTE:										

HUMAITA, 26/09/2018

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador - CRC/UF n° AM-012541/0

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0B6B519F

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO -AGOSTO

RREO -Anexo 4 (LRF,Art. 53, inciso II)					R$ 1,00	
PLANO PREVIDENCIÁRIO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)			655.070,77	655.070,77	846.788,81	1.264.657,68
Receita de Contribuições dos Segurados			0,00	0,00	0,00	1.264.657,68
Civil			0,00	0,00	0,00	1.264.657,68
Ativo			0,00	0,00	0,00	1.264.657,68
Inativo			0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00	0,00	0,00
Militar			0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo			0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo			0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais			0,00	0,00	0,00	0,00
Civil			0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo			0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo			0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00	0,00	0,00
Militar			0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo			0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo			0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial			655.070,77	655.070,77	846.788,81	0,00
Receitas Imobiliárias			0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários			655.070,77	655.070,77	846.788,81	0,00
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços			0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes			0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)			297.387,46	297.387,46	2.240.870,39	0,00
Alienação de Bens, Direitos eAtivos			0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos			0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital			297.387,46	297.387,46	2.240.870,39	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)			952.458,23	952.458,23	3.087.659,20	1.264.657,68
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	367.412,66	0,00	270.701,21
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	360.767,66	0,00	264.056,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	6.645,00	0,00	6.645,00
PREVIDÊNCIA(VI)	0,00	0,00	0,00	1.430.000,00	0,00	845.028,34
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	1.430.000,00	0,00	845.028,34
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	120.832,12
Pensões	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	65.976,68
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	658.219,54
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	1.797.412,66	0,00	1.115.729,55
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	952.458,23	952.458,23	3.087.659,20	(532.754,98)	3.087.659,20	148.928,13
RECURSOS RPPSARRECADADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor					0,00	
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor					0,00	
APORTES DE RECURSOS PARAO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS					APORTES REALIZADOS	
Outros Aportes para o RPPS					0,00	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00	
Plano de Amortização -Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00	

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	708.535,05	20.646,40
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos eAplicações	18.485.182,10	13.111.823,78
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
FONTE:		

HUMAITA, 26/09/2018

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador - CRC/UF n°AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E5506F13

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO AAGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO -ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	72.650.648,17	53.771.388,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.358.038,31	3.955.321,88
I.P.T.U.	200.369,96	52.745,64
I.S.S.	3.187.759,65	2.001.533,95
I.T.B.I.	110.657,05	80.479,98
I.R.R.F.	1.399.192,67	523.306,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	460.058,98	1.297.255,58
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	274.245,98	78.986,84
Aplicações Financeiras(II)	274.245,98	69.548,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	9.438,43
Transferências Correntes	66.947.539,13	49.517.331,64
Cota-Parte do FPM	17.975.419,86	14.447.431,59
Cota-Parte do ICMS	13.361.640,75	9.849.137,25
Cota-Parte do IPVA	486.550,22	386.652,47
Cota-Parte do ITR	4.333,16	6.628,51
Transferências da LC 87/1996	15.684,00	21.054,96
Transferências da LC 61/1989	59.982,88	28.772,25
Transferências do FUNDEB	27.756.163,01	20.992.043,34
Outras Transferências Correntes	7.287.765,25	3.785.611,27
Demais Receitas Correntes	70.824,75	219.748,33
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	70.824,75	219.748,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	72.376.402,19	53.701.840,28
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.817.367,81	2.089.728,68
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	267.440,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Outras Alienações de Bens	0,00	267.440,00
Transferências de Capital	1.817.367,81	1.822.288,68
Convênios	132.172,20	1.822.288,68
Outras Transferências de Capital	1.685.195,61	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.817.367,81	2.089.728,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	74.193.770,00	55.791.568,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	62.888.401,00	56.721.712,78	44.574.858,27	44.571.007,54	0,00	1.262.440,44	1.261.140,44
Pessoal e Encargos Sociais	30.744.228,19	29.628.891,02	24.261.750,98	24.261.750,98	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.144.172,81	27.092.821,76	20.313.107,29	20.309.256,56	0,00	1.262.440,44	1.261.140,44
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.144.172,81	27.092.821,76	20.313.107,29	20.309.256,56	0,00	1.262.440,44	1.261.140,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	62.888.401,00	56.721.712,78	44.574.858,27	44.571.007,54	0,00	1.262.440,44	1.261.140,44
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	21.528.897,96	9.702.439,11	2.105.478,51	2.105.478,51	0,00	0,00	0,00
Investimentos	20.520.039,41	8.693.611,32	1.692.501,90	1.692.501,90	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.008.858,55	1.008.827,79	412.976,61	412.976,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	20.520.039,41	8.693.611,32	1.692.501,90	1.692.501,90	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVADE CONTINGÊNCIA(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	83.408.440,41	65.415.324,10	46.267.360,17	46.263.509,44	0,00	1.262.440,44	1.261.140,44

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb +XXIIIc)]	8.266.919,08
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOSATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	8.266.919,08
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017 (a)	Até o Bimestre/2018 (b)
DÍVIDACONSOLIDADA(XXVIII)	603.553,39	587.609,25
DEDUÇÕES (XXIX)	5.139.399,02	8.371.219,23
Disponibilidade de Caixa	5.139.399,02	8.371.219,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.260.670,94	8.497.641,88
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	121.271,92	126.422,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.535.845,63	-7.783.609,98
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.247.764,35	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-5.150,73
RECEITADEALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NADC (XXXIV)	0,00
OUTROSAJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINALAJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	3.252.915,08
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	3.252.915,08
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	8.200,62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.200,62
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS	0,00

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E782FA87

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE HUMAITA

RREO -ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.989.837,75	4.989.837,75	2.658.066,30	53,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	200.369,96	200.369,96	52.745,64	26,32

1.1.1- IPTU	102.927,33	102.927,33	35.069,21	34,07
1.1.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do IPTU	97.442,63	97.442,63	17.676,43	18,14
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	94.058,49	94.058,49	80.479,98	85,56
1.2.1- ITBI	94.058,49	94.058,49	80.479,98	85,56
1.2.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.187.759,65	3.187.759,65	2.001.533,95	62,79
1.3.1- ISS	3.176.745,30	3.176.745,30	2.001.533,95	63,01
1.3.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ISS	11.014,35	11.014,35	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.507.649,65	1.507.649,65	523.306,73	34,71
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.875.592,58	39.875.592,58	30.659.836,15	76,89
2.1- Cota-Parte FPM	22.469.274,82	22.469.274,82	17.794.655,35	79,20
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.469.274,82	22.469.274,82	16.736.119,75	74,48
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	1.058.535,60	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.702.050,93	16.702.050,93	12.311.421,56	73,71
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	15.684,00	15.684,00	26.318,64	167,81
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	74.978,59	74.978,59	35.915,31	47,90
2.5- Cota-Parte ITR	5.416,45	5.416,45	8.285,51	152,97
2.6- Cota-Parte IPVA	608.187,79	608.187,79	483.239,78	79,46
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DARECEITADE IMPOSTOS (1 + 2)	44.865.430,33	44.865.430,33	33.317.902,45	74,26

RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITADAAPLICAÇÃO FINANCEIRADE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC.AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.479.375,24	2.479.375,24	1.350.055,41	54,45
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.144.502,50	1.144.502,50	626.849,48	54,77
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	819.016,81	819.016,81	467.544,20	57,09
5.4- Transferências Diretas - PNATE	515.855,93	515.855,93	255.661,73	49,56
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITADE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	2.189,05	2.189,05	28.740,00	1.312,90
9- TOTAL DAS RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.481.564,29	2.481.564,29	1.378.795,41	55,56

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADASAO FUNDEB	7.971.981,71	7.971.981,71	5.920.159,12	74,26
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.493.854,96	4.493.854,96	3.347.223,76	74,48
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.340.410,18	3.340.410,18	2.462.284,31	73,71
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	5.263,68	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.995,71	14.995,71	7.143,06	47,63
10.5- Cota-Parte ITR ou ITRArrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.083,29	1.083,29	1.657,00	152,96
10.6- Cota-Parte IPVADestinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	121.637,57	121.637,57	96.587,31	79,41
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	27.756.163,01	27.756.163,01	21.016.879,82	75,72
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	22.136.526,59	22.136.526,59	14.350.254,72	64,83
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	5.619.636,42	5.619.636,42	6.641.788,62	118,19
11.3- Receita deAplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	24.836,48	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	14.164.544,88	14.164.544,88	8.430.095,60	59,52
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	16.653.697,80	16.540.642,03	15.450.131,74	93,41	13.338.530,95	80,64
13.1- Com Educação Infantil	400.000,00	400.000,00	400.000,00	100,00	381.307,69	95,33
13.2- Com Ensino Fundamental	16.253.697,80	16.140.642,03	15.050.131,74	93,24	12.957.223,26	80,28
14- OUTRAS DESPESAS	11.102.465,21	11.215.520,98	10.954.351,63	97,67	7.676.609,85	68,45
14.1- Com Educação Infantil	955.843,59	818.385,90	817.469,16	99,89	760.715,40	92,95
14.2- Com Ensino Fundamental	10.146.621,62	10.397.135,08	10.136.882,47	97,50	6.915.894,45	66,52
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	27.756.163,01	27.756.163,01	26.404.483,37	95,13	21.015.140,80	75,71

DEDUÇÕES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DO FUNDEB	_
16.1 - FUNDEB 60%	_
16.2 - FUNDEB 40%	_
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) INDICADORES DO FUNDEB	0,00
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARAFINS DE LIMITE (15 - 18)	21.015.140,80
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	63,47
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	36,53
19.3 - Máximo de 5% nãoAplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,01
CONTROLE DAUTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COMARECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.355.843,59	1.218.385,90	1.217.469,16	99,92	1.142.023,09	93,73

22.1- Creche	1.355.843,59	1.218.385,90	1.217.469,16	99,92	1.142.023,09	93,73
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.355.843,59	1.218.385,90	1.217.469,16	99,92	1.142.023,09	93,73
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	37.115.885,13	32.480.261,26	27.970.138,24	86,11	20.725.182,94	63,81
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	26.400.319,42	26.537.777,11	25.187.014,21	94,91	19.873.117,71	74,89
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.715.565,71	5.942.484,15	2.783.124,03	46,83	852.065,23	14,34
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADOAO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	38.471.728,72	33.698.647,16	29.187.607,40	86,61	21.867.206,03	64,89

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	8.430.095,60
30 - DESPESAS CUSTEADAS COMACOMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	4.119.613,38
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO 4	_
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO = (45 j)	_
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	12.549.708,98
37- TOTAL DAS DESPESAS PARAFINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	9.317.497,05
38- PERCENTUAL DEAPLICAÇÃO EM MDE SOBREARECEITALÍQUIDADE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,97

OUTRAS INFORMAÇÕES PARACONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITASADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COMAAPLICAÇÃO FINANCEIRADE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COMACONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.144.502,50	1.144.502,50	815.216,05	71,23	641.114,44	56,02
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	592.905,52	4.151.213,43	2.737.869,44	65,95	345.542,46	8,32
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	1.641.389,09	2.064.061,36	1.642.098,35	79,56	1.115.826,66	54,06
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITASADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	3.378.797,11	7.359.777,29	5.195.183,84	70,59	2.102.483,56	28,57
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	41.850.525,83	41.058.424,45	34.382.791,24	83,74	23.969.689,59	58,38

RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	SALDOATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOSAPAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.920,01	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.920,01	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DADISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRAEM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	(1.526.894,58)	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOSATÉ O BIMESTRE	20.992.554,04	626.849,48
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOSATÉ O BIMESTRE	17.977.010,39	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	17.958.796,99	0,00
48.2 Restos a Pagar	18.213,40	0,00
49- (+) RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOSATÉ O BIMESTRE	24.836,48	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	1.513.485,55	626.849,48
51- (+)Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.513.485,55	626.849,48

HUMAITA, 26/09/2018

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador - CRC/UF n°AM-012541/0

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
[3] Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:62E9D5FA

GABINETE DO PREFEITO
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DASEGURIDADE SOCIAL
2017 a 2091

RREO –ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00

2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 31/08/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
FONTE:				

HUMAITA, 26/09/2018

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador - CRC/UF n°AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:501A2605

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

RREO -ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						R$ 1,00	
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO (c) = (a-b)	
RECEITAS DEALIENAÇÃO DEATIVOS(I)		0,00		267.440,00		-267.440,00	
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00		0,00		0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00		267.440,00		-267.440,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS APAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DEATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		Em 2017 (i)		Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)		SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
Valor(III)		0,00		267.440,00		267.440,00	
FONTE:							

HUMAITA, 26/09/2018

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador - CRC/UF n°AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A6A86C4D

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.881.380,77	4.881.380,77	2.658.066,30	54,45
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	200.369,96	200.369,96	52.745,64	26,32
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	94.058,49	94.058,49	80.479,98	85,56
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.187.759,65	3.187.759,65	2.001.533,95	62,79
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.399.192,67	1.399.192,67	523.306,73	37,40
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.875.592,58	39.875.592,58	29.601.300,55	74,23

Cota-Parte FPM			22.469.274,82	22.469.274,82	16.736.119,75	74,48
Cota-Parte ITR			5.416,45	5.416,45	8.285,51	152,97
Cota-Parte IPVA			608.187,79	608.187,79	483.239,78	79,46
Cota-Parte ICMS			16.702.050,93	16.702.050,93	12.311.421,56	73,71
Cota-Parte IPI-Exportação			74.978,59	74.978,59	35.915,31	47,90
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			15.684,00	15.684,00	26.318,64	167,81
Desoneração ICMS (LC 87/96)			15.684,00	15.684,00	26.318,64	167,81
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II			44.756.973,35	44.756.973,35	32.259.366,85	72,08
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS			0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.008.536,00	9.288.474,98	9.215.996,91	99,22	7.843.715,49	84,45
Pessoal e Encargos Sociais	3.797.739,10	4.016.198,81	4.016.198,08	100,00	3.914.985,85	97,48
Outras Despesas Correntes	2.210.796,90	5.272.276,17	5.199.798,83	98,63	3.928.729,64	74,52
DESPESAS DE CAPITAL	7.023,46	149.500,00	136.244,75	91,13	14.469,59	9,68
Investimentos	7.023,46	149.500,00	136.244,75	91,13	14.469,59	9,68
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	7.023,46	149.500,00	136.244,75	91,13	14.469,59	9,68
Investimentos	7.023,46	149.500,00	136.244,75	91,13	14.469,59	9,68
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.015.559,46	9.437.974,98	9.352.241,66	99,09	7.858.185,08	83,26
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.015.559,46	9.437.974,98	9.352.241,66	100,00	7.858.185,08	100,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS						24,36
(VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4e5 VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]6						3.019.280,05
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA		INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016		880.740,88	0,00	0,00	880.740,88	0,00
TOTAL		880.740,88	0,00	0,00	880.740,88	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA				RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º				SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016				0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)				0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26				LIMITE NÃO CUMPRIDO		
				SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
				-	-	-
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.015.559,46	9.437.974,98	9.352.241,66	100,00	7.858.185,08	100,00
TOTAL	6.015.559,46	9.437.974,98	9.352.241,66	100,00	7.858.185,08	100,00

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

HUMAITA, 26/09/2018

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador - CRC/UF n° AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D86A9075

GABINETE DO PREFEITO
PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO -AGOSTO

RREO -Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	(c) = (a + b)
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											
FONTE:											

HUMAITA, 26/09/2018

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador - CRC/UF n° AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3B01D10D

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAAGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

LRF, Art. 48 - Anexo 14				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				74.468.015,98
Previsão Atualizada				74.468.015,98
Receitas Realizadas				55.861.117,37
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				7.500,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				70.690.697,87
Créditos Adicionais				17.337.062,60
Dotação Atualizada				88.027.760,47
Despesas Empenhadas				70.034.534,07
Despesas Liquidadas				48.931.379,53
Despesas pagas				48.927.528,80
Superavit Orçamentário				6.929.737,84
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				70.034.534,07
Despesas Liquidadas				48.931.379,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				83.843.395,14
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				69.548,41
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				69.548,41
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	8.266.919,08	0,00
Resultado Primário		0,00	8.266.919,08	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.417.968,59	0,00	1.292.316,40	1.125.652,19

EXECUTIVO	2.417.968,59	0,00	1.292.316,40	1.125.652,19
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	121.271,92	0,00	0,00	121.271,92
EXECUTIVO	121.271,92	0,00	0,00	121.271,92
TOTAL:	2.539.240,51	0,00	1.292.316,40	1.246.924,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Anuais Bimestre	Limites Constitucionais %Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.317.497,05	25%	27,97
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	13.338.530,95	60%	63,47

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.105.478,51	19.423.419,45

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	267.440,00	-267.440,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.858.185,08	15,00	24,36

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

HUMAITA, 26/09/2018

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador - CRC/UF n° AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:034231EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2018

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº. 032/2018, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº. 042/2018-CPL, realizado em 18/09/2018; **PARTES:** Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO: Contratação de embarcação fluvial, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos da prefeitura municipal de Manaquiri**; As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 080/2010.

Item	1666	**FRANK DA COSTA NOGUEIRA - ME**	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código	CNPJ: 07.363.900/0001-42				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	030.017.139	BARCO REGIONAL DE MADEIRA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA EMBARCAÇÃO: BARCO REGIONAL DE MADEIRA; A PARTIR DE 12M, CALADO MÁXIMO DE 70 CM; MOTOR À DIESEL, ENTRE 160 A 250 HP, CAPACIDADE DE TRANSPORTE MÍNIMO DE 60 PESSOAS	DIA	360	250,00	90.000,00
2	030.017.140	BARCO REGIONAL DE MADEIRA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA EMBARCAÇÃO: BARCO REGIONAL DE MADEIRA; A PARTIR DE 10M, CALADO MÁXIMO DE 60 CM; MOTOR À DIESEL, ENTRE 52 A 160 HP, CAPACIDADE DE TRANSPORTE MÍNIMO DE 50 PESSOAS	DIA	360	180,00	64.800,00
Total do Proponente						**154.800,00**

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Manaquiri-AM, em 24 de setembro de 2018.

WAGNER DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:FE109DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2018

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº. 033/2018, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº. 043/2018-CPL, realizado em 18/09/2018; **PARTES:** Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde – embarcação para transporte com motor de popa com capacidade até 12 pessoas - Proposta Nº. 12125.608000/1170-10 - MS**; As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 080/2010.

Item	2081	**INDRA COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA**	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código	CNPJ: 02.450.409/0001-35				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	040.001.001	EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE COM MOTOR POPA, CARACTERÍSTICA: ALUMÍNIO 100% SOLDADO, CAPACIDADE 12 (DOZE) PESSOAS/ POLTRONA/ MOTOR DE POPA 4 TEMPOS/ 90 HP A 150 HP/ COM VOLANTE.	UND	1	90.000,00	90.000,00
Total do Proponente						**90.000,00**

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Manaquiri-AM, em 24 de setembro de 2018.

WAGNER DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:151A8EBE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.283.578/0001-53, com sede administrativa na Rua Furtado Belém, nº. 42, bairro Centro, Nhamundá/AM, neste ato representada pelo Sr. Gledson Hadson Paulain Machado, Prefeito, considerando o resultado final da licitação deflagrada na modalidade de Pregão Presencial, **autuada sob a numeração 015/2018**, tendo por objeto **Contratação de pessoa jurídica, através do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nhamundá, RESOLVE** registrar os preços da empresa **GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME,** inscrita sob o CNPJ n.º 23.95.717/0001-53, estabelecida na Rua Furtada Belém, n°. 38, Centro, CEP: 69.140-00, Nhamundá/AM, neste ato representada pela Sra. Maria Francenilda de Azevedo Fonseca, empresária, portadora do RG nº. 1061028-6, e do CPF: 336.150.202-00, de acordo com os itens adjudicados e nas quantidades cotadas e estabelecidas na proposta de preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica, através do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nhamundá,** conforme os itens especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº. 015/2018, parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	VLR. UNIT.	EMPRESA VENCEDORA
1	ÁGUA SANITÁRIA CX C/ 12 1000ML	CX	60	R$ 18,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**
2	AMACIANTE DE ROUPAS CX C/ 06 unid. 2L	CX	24	R$ 23,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**
3	ALCOOL 70% CX C/ 12 FR 900ML	CX	24	R$ 65,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**
4	ALCOOL ETILICO 92% CX / 12 FR 900ML	CX	24	R$ 66,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**
5	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA CX C/ 25 PCT C/ 100 UNID 180ML	CX	36	R$ 65,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**
6	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFEZINHO CX C/ 59 PCT C/ 100 UNID 50ML	PCT	10	R$ 92,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**

7	DESODOR DE AMBIENTE (BOM AR) FRD C/ 12	FRD	24	R$ 86,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**
8	DESINFETANTE FLORAL / LAVANDA CX C/ 06 2LT	CX	48	R$ 25,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**
9	DETERGENTE CX C/ 12 - 500ML	CX	36	R$ 23,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**
10	ESCOVA SANITÁRIA	UNID.	24	R$ 8,50	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**
11	ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPAS.	UNID.	24	R$ 3,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**
12	ESCOVA PLÁSTICA PEQUENA	UNID.	24	R$ 3,65	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**
13	ESCOVÃO COM CABO	UNID.	10	R$ 10,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**
14	ESPANADOR	UNID.	10	R$ 14,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**
15	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	UNID.	120	R$ 2,20	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**
16	FLANELA TECIDO PCT C/12 UNID	UNID.	24	R$ 2,50	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**
17	GUARDANAPO DE PAPEL CX C/ 20 PCT	CX	24	R$ 25,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**
18	LIMPA ALUMINIO CX C/ 12 500 ML	CX	12	R$ 16,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**
19	LÃ DE AÇO (BOMBRIL) PCT C/ 14 UNID	PCT	12	R$ 25,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**
20	LIMPA VIDRO CX C/ 12 500 ML	CX	12	R$ 51,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**
21	LUVA DE LATEX MULTUSO CANO LONGO TAM. M	PARES	120	R$ 11,50	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**
22	LUVA DE LATEX MULTUSO CANO LONGO TAM. G	PARES	120	R$ 11,50	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**
23	LUVA DE LATEX MULTUSO CANO LONGO TAM. P	PARES	72	R$ 11,50	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**
24	PANO DE LIMPEZA CHÃO 100% ALGODÃO	UNID.	120	R$ 6,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**
25	PAPEL HIGIÊNICO COR BRANCA PACOTE C/ 04 ROLOS	PCT	420	R$ 2,75	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**
26	PAPEL TOALHA PACOTE C/ 02 ROLOS	PCT	60	R$ 4,30	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**
27	PAPEL TOALHA COR BRANCA 23X23CM INTERFOLHADO PCT 1.250 FLS	FRD	60	R$ 45,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**
28	REFIL MOP MOLHADO TAMANHO A SER DEFINIDO	UND	48	R$ 32,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**
29	REFIL MOP SECO TAMANHO A SER DEFINIDO	UND	48	R$ 19,50	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**
30	RODO DE LIMPEZA CABO PLÁSTICO C/ 2 BORRACHA	UND	36	R$ 12,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**
31	SABONETE	UND	50	R$ 1,50	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**
32	SABÃO COMUM EM BARRA PCT C/ 5 UNID 200 GRAMAS	PCT	50	R$ 2,15	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**
33	SABÃO EM PÓ LIMPEZA GERAL PCT 500G	Kg	1.440	R$ 2,25	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**
34	SACO PARA COLETA DE LIXO 100 LTS PCT C/ 5 UNID	PCT	840	R$ 2,50	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**
35	SACO PARA COLETA DE LIXO 50 LTS PCT C/10 UNID	PCT	840	R$ 2,25	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**
36	SACO PARA COLETA DE LIXO 30 LTS PCT C/ 10 UNID	PCT	849	R$ 2,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**
37	VASSOURA PIAÇAVA COMP. CABO MINIMO 1.20M	UNID	48	R$ 6,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**
38	VASSOUSA DE CIPÓ COMP. CABO MINIMO 1.20M LIMPEZA PESADA	UNID	24	R$ 9,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**
39	INSETICIDA AEROSOL FRASCO 360ML	UNID	72	R$ 12,50	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**
40	CESTO DE LIXO PLÁSTICO QUADRADO 24 LTS C/ TAMPA E PEDAL	UNID	10	R$ 33,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**
41	CESTO DE LIXO MAT.PLASTICO 50 LTS TAMPA VAI E VEM	UNID	10	R$ 60,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**
42	CESTO DE LIXO C/ TAMPA 65 LTS	UNID	10	R$ 63,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**
43	CESTO TELA P/ LIXO 20 LTS	UNID	100	R$ 19,50	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**
44	BALDE DE PLÁSTICO 30 LTS	UNID	4	R$ 26,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**
45	BACIA PLÁSTICA 30 LTS	UNID	4	R$ 28,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**
46	BACIA PLÁSTICA 50 LTS	UNID	4	R$ 40,00	**GALILEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**

Nhamundá, 26 de setembro de 2018.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal de Nhamundá

GALILEIA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME
Representante Legal

Publicado por:
Satiro Machado Vidal
Código Identificador:0A45E47B



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DA GESTÃOFISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 AAGOSTO/2018

RGF –ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Janei/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESABRUTACOM PESSOAL(I)	3.386.401,46	3.297.753,25	3.071.387,97	6.335.482,41	2.490.560,43	3.496.743,71	2.816.717,26	4.007.446,09	3.516.900,26	3.596.645,69	3.500.627,88	3.084.752,41	42.601.418,82	38.644,83
PessoalAtivo	3.336.201,18	3.247.552,97	3.021.500,02	6.246.691,75	2.440.447,15	3.441.371,74	2.767.319,48	3.958.286,81	3.467.740,98	3.546.412,58	3.451.348,77	3.035.473,30	41.960.346,73	38.644,83
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.899.209,51	2.885.425,19	2.900.191,21	5.120.247,26	2.145.900,18	3.144.495,44	2.767.319,48	2.875.195,25	2.973.418,22	3.044.993,84	3.052.038,32	3.035.473,30	36.843.907,20	37.626,11
Obrigações Patronais	436.991,67	362.127,78	121.308,81	1.126.444,49	294.546,97	296.876,30	0,00	1.083.091,56	494.322,76	501.418,74	399.310,45	0,00	5.116.439,53	1.018,72
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	50.200,28	50.200,28	49.887,95	88.790,66	50.113,28	55.371,97	49.397,78	49.159,28	49.159,28	50.233,11	49.279,11	49.279,11	641.072,09	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	21.567,59	20.630,59	21.255,26	38.450,18	21.004,59	21.958,59	21.004,59	21.004,59	21.004,59	21.958,59	21.004,59	21.004,59	271.848,34	0,00
Pensões	28.632,69	29.569,69	28.632,69	50.340,48	29.108,69	33.413,38	28.393,19	28.154,69	28.154,69	28.274,52	28.274,52	28.274,52	369.223,75	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos deTerceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.824,08	6.228,45	6.513,90	4.606,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.172,56	6.450,15
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de ExercíciosAnteriores de período anterior ao da apuração	2.824,08	6.228,45	6.513,90	4.606,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.172,56	6.450,15
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESALÍQUIDACOM PESSOAL (III) = (I-II)	3.383.577,38	3.291.524,80	3.064.874,07	6.330.876,28	2.490.560,43	3.496.743,71	2.816.717,26	4.007.446,09	3.516.900,26	3.596.645,69	3.500.627,88	3.084.752,41	42.581.246,26	32.194,68
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBREARCL
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL (IV)													91.952.711,22	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)													-	0,00
= RECEITACORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA(VI)													91.952.711,22	
DESPESATOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													42.613.440,94	46,34
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													55.171.626,73	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													52.413.045,39	57,00
LIMITE DEALERTA(X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													49.654.464,06	54,00
FONTE:														

HUMAITA, 26/09/2018

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador - CRC/UF n°AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1A3ECECD

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DARECEITACORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017AAGOSTO/2018
Entidade: PREFEITURAMUNICIPALDE HUMAITA

RREO –ANEXO 3 (LRF,Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	7.331.582,20	7.675.607,86	7.217.443,29	10.600.714,13	6.649.312,92	10.364.879,35	6.387.972,01	6.252.031,17	9.170.037,19	6.943.174,79	7.807.056,57	6.117.083,81	92.516.895,29	80.622.629,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	282.661,02	262.051,16	400.166,88	484.281,08	812.725,28	365.970,11	279.667,29	532.453,25	583.113,26	474.110,89	514.355,20	392.926,60	5.384.482,02	5.358.038,31
I.P.T.U.	8.171,68	4.551,94	4.836,60	249,05	0,00	0,00	1.505,55	6.547,60	6.556,19	9.333,35	18.577,91	10.225,04	70.554,91	200.369,96
I.S.S.	134.647,87	60.481,21	208.890,53	418.811,20	543.336,65	180.606,46	158.290,77	207.079,01	282.963,48	224.519,54	244.214,65	160.523,39	2.824.364,76	3.187.759,65
I.T.B.I.	11.760,00	21.329,54	8.860,80	0,00	0,00	0,00	8.430,00	11.568,00	19.280,00	5.722,00	32.519,98	2.960,00	122.430,32	110.657,05
I.R.R.F	50.783,16	61.658,43	56.075,23	64.014,02	42.224,25	45.775,99	76.569,73	62.270,98	86.936,14	75.839,73	68.754,89	64.935,02	755.837,57	1.399.192,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.298,31	114.030,04	121.503,72	1.206,81	227.164,38	139.587,66	34.871,24	244.987,66	187.377,45	158.696,27	150.287,77	154.283,15	1.611.294,46	460.058,98
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	20.148,71	15.200,67	12.203,25	8.036,32	17.772,54	7.787,91	13.659,86	13.983,86	7.456,11	5.891,03	12.435,53	0,00	134.575,79	274.245,98
Rendimentos deAplicação Financeira	20.148,71	15.200,67	12.203,25	8.036,32	17.772,54	7.787,91	9.747,05	9.258,24	6.956,11	5.791,03	12.235,53	0,00	125.137,36	274.245,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.912,81	4.725,62	500,00	100,00	200,00	0,00	9.438,43	0,00
ReceitaAgropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.948,97	3.697,44	2.566,70	382,45	0,00	0,00	1.585,47	1.729,24	4.608,51	1.211,29	548,30	65,52	20.343,89	23.307,23
Transferências Correntes	7.021.191,72	7.387.629,35	6.798.059,75	10.107.891,63	5.818.815,10	9.991.121,33	6.093.059,39	5.703.864,82	8.364.859,31	6.461.961,58	7.279.717,54	5.724.091,69	86.752.263,21	74.919.520,84
Cota-Parte do F.P.M.	1.502.951,75	1.701.067,26	1.749.666,79	3.366.457,31	2.106.048,86	2.754.939,50	1.858.116,18	1.948.174,28	2.390.883,13	2.238.948,35	2.579.172,35	1.918.372,70	26.114.798,46	22.469.274,82
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.585.664,62	1.406.919,87	1.623.099,11	1.486.107,33	1.505.202,62	1.653.341,58	1.464.860,29	1.611.892,94	1.634.861,74	1.384.825,25	1.485.901,16	1.570.535,98	18.413.212,49	16.702.050,93
Cota-Parte do I.P.V.A.	43.990,34	166.152,19	44.601,62	23.279,92	71.997,28	52.576,06	54.177,99	53.631,36	52.021,43	57.181,91	69.875,10	71.778,65	761.263,85	608.187,79
Cota-Parte do ITR.	2.657,64	46.213,81	1.217,71	3.776,07	2.325,22	537,14	249,42	151,92	595,14	2.138,84	399,51	1.888,32	62.150,74	5.416,45
Outras Transferências Correntes	1.006.552,73	1.765.860,30	1.658.777,81	1.700.083,84	333.884,92	281.504,56	370.712,37	513.984,86	1.016.134,31	350.252,17	859.162,79	59.975,29	9.916.885,95	7.287.765,25
Transferências da LC 61/1989	5.171,03	6.442,46	7.111,24	7.026,33	5.463,65	4.850,16	3.900,08	4.196,68	4.523,51	4.451,55	4.031,92	4.497,76	61.666,37	74.978,59
Transferências da LC 87/1996	3.358,73	3.358,73	3.358,73	3.358,73	3.289,83	3.289,83	3.289,83	3.289,83	3.289,83	3.289,83	3.289,83	3.289,83	39.753,56	15.684,00
Transferências do FUNDEB	2.870.844,88	2.291.614,73	1.710.226,74	3.517.802,10	1.790.602,72	5.240.082,50	2.337.753,23	1.568.542,95	3.262.550,22	2.420.873,68	2.277.884,88	2.093.753,16	31.382.531,79	27.756.163,01
Outras Receitas Correntes	3.631,78	7.029,24	4.446,71	122,65	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	225.230,38	47.517,52
DEDUÇÕES (II)	628.758,69	666.030,73	685.810,92	772.740,69	738.865,34	893.906,71	676.918,63	724.207,28	817.234,84	738.167,02	616.826,76	714.032,54	8.673.500,15	7.971.981,71
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	628.758,69	666.030,73	685.810,92	772.740,69	738.865,34	893.906,71	676.918,63	724.207,28	817.234,84	738.167,02	616.826,76	714.032,54	8.673.500,15	7.971.981,71
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I – II)	6.702.823,51	7.009.577,13	6.531.632,37	9.827.973,44	5.910.447,58	9.470.972,64	5.711.053,38	5.527.823,89	8.352.802,35	6.205.007,77	7.190.229,81	5.403.051,27	83.843.395,14	72.650.648,17
FONTE:														

HUMAITA, 26/09/2018

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador - CRC/UF n°AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C92AE58B

GABINETE DO PREFEITO
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL												
JANEIROAAGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO -AGOSTO												
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE HUMAITA												
RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES						RP NÃO PROCESSADOS						
PODER/ÓRGÃO	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	93.242,47	28.029,45	-	-	121.271,92	146.884,71	2.239.907,92	1.262.440,44	1.261.140,44	-	1.125.652,19	1.246.924,11
EXECUTIVO	93.242,47	28.029,45	0,00	0,00	121.271,92	146.884,71	2.239.907,92	1.262.440,44	1.261.140,44	0,00	1.125.652,19	1.246.924,11
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	93.242,47	28.029,45	0,00	0,00	121.271,92	146.884,71	2.239.907,92	1.262.440,44	1.261.140,44	0,00	1.125.652,19	1.246.924,11
FUNDOS	2.550,65	3.631,19	0,00	0,00	6.181,84	146.884,71	1.025.497,86	117.903,40	116.603,40	0,00	1.055.779,17	1.061.961,01
PODER EXECUTIVO	90.691,82	24.398,26	0,00	0,00	115.090,08	0,00	1.214.410,06	1.144.537,04	1.144.537,04	0,00	69.873,02	184.963,10
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	31.175,96	31.175,96	31.175,96	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.175,96	31.175,96	31.175,96	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.175,96	31.175,96	31.175,96	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.175,96	31.175,96	31.175,96	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	93.242,47	28.029,45	0,00	0,00	121.271,92	146.884,71	2.271.083,88	1.293.616,40	1.292.316,40	0,00	1.125.652,19	1.246.924,11
FONTE:												

HUMAITA, 26/09/2018

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador - CRC/UF n°AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:018D335E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 18/2018

GABIENTE DO PREFEITO

DECRETO N.º 18/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018

TRATA SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, BEM COMO, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 8º E 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

O Excelentíssimo Senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Art. 65 Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Urucará;
CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o artigo 56 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º e 13 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 35, 20 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal 45, 19 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018);
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam estabelecidas para o exercício financeiro de 2018 a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, assim como as metas bimestrais de arrecadação, conforme Anexos deste Decreto.
Art. 2º O cronograma de que trata o artigo anterior dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.
§ 1º No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências financeiras eventualmente previstas na programação financeira da Administração Direta.
§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte do cronograma de que trata o artigo anterior, devendo os valores mensais serem definidos mediante entendimento entre os titulares dos dois Poderes.
Art. 3º Cabe aos órgãos setoriais do Município o cumprimento do dispositivo na Lei 35, de 20 de junho de 2017.
Art. 4º Desde que respeitados os montantes dos Anexos deste Decreto, o Poder Executivo poderá:
I – proceder ao remanejamento dos limites entre órgãos;
II – promover alterações nos cronogramas de pagamento.
Art. 5º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos durante o exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites.
Parágrafo único. Os Anexos deste Decreto poderão ser ajustado em decorrência dos créditos adicionais abertos no exercício, desde que não comprometam a obtenção das metas fiscais estabelecidas na Lei nº 35/2017.
Art. 6º Se verificado que a realização da receita poderá não comportar as metas fiscais estabelecidas na Lei nº 35/2017, deverá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira.
Art. 7º Os Secretários Municipais, no âmbito de suas competências, adotarão as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, 18 de janeiro de 2018

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

JUCIMAR DA SILVA BRITO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 18 de janeiro de 2018

AURIMAR TERÇO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MUNICÍPIO DE URUCARÁ
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais – 2018

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
RECEITAS CORRENTES	44.222.672,00	7.136.807,83	7.136.807,83	6.183.799,41	13.320.607,24	7.663.988,38	20.984.595,62	6.168.783,85	27.153.379,47	6.282.532,82	33.435.912,29	10.786.759,71	44.222.672,00
RECEITA TRIBUTARIA	1.019.900,00	180.766,97	180.766,97	134.416,24	315.183,21	185.328,00	500.511,21	186.494,54	687.005,75	156.019,84	843.025,59	176.874,41	1.019.900,00

IMPOSTOS	970.000,00	167.892,15	167.892,15	132.025,78	299.917,93	185.092,29	485.010,22	153.340,87	638.351,09	155.323,47	793.674,56	176.325,44	970.000,00
IPTU	2.500,00	290,23	290,23	86,14	376,37	6,08	382,45	7,37	389,82	28,83	418,65	2.081,35	2.500,00
RETIDOS NAS FONTES	421.800,00	64.516,51	64.516,51	57.203,20	121.719,71	94.298,86	216.018,57	58.622,96	274.641,53	73.502,65	348.144,18	73.655,82	421.800,00
RETIDOS NAS FONTES - OUTROS	58.000,00	7.674,08	7.674,08	5.749,56	13.423,64	7.351,37	20.775,01	12.222,11	32.997,12	10.358,93	43.356,05	14.643,95	58.000,00
IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS	4.200,00	142,03	142,03	0,00	142,03	2.705,31	2.847,34	1.352,66	4.200,00	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00
ISS	483.500,00	95.269,30	95.269,30	68.986,88	164.256,18	80.730,67	244.986,85	81.135,77	326.122,62	71.433,06	397.555,68	85.944,32	483.500,00
TAXAS	49.900,00	12.874,82	12.874,82	2.390,46	15.265,28	235,71	15.500,99	33.153,67	48.654,66	696,37	49.351,03	548,97	49.900,00
OUTRAS TAXAS PELO EXERCíCIO DE	21.100,00	12.660,00	12.660,00	2.110,00	14.770,00	0,00	14.770,00	6.330,00	21.100,00	0,00	21.100,00	0,00	21.100,00
OUTRAS TAXAS - Alvara	26.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.400,00	26.400,00	0,00	26.400,00	0,00	26.400,00
OUTRAS TAXAS PELA PRESTAçãO DE	2.400,00	214,82	214,82	280,46	495,28	235,71	730,99	423,67	1.154,66	696,37	1.851,03	548,97	2.400,00
RECEITA PATRIMONIAL	58.900,00	11.433,54	11.433,54	12.869,07	24.302,61	14.265,89	38.568,50	5.709,99	44.278,49	4.285,81	48.564,30	10.335,70	58.900,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	58.900,00	11.433,54	11.433,54	12.869,07	24.302,61	14.265,89	38.568,50	5.709,99	44.278,49	4.285,81	48.564,30	10.335,70	58.900,00
Rec.de Rem.de Dep. Bancários Rec. Vinc.	20.000,00	3.452,09	3.452,09	5.581,91	9.034,00	5.672,77	14.706,77	1.758,50	16.465,27	1.179,44	17.644,71	2.355,29	20.000,00
Rec.de Rem. de Dep. Bancários Rec. Vinc.	20.000,00	3.452,08	3.452,08	5.581,94	9.034,02	5.672,76	14.706,78	1.758,50	16.465,28	1.179,46	17.644,74	2.355,26	20.000,00
Aplicação - RECURSOS ORDINARIOS	18.900,00	4.529,37	4.529,37	1.705,22	6.234,59	2.920,36	9.154,95	2.192,99	11.347,94	1.926,91	13.274,85	5.625,15	18.900,00
RECEITA DE SERVICOS	3.500,00	0,00	0,00	115,70	115,70	462,81	578,51	2.429,75	3.008,26	0,00	3.008,26	491,74	3.500,00
RECEITA DE SERVICOS	3.500,00	0,00	0,00	115,70	115,70	462,81	578,51	2.429,75	3.008,26	0,00	3.008,26	491,74	3.500,00
SERVIçOS DE VENDA DE EDITAIS	3.500,00	0,00	0,00	115,70	115,70	462,81	578,51	2.429,75	3.008,26	0,00	3.008,26	491,74	3.500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	43.140.372,00	6.944.607,32	6.944.607,32	6.036.398,40	12.981.005,72	7.463.931,68	20.444.937,40	5.974.149,57	26.419.086,97	6.122.227,17	32.541.314,14	10.599.057,86	43.140.372,00
TRANSFERENCIAS	43.140.372,00	6.944.607,32	6.944.607,32	6.036.398,40	12.981.005,72	7.463.931,68	20.444.937,40	5.974.149,57	26.419.086,97	6.122.227,17	32.541.314,14	10.599.057,86	43.140.372,00
COTA-PARTE FPM	16.644.020,00	2.899.836,02	2.899.836,02	2.141.562,33	5.041.398,35	2.825.371,46	7.866.769,81	2.080.033,77	9.946.803,58	2.073.098,79	12.019.902,37	4.624.117,63	16.644.020,00
COTA-PARTE FUNDO DE	683.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	683.060,00	683.060,00
COTA-PARTE FUNDO DE	523.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523.720,00	523.720,00
COTA-PARTE ITR	1.910,00	126,27	126,27	142,75	269,02	156,75	425,77	47,07	472,84	20,84	493,68	1.416,32	1.910,00
COTA-PARTE ROYALTIES	490.300,00	99.062,42	99.062,42	82.290,87	181.353,29	71.510,14	252.863,43	81.040,76	333.904,19	78.024,41	411.928,60	78.371,40	490.300,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	165.700,00	27.132,88	27.132,88	20.705,11	47.837,99	23.516,97	71.354,96	30.970,26	102.325,22	30.529,84	132.855,06	32.844,94	165.700,00
Recurso - PAB FIXO	707.570,00	117.928,34	117.928,34	117.928,34	235.856,68	117.928,34	353.785,02	117.928,34	471.713,36	117.928,34	589.641,70	117.928,30	707.570,00
Recurso - AGENTES COMUNITÁRIOS DE	856.100,00	114.935,44	114.935,44	114.893,18	229.828,62	120.893,49	350.722,11	114.935,44	465.657,55	180.009,18	645.666,73	210.433,27	856.100,00
	600.700,00	101.005,26	101.005,26	101.005,26	202.010,52	101.005,26	303.015,78	101.005,26	404.021,04	123.590,81	527.611,85	73.088,15	600.700,00

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Recurso - SAÚDE DA FAMÍLIA - SF													
Recurso - SAÚDE BUCAL - SB	270.900,00	44.413,76	44.413,76	44.413,76	88.827,52	44.413,76	133.241,28	44.413,76	177.655,04	57.725,94	235.380,98	35.519,02	270.900,00
Recurso - PROGRAMA DE	128.800,00	19.815,38	19.815,38	9.907,69	29.723,07	29.723,07	59.446,14	19.815,38	79.261,52	19.815,38	99.076,90	29.723,10	128.800,00
Recurso - PISO FIXO DE VIGILANCIA EM	288.100,00	51.965,22	51.965,22	51.965,22	103.930,44	40.470,61	144.401,05	51.965,22	196.366,27	38.973,91	235.340,18	52.759,82	288.100,00
RECURSO - PISO FIXO DE VIGILANCIA	13.891,00	0,00	0,00	1.174,87	1.174,87	3.524,61	4.699,48	3.109,69	7.809,17	1.174,87	8.984,04	4.906,96	13.891,00
Recurso - SCFV-SERV.DE CONV.E	117.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.635,00	19.635,00	29.452,50	49.087,50	29.452,50	78.540,00	39.270,00	117.810,00
Recurso - PBF	105.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.168,00	21.168,00	31.752,00	52.920,00	31.752,00	84.672,00	21.168,00	105.840,00
Recurso - IGD-SUAS	14.471,00	4.947,90	4.947,90	0,00	4.947,90	0,00	4.947,90	2.968,74	7.916,64	1.979,16	9.895,80	4.575,20	14.471,00
TRANSFERêNCIAS DO	382.600,00	83.981,88	83.981,88	63.163,60	147.145,48	58.928,64	206.074,12	57.962,20	264.036,32	59.757,89	323.794,21	58.805,79	382.600,00
PNAE / PRE-ESCOLAR	77.800,00	0,00	0,00	15.560,00	15.560,00	15.560,00	31.120,00	15.560,00	46.680,00	7.780,00	54.460,00	23.340,00	77.800,00
PNAE / CRECHE	30.900,00	0,00	0,00	6.180,00	6.180,00	6.180,00	12.360,00	6.180,00	18.540,00	3.090,00	21.630,00	9.270,00	30.900,00
PNAE / ENSINO FUNDAMENTAL	210.240,00	0,00	0,00	42.048,00	42.048,00	42.048,00	84.096,00	42.048,00	126.144,00	21.024,00	147.168,00	63.072,00	210.240,00
PNAE / EJA	5.900,00	983,34	983,34	983,34	1.966,68	983,34	2.950,02	983,34	3.933,36	983,34	4.916,70	983,30	5.900,00
PNATE / ENSINO INFANTIL	10.900,00	1.816,66	1.816,66	1.816,66	3.633,32	1.816,66	5.449,98	1.816,66	7.266,64	1.816,66	9.083,30	1.816,70	10.900,00
PNATE / ENSINO FUNDAMENTAL	204.300,00	34.050,00	34.050,00	34.050,00	68.100,00	34.050,00	102.150,00	34.050,00	136.200,00	34.050,00	170.250,00	34.050,00	204.300,00
TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS–	24.900,00	4.150,00	4.150,00	4.150,00	8.300,00	4.150,00	12.450,00	4.150,00	16.600,00	4.150,00	20.750,00	4.150,00	24.900,00
Outras Transferencias da União - FEX	22.900,00	0,00	0,00	4.219,11	4.219,11	8.438,22	12.657,33	0,00	12.657,33	0,00	12.657,33	10.242,67	22.900,00
COTA-PARTE DO ICMS	11.130.400,00	1.676.944,20	1.676.944,20	1.926.276,71	3.603.220,91	1.797.886,50	5.401.107,41	1.827.284,78	7.228.392,19	1.922.806,31	9.151.198,50	1.979.201,50	11.130.400,00
COTA-PARTE DO IPVA	43.400,00	4.814,77	4.814,77	6.430,59	11.245,36	9.450,72	20.696,08	7.525,24	28.221,32	10.327,53	38.548,85	4.851,15	43.400,00
COTA-PARTE DO IPI SOBRE	50.700,00	9.578,18	9.578,18	7.959,13	17.537,31	7.718,22	25.255,53	7.622,35	32.877,88	8.361,91	41.239,79	9.460,21	50.700,00
COTA-PARTE DA	49.600,00	13.174,72	13.174,72	16.405,77	29.580,49	0,00	29.580,49	19.920,69	49.501,18	98,82	49.600,00	0,00	49.600,00
COTA-PARTE ROYALTIES	125.400,00	20.346,77	20.346,77	20.257,73	40.604,50	20.668,03	61.272,53	23.071,49	84.344,02	20.564,79	104.908,81	20.491,19	125.400,00
Transferencias de Recursos do Fundeb	2.559.000,00	396.319,72	396.319,72	377.853,11	774.172,83	450.989,78	1.225.162,61	384.193,03	1.609.355,64	395.011,60	2.004.367,24	554.632,76	2.559.000,00
Transferencias de Recursos do Fundeb	3.781.000,00	585.574,37	585.574,37	558.289,43	1.143.863,80	666.351,03	1.810.214,83	567.656,82	2.377.871,65	583.641,57	2.961.513,22	819.486,78	3.781.000,00
TRANSF RECUR.COMPLEMENTAçãO DA	1.100.016,00	246.628,02	246.628,02	103.369,12	349.997,14	358.947,64	708.944,78	103.338,26	812.283,04	103.338,26	915.621,30	184.394,70	1.100.016,00
TRANSF RECUR.COMPLEMENTAçãO DA	1.717.524,00	385.075,80	385.075,80	161.396,72	546.472,52	560.447,44	1.106.919,96	161.348,52	1.268.268,48	161.348,52	1.429.617,00	287.907,00	1.717.524,00
DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.820.422,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.820.422,00	-5.820.422,00
COTA-PARTE FPM	-3.570.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.570.160,00	-3.570.160,00

COTA-PARTE ITR	-382,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-382,00	-382,00
TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS–	-4.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.980,00	-4.980,00
COTA-PARTE DO ICMS	-2.226.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.226.080,00	-2.226.080,00

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
COTA-PARTE DO IPVA	-8.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.680,00	-8.680,00
COTA-PARTE DO IPI SOBRE	-10.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.140,00	-10.140,00
TOTAL RECEITAS	38.402.250,00	7.136.807,83	7.136.807,83	6.183.799,41	13.320.607,24	7.663.988,38	20.984.595,62	6.168.783,85	27.153.379,47	6.282.532,82	33.435.912,29	4.966.337,71	38.402.250,00

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:5A22681E

